PROCESSO DO FRALDÁRIO

Prefeitura de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO

PREGÃO Nº 90001/2025
PUBLICAÇÃO: 31/01/25
PLEITO 05/02/25
HORÁRIO 9:00 h.

PROCESSO: 4552/2024 04/04/2024
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Assunto: MEMO CULTURA Nº 216/2024 COMF

AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO

05 - Data	06 - Destino	05 - Data	06 - Destino
	Cultura		
13/05/24	SELIC		
22/05/24	Cultura		
23/05/24	SELIC		
22/11/24	SEMUC		
25/11/24	SELICC		

(Processo Anexado)		(Processo Apensado)	
07 - Data	08 - Número	09 - Data	10 - Número

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Memorando Cultura Nº216/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SRª. Roberta Magalhães Carvalho Pereira

A/C Departamento de Arquivo e Protocolo

4552/24
00

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

Prezado Secretário.

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar abertura de Processo de Compras e licitações para aquisição de um fraldário para o Teatro Municipal Dr. Átila Costa.

2. Solicitamos também que após a abertura, encaminhe o p p, a Secretaria Municipal de Cultura, para anexar o pedido de compras.

3. Desde já agradecemos.

4. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.S.ª protestos de estima e consideração.

5. Atenciosamente.

Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura

P.M.S.P.A
PROCESSO Nº 4552/24
FOLHA Nº 03
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 2/2024

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	QUANT	UND	FICHA	Especificação	VR.UN	VR. TOTAL
1	2	UND	289	Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador	R$ 916,00	R$ 1.832,00

Fonte: Móveis Solutii

VALOR ESTIMADO R$ 1.832,00

Justificativa: Fraldário de paredes para o Teatro Municipal Dr.° Átila Costa .

DATA	SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO

P.M.S.P.A
PROCESSO Nº 4552/24
FOLHA Nº 04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE

Assessoria de Administração da Secretaria Municipal de Cultura

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

2.1. Nome: Alice Nunes Siqueira
2.2. Matrícula / ID Funcional: 43007
2.3. Telefone: (22) 2625-5167
2.4. E-Mail institucional: cultura@pmspa.rj.gov.br

3. OBJETO DA DEMANDA:

Contratação de fraldário do Teatro Municipal Dr. Atila Costa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação

5. Tipo de licitação: Melhor preço

6. Valor estimado da contratação:

R$:1.832,00 (mil oitocentos e trinta e dois reais)

7. Prazo para entrega: 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Início de Serviço.

8. PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

MAIO/2024 - duração de 1(um ano), podendo ser prorrogada por igual período.

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de um fraldário para o Teatro Municipal é justificada pela necessidade de atender às demandas das famílias com bebês e crianças pequenas, proporcionando um ambiente mais inclusivo, confortável e acessível durante os eventos culturais. Essa iniciativa demonstra o compromisso do Teatro Municipal com a satisfação do público e com práticas de responsabilidade social, contribuindo para uma experiência mais positiva para todos os frequentadores.

10. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, em conformidade com o Decreto Municipal n. 188/2022, bem como na LOA e PPA.

11. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ficam membros da equipe de planejamento, responsáveis pela formalização de demanda, criação do Termo de Referência e fiscalização do contrato, portanto ficam designados os servidores abaixo:

- Augusto César da Silveira da Silveira Azevedo - Matrícula 30317
- Vanessa de Almeida Pereira Pinto - Matrícula 30318

8. 8. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

Vanessa de Almeida Pereira Pinto
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de Demanda

Augusto César da Silveira Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Assessoria de Administração
Secretaria Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 06
Rub.

À SEMUC

Considerando que o referido objeto não foi incluído no PAC 2024 desta Secretaria, encaminho o p.p. para ciência e providências.

Solicitamos ainda a elaboração da requisição de pedido do sistema do sistema de modernização.

São Pedro da Aldeia, 10 de abril de 2024.

Fraternamente,

Sabrina Santos
Mat. 38636

Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478

A SELIC

O seguinte processo já foi incluído no PAC, segue o P.P para prosseguimento.

Alice Nunes Siqueira
Matrícula: 43007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DO FRALDÁIO PARA O RECEBIMENTO DO PÚBLICO NO ESPAÇO DO TEATRO MUNICIPAL DR. ÁTILA COSTA.

1. Setor Responsável:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura;

2. Descrição da Necessidade – art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, como responsável pela gestão dos serviços públicos locais, reconhece a importância de aquisição de fraldário do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, sendo ele um processo essencial para a acessibilidade no patrimônio histórico. Nesse sentido é construída a necessidade de contratações destinadas a melhoria e acessibilidade do local.

2.2. Esta necessidade de contratação é pautada por diversos fatores que tangenciam diretamente o interesse público. Primeiramente, um fraldário oferece um espaço acessível para famílias com bebês e crianças pequenas, permitindo que pais e cuidadores possam atender às necessidades de higiene de seus filhos durante eventos e apresentações no teatro. Isso promove a inclusão de famílias com crianças pequenas, garantindo que elas se sintam bem-vindas e confortáveis no espaço do teatro.

2.3. Além disso, A presença de um fraldário no Teatro Municipal proporciona conveniência aos frequentadores, especialmente para aqueles que precisam trocar fraldas ou cuidar das necessidades de higiene de seus filhos durante eventos de longa duração. Isso pode melhorar a experiência geral do público e incentivar mais pessoas a frequentarem o teatro.

2.4. Outro aspecto crucial é investir em comodidades como um fraldário demonstra o compromisso do Teatro Municipal Dr. Átila Costa com o bem-estar e o conforto do público. Isso pode contribuir para uma imagem institucional positiva, destacando o teatro como um espaço acolhedor e inclusivo para pessoas de todas as idades e estágios da vida.

2.5. Por fim, o cumprimento de normas e regulamentações também estão em pauta. A presença de um fraldário no Teatro Municipal pode ajudar a cumprir as regulamentações e normas de acessibilidade e segurança estabelecidas pelas autoridades locais e nacionais. Isso é especialmente importante para garantir que o teatro esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

2.6. Portanto, este estudo deve analisar as necessidades específicas, e avaliar as melhores práticas disponíveis e garantir a eficácia na utilização dos recursos públicos em prol do interesse coletivo e do bem-estar da população de São Pedro da Aldeia.

3. Alinhamento com o planejamento - art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações e foi submetida no Processo Administrativo nº 6.987/2023, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Há disponibilidade orçamentária para sua realização, garantindo a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

4. Requisitos da Contratação - art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. A empresa contratada precisa seguir as normas técnicas em vigor e as recomendações dos fabricantes durante a execução do objeto. Isso garante que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, promovendo resultados eficazes e seguros.

4.2. É obrigação da contratada fornecer todos os equipamentos necessários para garantir a segurança dos funcionários envolvidos nas atividades. Isso inclui equipamentos de proteção individual (EPIs) e qualquer outro dispositivo requerido para evitar acidentes e lesões durante o trabalho.

4.3. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, como salários, encargos sociais, impostos e seguros, devem ser cobertas pela empresa contratada.

4.4. A contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, seus funcionários ou terceiros durante a execução do contrato.

4.5. A empresa contratada deve garantir o acesso a produtos e serviços de alta qualidade, além de fornecer o suporte adequado necessário para a execução dos serviços.

4.6. É dever da contratada corrigir quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela durante a entrega do objeto. Com a finalidade de que o trabalho seja realizado conforme o esperado e que os resultados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

4.7. A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, isentando a Prefeitura de reclamações relacionadas à durabilidade e conformidade com os padrões estabelecidos assegurando que os materiais utilizados sejam adequados e confiáveis.

5. Estimativa das Quantidades - art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. A elaboração do objeto desta contratação foi resultado das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. Como desdobramento desse processo, foi possível obter a definição detalhada dos materiais necessários. Essa definição encontra-se devidamente documentada no ANEXO I deste ETP.

6. Levantamento de Mercado - art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. Foi analisada uma possibilidade para sanar a necessidade apresentada: O processo do fraldário foi a escolha dos métodos mais adequados com base no espaço existente

6.2. A contratação de uma empresa especializada oferece serviços especializados e personalizados, proporcionando flexibilidade e capacidade de lidar com demandas imprevistas.

6.3. Considerando a demanda simples e um serviço otimizado, a contratação deste serviço se destaca como a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

7. Estimativa do Valor da Contratação - art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Esse procedimento teve início com uma visita no ambiente e solicitado orçamentos. A partir dos dados coletados, para embasar o processo decisório, foi conduzida uma pesquisa de mercado abrangente junto a possíveis fornecedores. Além disso, como parte integrante desse processo de pesquisa, foi realizada uma consulta minuciosa ao Banco de Preço, permitindo uma comparação detalhada dos preços praticados no mercado.

7.2. Como resultado desse processo, foi concluído Relatório Analítico de Pesquisa de Preço, no dia 27/01/2024 onde foi obtido o valor final para a contratação, o qual foi estabelecido em R$ 1.832,00

8. Descrição da Solução como um todo - art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Descrição da Modalidade

8.2. Considerando o objeto da contratação, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de fraldário, o objeto será tendido pelo fornecimento de bens, logo a licitação será realizada na modalidade de ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de **forma eletrônica**.

8.3. É importante ressaltar que o critério de julgamento será o de menor preço, conforme preceitua o inciso I do artigo 33º e da Lei 14.133/2021, onde:

> " Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
>
> **I - menor preço;**

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico."

8.4. Qualificação Técnica

8.5. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha **qualificação técnica** para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Garantia

8.6.1. Tendo em vista a natureza do objeto contratado, no qual envolve a entrega de bens simples, a exigência de garantia pode ser considerada excessiva. Isso se deve ao fato de que produtos de baixa complexidade têm menos chances de apresentar problemas graves que exijam acionar a garantia.

8.6.2. Bastando que os produtos contemplados nesta licitação devem ser acompanhados por uma nota fiscal discriminativa, a fim de possibilitar sua entrega efetiva. A empresa contratada assume o compromisso de fornecer o produto.

8.7. O fornecimento do material licitado deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento. A solicitação para realização e execução de acordo com o pedido, serão definidos pela Secretaria Solicitante. Os locais e endereços especificados e dentro dos horários determinados pela Secretaria Solicitante.

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	TEATRO MUNICIPAL DR ÁTILA COSTA. Rua Francisco Santos Silva, nº 555 – Vila São Pedro da Aldeia. RJ,28941-096

9. Parcelamento ou não da Contratação - art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. O objeto não será parcelado.

10. Resultados Pretendidos - art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. Execução plena do objeto requerido, que a empresa participante tenha **qualificação técnica** para tal de acordo com as descrições a seguir:

10.2.Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador. E instalação do mesmo por um profissional qualificado.

11. Providências pré-contratuais - art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2. Antes da formalização do contrato, a Administração adotará medidas cruciais para garantir o sucesso da aquisição. Destacam-se: a elaboração de um planejamento detalhado para a realização do serviço, incluindo dias e horários apropriados, para que o espaço esteja prontamente disponível para a execução do mesmo;

12. Contratações Correlatas - art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

12.2. Não se verificam contratações correlatadas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

13. Impactos Ambientais - art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. Com base na sustentabilidade como seu principal foco e com o objetivo de reduzir a poluição e minimizar os danos ao meio ambiente, a parte contratada deve cumprir integralmente as disposições estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.3. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta: "(...) com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências. (...)".

13.4. Diante da falta de regulamentação específica sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens no âmbito municipal, optamos por embasar esta contratação na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Conforme o artigo 5º desta instrução, os órgãos e entidades têm a prerrogativa de exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental ao contratarem:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14. Posicionamento Conclusivo - art. 18, § 1°, inciso XIII da Lei Federal n° 14.133/2021

14.2. Com base no estudo técnico preliminar apresentado, fica claro que a contratação do serviço de descupinização, é totalmente adequada para atender às necessidades identificadas.

14.3. Além disso, ao considerar os aspectos abordados, verifica-se não apenas sua conformidade como solução, mas também a viabilidade técnica para sua implementação. Portanto, é seguro afirmar que essa contratação é plenamente capaz de atender aos requisitos e expectativas da administração pública.

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.

15. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PMSPA/SEMUC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 13
Rub.

Elaboração e Aprovação	
SECRETARIA DE CULTURA	
Elaborador/Matrícula	Vanessa de Almeida P. Pinto Matrícula 30318
Secretário	Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRÍCULA 37605

P.M.S.P.A
PROCESSO Nº 4552/24
FOLHA Nº 14
RUBRICA

Tel: (11) 5061-0592
moveissolutii@gmail.com

Móveis Solutii

FRALDÁRIOS DE PAREDE PARA PEQUENOS ESPAÇOS

Cel: (11) 9 9556 5615
www.moveissolutii.com.br

Rua Acarajé, Nº 254, Vila Don Pedro I, São Paulo - SP - CEP: 04277-040 - CNPJ: 21.808.103/0001-52 - IE: 144246200116

São Paulo, 23 de maio de 2024.

ORÇAMENTO FRALDÁRIO DE PAREDE – HORIZONTAL - POLIETILENO ALTA DENSIDADE

100% ATÓXICO, LAVÁVEL E ANTI CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL)

Solicitante: Angusto Azevedo/ Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - **whatsapp:** 22 99928-7090
Endereço: R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-970 -**Tel:** (22) 2621-1559

Item	Qt	Descrição	Dimensões (m)	Valor unit.	Valor total
01	02	Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador.	0,85 x 0,55 x 0,12 larg - alt - esp	916,00	1.832,00
02	01	Frete para o CEP 28940-970	CIF		00,00
					1.832,00

Descrição:
Polietileno com reforço estrutural em alumínio, PVC e película protetora em poliéster, molas amortecedoras a gás com corpo plastificado e haste inoxidável, bucha de nylon para fixação;

Dados técnicos:
Peso suportável distribuído no tampo: 100kg de carga estática;
Peso do fraldário: 8,0 kg;
Material utilizado: antibacteriano, antimofo e lavável;
Indicado para locais úmidos, tais como regiões serranas, litorâneas, próximo a piscinas, praias ou sujeitos a higienização frequente com água em abundância, álcool ou desinfetantes.

Formas de pagamento:
Depósito em conta empresarial antecipado após a emissão da nota fiscal;

Prazo de entrega:
10 a 15 dias úteis a partir da efetivação do pagamento;

Validade do orçamento:
30 dias;

Garantia:
2 anos.

21.808.103/0001-52
PAULO SEGALLA PINTO 45438140880
Rua Acaraje, 254
Vila Dom Pedro I CEP 04277040
São Paulo - SP

Móveis Solutii

Tel: (11) 5061-0592
moveissolutii@gmail.com

Móveis Solutii
FRALDÁRIOS DE PAREDE PARA PEQUENOS ESPAÇOS

Cel: (11) 9 9556 5615
www.moveissolutii.com.br

Rua Acarajé, Nº 254, Vila Don Pedro I, São Paulo - SP - CEP: 04277-040 - CNPJ: 21.808.103/0001-52 - IE: 144246200116

LAYOUT - ABERTO

LAYOUT - FECHADO

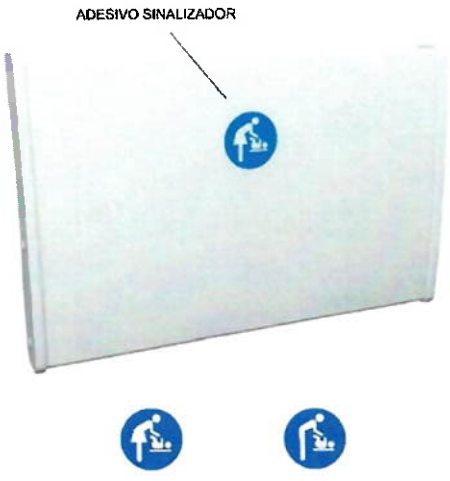

OPÇÃO FEMININO OU MASCULINO

P.M.S.P.A
PROCESSO Nº 4552/14
FOLHA Nº 16
RUBRICA

Móveis Solutii
FRALDÁRIOS DE PAREDE PARA PEQUENOS ESPAÇOS

Tel: (11) 5061-0592
moveissolutii@gmail.com

Cel: (11) 9 9556 5615
www.moveissolutii.com.br

Rua Acarajé, Nº 254, Vila Don Pedro I, São Paulo - SP - CEP: 04277-040 - CNPJ: 21.808.103/0001-52 - IE: 144246200116

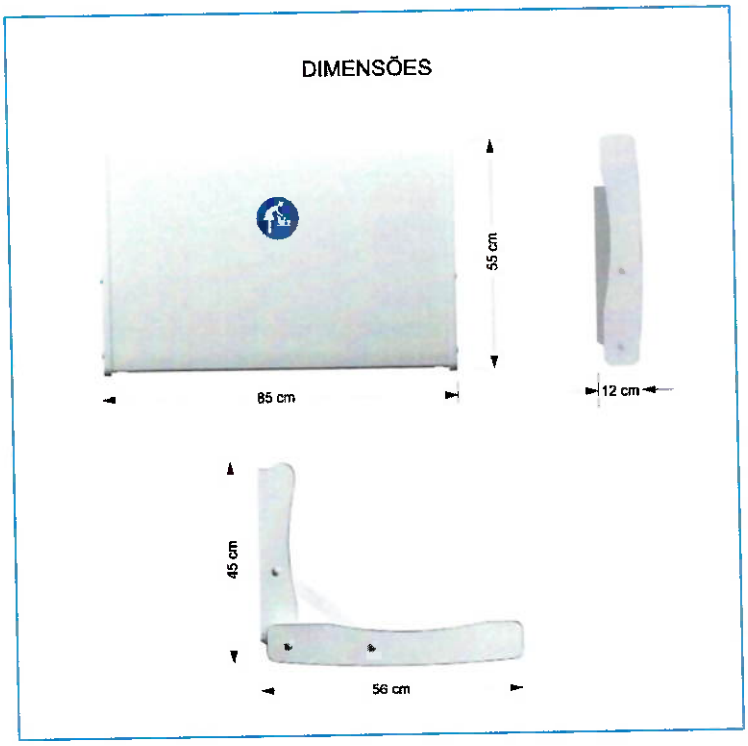

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4552/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. O presente procedimento licitatório adota a modalidade de **dispensa de licitação,** utilizando-se o **critério de menor preço unitário,** visando a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa. O objetivo principal desta contratação é garantir a o funcionamento do espaço, disponibilizando acessibilidade aos pais. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos está devidamente registrada no ANEXO I deste instrumento, para o pleno atendimento das demandas das Secretarias Interessadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação é embasada no estudo técnico preliminar correspondente, o qual foi elaborado com o intuito de identificar e analisar as necessidades da entidade contratante. O estudo foi conduzido de forma minuciosa e detalhada, considerando as demandas específicas relacionadas à garantia de comunicação visual e funcionamento das Secretarias Interessadas.

2.2. A análise deste estudo considerou a disseminação de informações cruciais e a asseguração do acesso equitativo aos serviços e benefícios disponibilizados no âmbito municipal. A contratação em questão é uma pauta de interesse público que vai além do simples fornecimento. Essa iniciativa é essencial para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, agilizar procedimentos e garantir um atendimento mais eficaz e satisfatório, como delineado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

1.1. Os materiais devem ser entregues novos e devidamente organizados embalados e com identificação do modelo, quantidade e outras informações necessárias para garantir a segurança durante o transporte e a identificação do conteúdo.

1.2. A empresa contratada deve seguir rigorosamente as normas técnicas pertinentes, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, os resultados devem ser eficazes e seguros para o uso público.

1.3. É obrigação da contratada fornecer todos os equipamentos necessários para garantir a segurança dos funcionários envolvidos nas atividades. Isso inclui o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e qualquer outro dispositivo requerido para prevenir acidentes e lesões durante o trabalho.

1.4. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, como salários, encargos sociais, impostos e seguros, devem ser integralmente cobertas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.5. A contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, seus funcionários ou terceiros durante a execução do contrato. Isso inclui danos materiais, lesões pessoais ou quaisquer outras consequências adversas.

1.6. A empresa contratada deve garantir o acesso a produtos e serviços de alta qualidade, além de fornecer o suporte adequado necessário para a execução dos serviços. Isso inclui a disponibilidade de materiais gráficos de qualidade e o apoio técnico necessário para garantir a eficácia das soluções fornecidas.

1.7. É dever da contratada corrigir prontamente quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades identificadas durante a entrega dos produtos ou execução dos serviços. O objetivo é garantir que o trabalho seja realizado conforme o esperado e que os resultados atendam aos padrões de qualidade estabelecido.

1.8. A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos e a execução dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações relacionadas à durabilidade, conformidade com os padrões estabelecidos e adequação dos materiais utilizados. Isso inclui a utilização de materiais adequados e confiáveis, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

1.9. Durante a execução do serviço, caso o material seja danificado, caberá a empresa repor o mesmo sem custos a Administração;

1.10. Condições de Guarda e Armazenamento:

1.10.1. Os produtos serão armazenados em ambientes apropriados, com controle adequado de temperatura, ventilação e umidade, de modo a evitar qualquer forma de deterioração do material. Serão respeitadas as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo dos produtos e outras instruções específicas relacionadas à sua conservação.

1.11.2. As mesmas condições de guarda e armazenamento aplicadas no item 1.11.1 aos materiais pela Administração, devem ser observadas pelo fornecedor, assegurando que os produtos sejam mantidos em condições ideais desde sua origem até a entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Bastando que os produtos contemplados nesta licitação devem ser acompanhados por uma nota fiscal discriminativa, a fim de possibilitar sua efetividade. A empresa contratada assume o compromisso de fornecer garantia contra defeitos de fabricação para todo o material entregue. Caso qualquer item apresente defeito, a contratada tem a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem que haja aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para o objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. Do Fornecimento:

5.3. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento em conjunto com a arte a ser impressa (nos casos em que não houver padrão de formulário), com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.4. A(s) entrega(s) devera (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

5.5. Endereço:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Cultura;	**Teatro Municipal – Av. Francisco Santos Silva, 555- Nova São Pedro, de terça a sexta, das 9h às 16h.**

5.1. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.2. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

5.5. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.6. Dos Serviços:

5.7. Acerca dos serviços de entrega, a Secretaria informará por meio de Ordem de Serviço o local a ser realizado, cabendo a empresa contratada arcar com todos os custos de deslocamento.

5.8. A empresa contratada será completamente responsável pelo material, quanto a possíveis danos enquanto estiver sob sua posse.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.8. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.9. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do Faturamento

7.10. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.11. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.14. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.15. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.16. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.17. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

Da Qualificação Técnica

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R$ 1.832,00** (um mil oitocentos e trinta dois reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria	Elemento de Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Cultura;	4.4.90.52.99.00	289

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2024.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Cultura;	
Elaborador/Matrícula	Vanessa de Almeida P. Pinto Matrícula 30218
Secretário(a)/Matrícula	Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRÍCULA 37988

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens	Quant.	Unid.	Material	Vl. unit	V. total
1	02	Unid.	Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador. Tam. 0,85 x 0,55 x 0,12- Lar x Alt x Esp	R$ 916,00	R$ 1.832,00
					Total R$ 1.832,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

P.M.S.P.A
PROCESSO Nº 4552/24
FOLHA Nº 2
RUBRICA

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº SN193/2024

Encaminho a V. Exª, para autorização, requisição para:
(X) Aquisição de Material ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Serviço conforme especificação ( ) Outros

Unidade:	P.C.S	Data Solicitação:	Espécie:	Forma de Entrega:
PMSPA	**5/2024**	**06/05/2024 14:28:51**	**PEDIDO DE MATERIAL**	**Conforme solicitação**

Secretaria / Local
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SRP: Processo Licitação:
Não

Local de Entrega
Conforme Solicitação

Objeto:
Aquisição trocadores de fraldas para o Teatro Municipal Dr. Átila Costa para o público recorrente do espaço.

Item:	Código	Produto:	Medida	Qtde
1	2197071	Fraldário	UN	2,0000
Descr.:	de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador", tam. 0,85x 0,55 x 0,12 lar-Alt -esp.			

Anexos?
Não possui

Justificativa:

A instalação de um fraldário no Teatro Municipal é fundamental para atender às necessidades dos frequentadores do espaço, especialmente famílias com bebês e crianças pequenas. Oferecer esse serviço demonstra sensibilidade às demandas diversificadas do público.

VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
Solicitante (Assinatura/Carimbo/Matrícula)

THIAGO SILVA MARQUES
Responsável Centro de Custo

Ordenador de Despesas

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

À SELIC

Segue o P.F. para prosseguimento

Respeitosamente,

Em 13/05/24

Augusto César da Silveira Azevedo

Matrícula 30317

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 07
Rub.

São Pedro da Aldeia, 14 de maio de 2024.

À Comissão Especial de Captação de Preços

Considerando que o objeto se encontra contemplado no PAC 2024

ITEM	OBJETO	UNIDADES REQUISITANTES	UNIDADE DE FORNEC	OBJETO CONTÍNU	NATUREZA	JUSTIFICATIVA PARA A DESPESA	GRAU DE PRIORIDAD
220	Aquisição de Fraudário	SEMUC	UND	NÃO	UND	Para atender a demanda do Teatro Municipal	BAIXO

Considerando ser a Secretaria Municipal de Cultura a única Unidade Requisitante do PAC 2024, não devendo assim proceder com a consulta junto as demais Secretarias;

Encaminho o p.p. para a Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a estimativa de preços, mediante consulta no Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, e apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

Respeitosamente,

Sabrina Santos
Mtr. 38.636

Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478

À

Cultura

Encaminho o p.p para atender a solicitação da Secretaria.

Em, 22/05/24

Mildo da Cruz Barbosa

Matrícula 38.635

À Seduc

Encaminho o p.p. para prosseguimento.

Respeitosamente, Em, 23/05/24.

Augusto César da Silveira Azevedo

Matrícula 30317

Zimbra **orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br**

PMSPA
Proc. Nº 4552/2024
Folha Nº 28
Rub.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FRAUDARIO

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br> ter., 04 de jun. de 2024 16:43

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FRAUDARIO 2 anexos

Cc : astem" <astem@astemmoveis.com.br> "lockarty moveis" <lockarty.moveis@gmail.com> "dantai comercial" <dantai.comercial@yahoo.com.br> "camcastilhos" <camcastilhos@hotmail.com> "phocomercio" <phocomercio@gmail.com> "escritamoveis escritorio" <escritamoveis.escritorio@gmail.com> "licitacao" <licitacao@achei.ind.br> fabiomondardo85@gmail.com "licita primax" <licita.primax@gmail.com> "contabil" <contabil@contabilworld.com.br> licita@equipamoveis.com.br "jmassessoria to" <jmassessoria.to@gmail.com> "andretavares76" <andretavares76@yahoo.com.br> "shoppingmoveisbetim" <shoppingmoveisbetim@gmail.com> "licita" <licita@caperpass.com.br> "rmmoveis81" <rmmoveis81@gmail.com> "licitacao temdetudo" <licitacao.temdetudo@gmail.com> "comercial" <comercial@shoppingdoescritorio.com.br> "licita vinicius" <licita.vinicius@maqnortmoveis.com.br> "vendas multiplicanegocios" <vendas.multiplicanegocios@gmail.com> "mundialcontabilcap" <mundialcontabilcap@hotmail.com> "licitacaoigor" <licitacaoigor@gmail.com> "castofar" <castofar@sercomtel.com.br> "moveplast" <moveplast@gmail.com> andradehenriquecontab@gmail.com "reiflexvendas" <reiflexvendas@terra.com.br> "gomap vendas" <gomap.vendas@gmail.com> "kannermanutencao" <kannermanutencao@gmail.com> "contabilidadesergecon" <contabilidadesergecon@veloxmail.com.br> "contavic" <contavic@hotmail.com> "megamoveiscorporativo" <megamoveiscorporativo@gmail.com> "licitacao" <licitacao@intertoncopiadores.com.br> alencar-ximenes@hotmail.com "comercial" <comercial@mobieq.com.br> "licitacaofoco01" <licitacaofoco01@gmail.com> disputa@ekipamoveis.com.br "regisobregon" <regisobregon@gmail.com> "grattosmoveis" <grattosmoveis@bol.com.br> "vendasaec1" <vendasaec1@gmail.com> "daiane"

<daiane@fkgrupo.com> "novaerainfinidades"
<novaerainfinidades@gmail.com> "comfortmoveis
ac" <comfortmoveis.ac@gmail.com>
"fococomercial" <fococomercial@gmail.com>
"vendas10" <vendas10@servalmac.com.br> "contac
cleuber" <contac.cleuber@hotmail.com>
"asbraggio" <asbraggio@wopm.com.br> "vendas"
<vendas@combraz.com> "olinezia"
<olinezia@milanmoveis.com.br> "frederico bardam"
<frederico.bardam@gmail.com> "minagua contato"
<minagua.contato@hotmail.com> "andre"
<andre@tecno2000.com.br> "flexform"
<flexform@flexform.com.br> "jwmcomerciorj"
<jwmcomerciorj@gmail.com> "d a comercio
servicos" <d.a.comercio.servicos@gmail.com>
"davidsonlinsbatista"
<davidsonlinsbatista@gmail.com> "diego"
<diego@atributcontabilidade.com> "comercial01"
<comercial01@dfturismo.tur.br> "comercial"
<comercial@brasitur.com.br> "eventual"
<eventual@eventualpromocoes.com.br>
"prontoeventos" <prontoeventos@gmail.com>
"michelleferreira2004"
<michelleferreira2004@hotmail.com>
cestascasabella@gmail.com "eletromed16"
<eletromed16@outlook.com>
"comercialsaamorim77"
<comercialsaamorim77@gmail.com> "hawairj"
<hawairj@bol.com.br> "fiscalcxavier"
<fiscalcxavier@hotmail.com>
guilhermepiva@gmail.com "gnassessoriacont"
<gnassessoriacont@gmail.com> "cotacoes"
<cotacoes@grupototalline.com.br> "contatodpzl"
<contatodpzl@hotmail.com> "sisteucont"
<sisteucont@oi.com.br> "contabtoscano"
<contabtoscano@uol.com.br> "comercial"
<comercial@officemaislinhares.com.br> "licitacao"
<licitacao@lorenzzo.ind.br> "peculioace"
<peculioace@hotmail.com> "comercial"
<comercial@amettal.ind.br> "gerencia"
<gerencia@reidoplasticosjc.com>
mydecorcortinas@yahoo.com "arcoiriscomercio1999"
<arcoiriscomercio1999@gmail.com> "vendas
automatizabrasil"
<vendas.automatizabrasil@gmail.com> "fabiofna"
<fabiofna@terra.com.br> "mcflextapecaria"
<mcflextapecaria@gmail.com> "jlcomercioeservicos"
<jlcomercioeservicos@yahoo.com>
concretizacomercio@gmail.com "contato"
<contato@dsmmodular.com> "eng gustavocabral"
<eng.gustavocabral@outlook.com> "comercial"
<comercial@handlifehospitalar.com.br>
"espacomoveis"
<espacomoveis@espacosmoveisbrasil.com.br>
"licitacoes" <licitacoes@adequamoveis.com.br>

PMSPA
Proc. N° 4552/2024
Folha. N° 29
Rub.

primorcontabilgv@gmail.com "siaomoveisltda"
<siaomoveisltda@gmail.com> "lefteciloja"
<lefteciloja@gmail.com> "licitacoes aragorn"
<licitacoes.aragorn@gmail.com> "jrc carlos"
<jrc.carlos@hotmail.com> "carelimoveis"
<carelimoveis@gmail.com> "dionisioarnaldo"
<dionisioarnaldo@gmail.com> licita02@gmail.com
"admsoc" <admsoc@buenosantana.com.br>
"contabildharma"
<contabildharma@contabildharma.com.br>
"construfacil100" <construfacil100@hotmail.com>
"producao" <producao@wam.ind.br> "irmltda22"
<irmltda22@gmail.com> "contato"
<contato@concity.com.br>
"ronovasolucoesinteligentes"
<ronovasolucoesinteligentes@gmail.com>
"contabilidadeuniao"
<contabilidadeuniao@gmail.com> "helterbm"
<helterbm@gmail.com> "meraki licita"
<meraki.licita@gmail.com> "lazzarimartinez"
<lazzarimartinez@gmail.com> "invistasolucoes"
<invistasolucoes@gmail.com> "pezar comercial"
<pezar.comercial@gmail.com> "netinhorainha86"
<netinhorainha86@hotmail.com>
"contatocostamarss"
<contatocostamarss@gmail.com> "j rib"
<j.rib@hotmail.com> "jmgolnova"
<jmgolnova@gmail.com> "jairribeiro-jr" <jairribeiro-
jr@hotmail.com> "parosape"
<parosape@gmail.com> "licitacoes"
<licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br>
"claudia" <claudia@urbys.com.br> "office-ro"
<office-ro@uol.com.br> "ionesuely"
<ionesuely@yahoo.com.br> "achei"
<achei@achei.com.br> "acoplastindustria"
<acoplastindustria@hotmail.com> "e scr"
<e_scr@hotmail.com> "moveisandriei"
<moveisandriei@yahoo.com.br>
"abcmoveisescolares"
<abcmoveisescolares@gmail.com>
"elaynenascimento" <elaynenascimento@live.com>
"editais" <editais@movesco.com.br> "papestvila"
<papestvila@bol.com.br> "ecomob"
<ecomob@ecomob.com.br> "constremiservicos"
<constremiservicos@yahoo.com> "adm"
<adm@colivetti.com.br> "mkuricomercial"
<mkuricomercial@gmail.com> "osgindustrial"
<osgindustrial@yahoo.com.br> "flavio contaff"
<flavio.contaff@gmail.com> "aprincesafsa"
<aprincesafsa@hotmail.com> "atendimento"
<atendimento@starcomercio.com.br>
"contabilidade" <contabilidade@avous.cnt.br>
"gregorios com" <gregorios.com@hotmail.com>
"seaopencomercial"
<seaopencomercial@gmail.com> "aquino"

<aquino@atrib.com.br> "administrativo"
<administrativo@achei.ind.br> "richard"
<richard@cortezmoveis.com.br> "a
perescontabilidade"
<a.perescontabilidade@uol.com.br> "martins marli"
<martins.marli@yahoo.com.br> "atendimento"
<atendimento@nvmoveisescolares.com.br> "natmar
representacoes"
<natmar.representacoes@gmail.com>
"cantaresmagazine"
<cantaresmagazine@cantaresmagazine.com.br>
"eterniamoveis" <eterniamoveis@hotmail.com>
"legalizacao"
<legalizacao@ribeiroreassociados.com.br>
"boscofelipe" <boscofelipe@yahoo.com.br>
"cintracomercio" <cintracomercio@gmail.com>
"comercial" <comercial@ddesignmoveis.com.br>
"juniormeloc 97" <juniormeloc.97@gmail.com>
"comercial" <comercial@solucaomoveis.ind.br>
"cortez" <cortez@cortezmoveis.com.br>
"brasflexpb" <brasflexpb@gmail.com>
"upofficedesign" <upofficedesign@gmail.com> "loja
escola" <loja.escola@gmail.com> "andres
estofados" <andres.estofados@hotmail.com>
"lafrpassos" <lafrpassos@gmail.com>
"escolarestresdemaio"
<escolarestresdemaio@gmail.com>
"admpolyescolar" <admpolyescolar@gmail.com>
"minasbrasil"
<minasbrasil@minasbrasilmoveis.com.br> "omni"
<omni@grupotendencia.com> "escritoriorioazul"
<escritoriorioazul@gmail.com> "artursaj"
<artursaj@hotmail.com> "poli vendas01"
<poli.vendas01@hotmail.com> "techhardgv"
<techhardgv@gmail.com> "amacon cont"
<amacon.cont@gmail.com> "almeidaebrasil"
<almeidaebrasil@gmail.com> "viva distribuidora"
<viva_distribuidora@hotmail.com> "silvandro diego"
<silvandro_diego@hotmail.com> "leonardo
mecatec" <leonardo.mecatec@hotmail.com>
"comercial ml" <comercial.ml@hotmail.com>
"gestao" <gestao@workplacebh.com.br>
"moveisjbloja" <moveisjbloja@yahoo.com.br>
"bandeirantemoveis"
<bandeirantemoveis@gmail.com> "luciano"
<luciano@lmxdobrasil.com.br> "chirlenesg"
<chirlenesg@hotmail.com> "fernandasantosfzd"
<fernandasantosfzd@gmail.com>
"conserge1994@hotmail.com"
<pjcontabilidade1@hotmail.com> "mastercachoeiro"
<mastercachoeiro@ig.com.br>
contato@eslicitacoes.com.br "contato"
<contato@pepalu.com.br> "tnlmedical21"
<tnlmedical21@gmail.com> "escriblu"
<escriblu@gmail.com> "nazare vendas"

PMSPA
Proc. Nº 4552/2024
Folha. Nº 32
Rub.

<nazare.vendas@hotmail.com>
lojascarvalhoeletro@gmail.com "licitacao"
<licitacao@magmoveiscorporativos.com.br>
"affmoveisescolares"
<affmoveisescolares@gmail.com> "up"
<up@updistribui.com.br> "ladistribuidora22"
<ladistribuidora22@outlook.com> "starklinical"
<starklinical@hotmail.com> "masterservicopi"
<masterservicopi@gmail.com>
"tedescorefrigeracao"
<tedescorefrigeracao@yahoo.com.br>
"administrativo"
<administrativo@tecnoflexdemogimirim.com>
"atendimento" <atendimento@mecmoveis.com>
"financeiro" <financeiro@flexibas.com.br> "maf
licita" <maf.licita@gmail.com> "horizonte contabil"
<horizonte.contabil@ig.com.br> "modelomoveispi"
<modelomoveispi@gmail.com> "santolin moveis"
<santolin.moveis@hotmail.com>
"acmasterequipamentos"
<acmasterequipamentos@yahoo.com>
"saolucascosta" <saolucascosta@gmail.com>
"vendascw1" <vendascw1@gmail.com> "horus
prataria" <horus_prataria@yahoo.com.br> "sudeste
moveis" <sudeste.moveis@gmail.com>
"executivacomercioeservicos"
<executivacomercioeservicos@gmail.com>
"jvgolgheto" <jvgolgheto@hotmail.com> "ricont pa"
<ricont_pa@hotmail.com>
yonearruda@yahoo.com.br "deltadistribuidora"
<deltadistribuidora@outlook.com.br> "irfraga"
<irfraga@ig.com.br> "pamellaguimeldossantos"
<pamellaguimeldossantos@gmail.com> "licitacao"
<licitacao@apform.com.br> "vendas atendtudo"
<vendas.atendtudo@hotmail.com> "ramax ramax"
<ramax.ramax@hotmail.com> "infoco office"
<infoco.office@gmail.com> "licita4bdamth"
<licita4bdamth@gmail.com> "compras"
<compras@jdavogliocomercial.com.br>
"globalcomercioexportacao"
<globalcomercioexportacao@gmail.com>
"sideliacontabilidade1"
<sideliacontabilidade1@hotmail.com> "alysson
almeida"
<alysson.almeida@imunnehospitalar.com.br>
vendas@nutricestas.com "financeirosp"
<financeirosp@deskmoveis.com.br> "diretoria
camtex" <diretoria.camtex@hotmail.com> "contato"
<contato@jbm-moveis.com.br> "ciencialivre2"
<ciencialivre2@gmail.com> "contato"
<contato@linearica.com.br> "multimeios"
<multimeios@multimeios.com.br> "infinitymobilia"
<infinitymobilia@gmail.com> "contato"
<contato@sjtcomercio.com.br> "realflexcomercio"
<realflexcomercio@gmail.com> "dvrmoveis"

<dvrmoveis@dvrmoveis.com.br> "contabilidaderx4"
<contabilidaderx4@gmail.com>
"omegadistribuidoradecarmo"
<omegadistribuidoradecarmo@gmail.com>
"parceriaeletrica" <parceriaeletrica@outlook.com>
"comercial sofisticattooffice"
<comercial.sofisticattooffice@gmail.com> "marcia"
<marcia@marmorarialitoral.com>
"canaadistribuidorarj"
<canaadistribuidorarj@gmail.com> "contabil"
<contabil@deltaprodutos.com.br>
"alternativacomercial"
<alternativacomercial@gmail.com> "contdp"
<contdp@veloxmail.com.br> "licitacao"
<licitacao@supplexco.com.br> "fluscop"
<fluscop@hotmail.com> "alfadecarmo"
<alfadecarmo@gmail.com>
"megaprodutoseservicos"
<megaprodutoseservicos@gmail.com>
"escritoriojgm" <escritoriojgm@uol.com.br>
"revitalizamoveis" <revitalizamoveis@gmail.com>
"fiscal" <fiscal@gomesassessoriacontabil.com.br>
"comercial maven ltda"
<comercial.maven.ltda@gmail.com>
"ecosomeletronica" <ecosomeletronica@ig.com.br>
"bemestarbm" <bemestarbm@gmail.com>
"ultramaxcomercial"
<ultramaxcomercial@gmail.com>
"mjdiretodafabrica" <mjdiretodafabrica@gmail.com>
"griocomercio" <griocomercio@hotmail.com>
"joaocarlossantosnobre"
<joaocarlossantosnobre@gmail.com> "jads 2696"
<jads.2696@gmail.com> "comercial"
<comercial@frigocenter.com> "comercial
<comercial@rioofficenet.com.br>, Princess Soluções
<solucoesprincess@gmail.com>, ltda rampage
<ltda.rampage@gmail.com>

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. Sª. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.
Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.
Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.
Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. Sª. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges
Setor de Compras e Suprimentos
Telefone 22 2621-7098

Zimbra **orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br**

PMSPA
Proc. N° 355/2024
Folha. N° 31
Rub.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FRAUDARIO

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

seg., 10 de jun. de 2024 13:51

2 anexos

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FRAUDARIO

Cc : ltda rampage" <ltda.rampage@gmail.com>; "servicosltdamvc" <servicosltdamvc@gmail.com>; "toplagos86" <toplagos86@gmail.com>; "Princess Soluções" <solucoesprincess@gmail.com>; megsolucoescontabeis@gmail.com; carolanelhe@gmail.com; contato@mgvcontadores.com.br; solartintas_jr@hotmail.com; mjferragens01@hotmail.com; juruatecnologias@hotmail.com; adailtonllconstrucao@gmail.com; qualityatacado@gmail.com; mobtel@mobtel.com.br; rogama@rogamads.com.br; comercial.franoliver@gmail.com; cstecvendas@gmail.com; bellsub@bellsub.com.br; jrdistribuidoraacre@gmail.com; serafimone@gmail.com; comercial@ejmmedservice.com; comercialsponchiado@gmail.com; hcr.orcamentos@gmail.com; ggv@terra.com.br; guilhermemb.marinho@gmail.com; harmonia.negocios@hotmail.com; zatura.produtos.e.servicos@gmail.com; superlicite@gmail.com; financeiro@repalpiquiri.com.br; emaffini@gmail.com; mendesrochavariedades@gmail.com; licitacao@eurotools.rec.br; comsermas@terra.com.br; cesar.ferraz@lubriminas.com.br; produtossap@hotmail.com; "vendas02embrar.com.br <ckcomerciodeferragens@gmail.com>, propagamultivendas@gmail.com, jgodoycontabil@wmail.com.br, difer financeiro <difer.financeiro@redebemviver.com.br>, contato@construmaxbeltrao.com.br, legalizacao@athenacontabilidade.com

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. Sª. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.
Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.
Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.
Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. Sª. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges
Setor de Compras e Suprimentos
Telefone 22 2621-7098

TR - 4552 - 24.pdf
716 KB

4552 - 24 - pedido.doc
45 KB

Zimbra **orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br**

PMSPA
Proc. N° 45526/2024
Folha. N° 32
Rub.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FRAUDARIO

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br> qui., 20 de jun. de 2024 14:39

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FRAUDARIO 1 anexo

Cc : ceeprodutosdelimpeza@gmail.com, cgtcontabilidadegoncalves@gmail.com, poad@terra.com.br, cestascasabella@gmail.com, casadouruguai@outlook.com, descartaveisbh01@gmail.com, comercialsw@yahoo.com.br, fabio@fortpel.com.br, expdistribuidora@gmail.com, licitastore@hotmail.com, bigcenter net <bigcenter.net@gmail.com>, multisulcd@hotmail.com, fermaiscomercial@hotmail.com, handtecequipamentos@gmail.com, diretoria shaper <diretoria.shaper@gmail.com>, atitudecontabil@live.com, licitacao@briojaragua.com.br, fgdistribuidora@outlook.com.br, tributos@treinacon.net, szatacomercio@gmail.com, faturamento@coelhoesilva.com.br, isoempreendimentos@hotmail.com, leparfumssa@gmail.com, amplacomercial@hotmail.com, comerciosrc@gmail.com, contato@centercleanbrasil.com.br, comercial@mercadodescartaveis.com.br, liceri@liceri.com.br, esc ubaense <esc.ubaense@gmail.com>, cont status <cont.status@gmail.com>, ppp alves <ppp.alves@hotmail.com>, contato@prosaudecare.com.br, licitanh90@yahoo.com, licitacao@rioslimpeza.com.br, contabilidaderezende@oi.com.br, bigminas@bigminas.com, topmarcas@gmail.com, claudiolanza mabc <claudiolanza.mabc@gmail.com>, emuliplier@gmail.com, distrimaismarumbi@gmail.com, fabiosouza232302@gmail.com, contato@hugocarlone.com, contato@wmsolutions.com.br, contato presentesecia <contato.presentesecia@gmail.com>, financeiro max <financeiro.max@terra.com.br>, virtue diretoria <virtue.diretoria@gmail.com>, licitacao@mgsbrasil.com.br, rfcandidoribeirolicita@gmail.com,

faredltdaregina@hotmail.com,
csratacado@gmail.com,
josecarlos@hdalimentos.com.br, licita setelagoas
<licita.setelagoas@gmail.com>,
indianopolisltda@gmail.com,
megaclean@megaclean.com.br,
licitacao@gerbra.com.br,
kleberdalabona@hotmail.com,
copmays@yahoo.com.br, ysdcpapelaria@gmail.com,
amimy@terra.com.br, comercial@globalds.com.br,
ggotuzzo@ggotuzzo.com.br,
licitacao@distribuidorasaolourenco.com.br,
comercial@proepi.com.br,
megalimpo@megalimpo.com.br,
phlicitcoes@hotmail.com,
ruthpauloks982@gmail.com,
deniservmad@hotmail.com,
andressalarucci@hotmail.com,
nnlicitacao@gmail.com,
limplaspeldistribuidora@hotmail.com,
bmpsousacomercial@hotmail.com,
multiworkcomercio@gmail.com,
eletricacidadego@gmail.com, nao possui
<financeiro@dsclean.com>,
diretoria@megaborborrachas.com.br,
elianyregina@hotmail.com,
comercialvener@hotmail.com, higiclean cs
<higiclean.cs@gmail.com>,
vendas@wtradebrasil.com,
renan@toplinedistribuidora.com.br, serafins store
<serafins.store@gmail.com>,
atendimento@akitempravoce.com.br, paulo-
eletro@hotmail.com,
distribuidoralimpdesc@gmail.com, chaodegiz licita
<chaodegiz.licita@gmail.com>,
financeiro@casadoacabamento.com,
robertofalmeida@yahoo.com.br,
wrcomercial2019@hotmail.com, prisma serv
construcoes
<prisma.serv.construcoes@gmail.com>,
roddez2@hotmail.com, larconstrucao@hotmail.com,
realcenter net <realcenter.net@uol.com.br>,
fiscal@lopesservicosadm.com.br,
licitacao01@essechemical.com.br, viva distribuidora
<viva_distribuidora@hotmail.com>, osmar balbino
<osmar_balbino@hotmail.com>,
bonsucessopapelaria@gmail.com,
lpk@grupolpk.com, msp empresa ma
<msp.empresa.ma@gmail.com>,
sacomercio09@gmail.com, carlos ramos388
<carlos_ramos388@hotmail.com>,
cfpcontabilidadeltda@gmail.com, alessandra
centerclean
<alessandra_centerclean@hotmail.com>,
deckmolduras@hotmail.com,

licitacao@prolimpnatal.com.br,
contato@onecomercial.com.br,
comercialplaneta@comercialplaneta.com.br,
emsnetworkltda <emsnetworkltda@gmail.com>,
emcontratos <emcontratos@gmail.com>, JM
<jmsolucoes2023@gmail.com>, smc monteiro2022
<smc.monteiro2022@gmail.com>, toplagos
contratos <toplagos.contratos@gmail.com>,
chloecontratos <chloecontratos@gmail.com>, vip
imperio2 <vip.imperio2@gmail.com>

PMSPA
Proc. N° 4552/2024
Folha. N° 33
Rub.

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. Sª, com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.
Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.
A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] e a marca do nosso Governo Municipal.
Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.
Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. Sª. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges
Setor de Compras e Suprimentos
Telefone 22 2621-7098

4552 - 24 - pedido.doc
45 KB

PMSPA
Proc. Nº 3552/2024
Folha Nº 34
Rub.

Relatório de Cotação: cotação rápida 415

Pesquisa realizada em 21/06/2024 10:19:32

Relatório gerado no dia 21/06/2024 10:26:10 (IP: 186.193.254.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fraldario trocador retratil de fixar na parede impermeavel com kit de instalacao e instrucoes de instalacao. deve conter colchonete e cinto de seguranca.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2	R$ 1.235,00 (un)	-	R$ 1.235,00	100%	R$ 2.470,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FELIZ	87838330000139-1-000227/2024	27/05/2024	R$ 1.235,00
Valor Unitário				**R$ 1.235,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.235,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.235,00

Valor Global: R$ 2.470,00

Detalhamento dos Itens

PMSPA
Proc. Nº 5552/2024
Folha. Nº 35
Rub.

MS NetWork LTDA
CNPJ: 11.028.688/0001-34
Av. Independência 470 - Unamar – Cabo Frio/RJ CEP: 28.928-542

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Proposta orcamentária para aquisição de fraldários.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ BRANCO, FABRICADO EM POLIETILENO, COM TAMPO ESTOFADO E LAVÁVEL, AMORTECEDORES A GÁS, GANCHO P/ BOLSAS, CINTO DE SEGURANÇA E ADESIVO SINALIZADOR", TAM. 0,85X 0,55 X 0,12 LAR-ALT -ESP.	Und	2	1.105,00	2.210,00
Total					**2.210,00**
Dois Mil Duzentos e Dez Reais					

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (Noventa) dias.
Cabo Frio, 20 de JUNHO de 2024.

Razão Social do proponente: EMS NETWORK LTDA
Endereço: Av. Independência, nº 470 – Unamar/Tamoios – Cabo Frio/RJ
Telefone: 22-988010860
CNPJ n°.11.028.688/0001-34
Inscrição Estadual: 78.831.456
Inscrição Municipal: 1/0054412
Banco Itaú - Agência 7768 Conta 24240-1

MS NetWork LTDA

EMS NETWORK LTDA - EVERTON MACEDO DA SILVA
Sócio Proprietário - CPF nº 076.153.117-30

PMSPA
Proc. Nº 4552/2024
Folha. Nº 36
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.028.688/0001-34 MATRIZ		06/08/2009

NOME EMPRESARIAL
EMS NETWORK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFORMANIA INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDEPENDENCIA	470	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.928-542	UNAMAR (TAMOIOS)	CABO FRIO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVERTONMACEDO.NET@GMAIL.COM	(22) 8801-0860

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **13:26:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.028.688/0001-34 **MATRIZ**		**06/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
EMS NETWORK LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDEPENDENCIA	**470**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.928-542	**UNAMAR (TAMOIOS)**	**CABO FRIO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVERTONMACEDO.NET@GMAIL.COM	**(22) 8801-0860**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **13:26:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

PMSPA
Proc. Nº 355/2025
Folha. Nº 37
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.028.688/0001-34 **MATRIZ**		**06/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
EMS NETWORK LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDEPENDENCIA	**470**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.928-542	**UNAMAR (TAMOIOS)**	**CABO FRIO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVERTONMACEDO.NET@GMAIL.COM	**(22) 8801-0860**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **13:26:45** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.028.688/0001-34 MATRIZ		06/08/2009

NOME EMPRESARIAL
EMS NETWORK LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDEPENDENCIA	470	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.928-542	UNAMAR (TAMOIOS)	CABO FRIO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVERTONMACEDO.NET@GMAIL.COM	(22) 8801-0860

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **13:26:45** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

PMSPA
Proc. N° 4552/2024
Folha. N° 38
Rub.

ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 23.746.971/0001-80
R JOSE BEIJO DO AMORIM -59 - BACAXA - SAQUAREMA
Tel: (22) 999362165 e (22) 981408893
ltdaalmeidaoliveira@gmail.com

Orçamento - Fraldário

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNDD	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	FRALDARIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBE BRANCO, FABRICADO EM POLIETILENO, COM TAMPO ESTOFADO E LAVÁVEL, AMORTECEDORES A GÁS, GANCHO P/ BOLSAS, CINTO DE SEGURANÇA E ADESIVO SINALIZADOR", TAM. 0,85X 0,55 X 0,12 LAR-ALT -ESP.	Unid	2	1.200,00	2.400,00
TOTAL					R$ 2.400,00

Dois Mil e Quatrocentos Reais

90 Dias de validade da proposta

Saquarema, 20 de junho de 2024.

ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 23.746.971/0001-80
BANCO 033 SANTANDER: AG: 3031 - CC: 13-002590-3
TELEFONE: Tel: (22) 999362165 e (22) 981408893

ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA
Proprietário da empresa
CPF nº 085.957.297-86

23.746.971/0001-80
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
RUA JOSÉ DO BEIJO AMORIM, 59
BACAXÁ CEP 28.994-717
SAQUAREMA-RJ

PMSPA
Proc. N° 4552/2025
Folha. N° 38
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.746.971/0001-80 MATRIZ		26/11/2015

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DO BEIJO AMORIM	59	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.994-717	BACAXA (BACAXA)	SAQUAREMA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEGOCIO.OLIVEIRA@GMAIL.COM	(22) 9936-2165

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **13:19:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.746.971/0001-80 **MATRIZ**		**26/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DO BEIJO AMORIM	**59**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.994-717	**BACAXA (BACAXA)**	**SAQUAREMA**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEGOCIO.OLIVEIRA@GMAIL.COM	**(22) 9936-2165**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **13:19:09** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSPA
Proc. Nº 5552/2024
Folha. Nº 50
Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.746.971/0001-80 MATRIZ		26/11/2015

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DO BEIJO AMORIM	59	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.994-717	BACAXA (BACAXA)	SAQUAREMA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEGOCIO.OLIVEIRA@GMAIL.COM	(22) 9936-2165

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **13:19:09** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 4552/2024
Data: ___/___/_____
Folha: 21
Rubrica:

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 89/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
4552/2024	**04/06/2024** à	**30,00 %**	**2 casas decimais**	Material Permanente - 449052

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Aquisição trocadores de fraldas para o Teatro Municipal Dr. Átila Costa para o público recorrente do espaço.

Item: 1 Fraldário
de parede/trocador de bebê
branco, fabricado em Polietileno, com tampo
estofado e lavável, amortecedores a gás,
gancho p/ bolsas, cinto de segurança e
adesivo sinalizador", tam. 0,85x 0,55 x 0,12 lar-Alt -esp.

ecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
. AULO SEGALLA PINTO		UN	2,00	*916,0000*
EMS NETWORK LTDA		UN	2,00	*1.105,0000*
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA		UN	2,00	*1.200,0000*
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	2,00	*1.235,0000*

Minimo: >	**916,0000**
Máximo: >	**1.235,0000**
Média Aritmética: >	**1.114,0000**
Mediana: >	**1.152,5000**
Coeficiente de Variação: >	**12.83 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**1.114,0000**
Preço Pesquisado Total: >	**2.228,00**

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	**R$0,00**
Total Médio M.Permanente:	**R$2.228,00**
Total Médio O. Instalações:	**R$0,00**
Total Médio Serviços:	**R$0,00**
Total de Preços Médios:	**R$2.228,00**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
197480	ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA	23746971000180
195795	EMS NETWORK LTDA	11028688000134
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
201177	PAULO SEGALLA PINTO	21808103000152

Carlos Borges Neto
P M S P A
Matrícula 41392

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PMSPA / SECAD
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 52
Rub

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 4552/2024, cujo objetivo é a **aquisição de fraldário para o Teatro Municipal Dr. Átila Costa**.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

> *"As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública* **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, *devendo obedecer aos* ***critérios de amplitude e diversificação****, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual."*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail nas páginas 28 a 33 nos dias 04 de junho de 2024 a 20 de junho de 2024, tendo sido respondido por dois licitantes conforme as páginas 35 a 38, EMS NETWORK LTDA CNPJ: 11.028.688/0001-34 e ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 23.746.971/0001-80.

2 – Foi pesquisado junto ao sítio PAINEL DE PREÇOS – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, referente a atas e contratos junto a diversas administrações publicas, porém o item não foi encontrado.

3 – Foi pesquisado no Banco de Preços, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas constante na página 34.

4 – Foi considerado como balizamento de preço a pesquisa apresentada pela secretaria requerente, constante na página 14.

Carlos Borges N...
P M S P A
Matrícula 4139...

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor.

Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

A medida estatística que, realmente, deve ser adotada é a média aritmética, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor global estimado da contratação de R$ 2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e zero centavos), conforme relatório de cotação de preços constante nas páginas 41.

Por fim, remetemos os autos deste processo para análise do Comite Gestor, após para o DECOF afim de que seja realizado Reserva Orçamentaria.

São Pedro da Aldeia, 21 de junho de 2024.

Carlos Borges Neto
Mat: 41392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA P.M.S.P.A

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

PROCESSO Nº 4552/24
FOLHA Nº 43
RUBRICA

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº SN388/2024

Encaminho a V. Exª, para autorização, requisição para:
(X) Aquisição de Material ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Serviço conforme especificação ( ) Outros

Unidade:	P.C.S	Data Solicitação:	Espécie:	Forma de Entrega:
PMSPA	**14/2024**	**03/07/2024 11:22:20**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**	**Conforme solicitação**

Secretaria / Local
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SRP: Processo Licitação:
Não

Local de Entrega
Conforme Solicitação

Objeto:
Aquisição de fraldário do Teatro Municipal Dr. Átila Costa

	Código	Produto:	Medida	Qtde
1	2199030	Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a g ás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador + instalação	UN	2,0000

Descr.:

Anexos?
Não possui

Justificativa:

A contratação é pautada por diversos fatores que tangenciam diretamente o interesse público. Primeiramente, um fraldário oferece um espaço acessível para famílias com bebês e crianças pequenas, permitindo que pais e cuidadores possam atender às necessidades de higiene de seus filhos durante eve ntos e apresentações no teatro. Isso promove a inclusão de famílias com crianças pequenas, garantindo que elas se sintam bem-vindas e confortáveis n o espaço do teatro

Vanessa de Almeida P. Pinto

VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
Solicitante (Assinatura/Carimbo/Matrícula)

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37989

THIAGO SILVA MARQUES
Responsável Centro de Custo

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37989

Ordenador de Despesas

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Proc. 45521/24
Folha 44
Rubr.

A SEPLAG,

Prezado Secretário,

Em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), solicitamos a gentileza de emitir uma declaração de disponibilidade de caixa deste município até a presente data.

Essa solicitação tem como objetivo atender às exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal, assegurando a correta gestão dos recursos públicos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e solicitamos que a após retorne os autos a SELICC para as diligências cabíveis.

Atenciosamente,

VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Secretária de Licitações, Contratos e Convênios

PROC. Nº 4552/2024
FLS 45
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DISPONIBILIDADE DE CAIXA 63 PA 4.552/2024 (ART. 42 DA LRF) ÚLTIMO ANO DE MANDADO – 2024 (GESTÃO: 2021/2024)

DEFINIÇÃO: Como disponibilidade de caixa entende-se o saldo financeiro em 31 de dezembro, excluídas as dívidas contraídas até então (Restos a Pagar e quaisquer outros compromissos assumidos de exercícios anteriores, os valores empenhados e não pagos e quaisquer outros compromissos assumidos entre 01 de janeiro e 30 de abril do exercício e os restos a pagar inscritos no período de vedação considerados **preexistentes**, **essenciais** e **contínuos**).

É composta demonstrativo abaixo nas quais são apuradas a disponibilidade financeira e os encargos compromissados a pagar.

O demonstrativo da disponibilidade financeira registra os numerários e outras disponibilidades líquidas e certas, que se encontravam disponíveis em 31 de dezembro de 2023, e contém os seguintes campos:
a) identificação por fonte;
b) saldo bancário e 31/12/2023;
  b.1. conta movimento;
  b.2. conta vinculada;
  b.3. aplicações;
c) outras disponibilidades, e;
d) total de recursos financeiros.

No quadro abaixo demonstra os encargos compromissados a pagar, conforme citado anteriormente, apura os valores das dívidas de curto prazo e consignações existentes, que tiveram fato gerador anterior a 1° de maio e aquelas que foram efetuadas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, mas não se enquadram nos critérios que determinam as "Obrigações de despesas", e contém os seguintes campos:

a) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores 2023;
b) Restos a Pagar Processados 2023;
c) Restos a Pagar Não Processados 2023;
d) Consignações;
e) Empenhos a pagar até 31/12/2024;
f) DDO;
g) Obrigações Constitucionais e Legais;
h) Disponibilidade Final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Essas informações possuem como fonte o atendimento ao inciso IV do artigo 4° da Deliberação TCE-RJ n° 248/08, que solicita os valores das disponibilidades de caixa, discriminados por fonte de recursos, nos moldes do demonstrativo constante do anexo V do manual de elaboração do anexo de riscos fiscais e relatório de gestão fiscal, denominado "Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa".

DISPONIBILIDADE DE CAIXA (art.42 da LRF) 05.2024		
FONTE 1500/1501 RECURSOS ORDINÁRIOS		
A = SALDO EM 31/12/2023	**R$**	**19.969.738,94**
A1. (-) Restos a Pagar Processados	R$	11.792.054,16
A2. (-) Restos a Pagar Não Processados	R$	11.354.730,16
A.3 (-) Consignações	R$	1.985.595,74
B = HAVERES FINANCEIROS 2024	**R$**	**-**
C = RESULTADO FINANCEIRO	**-R$**	**5.162.641,12**
D = RECEITA ORÇADA (LOA 2024)	**R$**	**189.923.815,34**
D.1 = Arrecadada até o mês de Maio/2024	R$	85.275.092,14
D.2 = Projeção Junho à Dezembro/2024	R$	104.648.723,20
E = (C+D) TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS	**R$**	**184.761.174,22**
F= EMPENHOS EMITIDOS	**R$**	**98.418.369,78**
F.1 = Empenhos emitidos até Maio/2024	R$	98.418.369,78
F.2 = Empenhos pagos até Maio/2024	R$	32.750.526,77
G = (E-F2) DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	**R$**	**152.010.647,45**
H - COMPROMISSOS	**R$**	**149.557.625,95**
H.1= Empenhos a Pagar até 31/12/2024	R$	65.667.843,01
H.2 = Duodécimo da 6% Camara Municipal	R$	6.020.570,04
H.3 = Duodécimo da 25% MDE (15001001)	R$	28.032.026,48
H.4 = Duodécimo da 15% SAUDE (15001002)	R$	30.540.422,32
H.5 = Transferencia Financeira ao RPPS - Déficit	R$	3.670.419,04
H.6 = Bloqueios Orçamentários até Maio/2024	R$	343.029,25
H.7 = Processos de Despesas a Realizar Acumulado	R$	15.283.315,81
I = DISPONIBILIDADE FINAL (G-H)	**R$**	**2.453.021,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. Nº 4552/2024
FLS 47
RUBRICA

DECLARO para os devidos fins que **há disponibilidade orçamentária e financeira** para custear a presente **despesa de natureza preexistente**, atendendo as normas estabelecidas no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – LRF, conforme demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, na referida fonte para o exercício de 2024.

FONTE 1500/1501 RECURSOS ORDINÁRIOS		
1. DISPONIBILIDADE FINAL	**R$**	**2.453.021,50**
2. PA 4.552/2024 - AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO PARA TEATRO MUNICIPAL	R$	2.228,00
3 = (1-2) DISPONIBILIDADE FINAL	**R$**	**2.450.793,50**

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2024

CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS
Assessor de Planejamento e Gestão

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

PMSP
Proc. Nº 4552/23
Folha Nº
Rub.

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2478		Manutenção de veículos			**33.986,99**
2447		SERVIÇOS DE STAFF			**17.058,00**
2446		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			**14.500,00**
2309		Publicação de Jornais			**10.080,40**
2321		Organização de Feiras e Eventos			**8.345,00**
9	2299	Contratação de Seguros			**2.994,47**
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			**0,00**
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			**0,00**
2302		Serviços de Segurança / Vigilância			**0,00**
2303		Locação de Estrutura para Eventos			**0,00**
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			**0,00**
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Agua e Ciste			**0,00**
2306		Passagens Aéreas			**0,00**
2307		Hospedagem			**0,00**
2308		Serviços de Telecomunicação			**0,00**
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			**0,00**
2311		Manutenção de Maquinário			**0,00**
2312		Serviço de Manutenção Predial			**0,00**
2313	2313	Certificado Digital			**0,00**
2314		Serviço de Sonorização			**0,00**
5		Locação de Equipamentos de Informática			**0,00**
2316		Exames de Segurança e Medicina no Trabalh			**0,00**
2317		Execução de Obras			**0,00**
2318		Serviços de Engenharia			**0,00**
2319		Serviços Artísticos / Culturais			**0,00**
2320		Serviços Esportivos			**0,00**
2322		Serviços de Análise Laboratorial			**0,00**
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			**0,00**
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			**0,00**
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			**0,00**
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			**0,00**
2327		Serviços de Recreação			**0,00**
2328		Serviços de Arbitragem			**0,00**
2329		Serviços de Estudo Atuarial			**0,00**
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			0,00
2477		Aquisição de pneus para atender aos veículos			0,00
2484		Peça de veículos			0,00
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2260		Uniforme			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00
2265	2265	Buffet			0,00
2266		Gêneros Alimentícios			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2268		Material Gráfico			0,00
2269	2269	Material Permanente			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275	2275	Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2279		Material de Expediente			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2281		Peças de Maquinário			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor			0,00
2284		Material de Manutenção Predial			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00

4552
49
10

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2289	2289	Eletrodomésticos			0,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00
2292	2292	Artigos Musicais			0,00
2293	2293	Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
[illegible]94		Material de Recreação			0,00
2295	2295	Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2296		Software / Sistemas			0,00
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00

PROC. Nº 4552/24
FLS 5º
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

São Pedro da Aldeia, 05 / 08 / 24 .

DESPACHO CGGP-SPA

PARECER PROCESSO Nº: 4552 / 2024 .

Considerando o Decreto n° 003, 07/01/2021, alterado pelo Decreto nº. 008 de 11/01/2024, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2° do Decreto n° 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente, em especial os dispositivos do art. 42 da LRF.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.

Paulo César de Souza
Coordenador

Danielle de S. Soares Prudente
Membro

Renaldo Martins Barreto
Membro

Luiz Fernando Gomes Júnior
Membro

Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro

Peter Charles Samerson
Membro

Vivian de Carvalho Lobo
Membro

* Recursos do FUNCULTUR - Fundo Municipal de Cultura.

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 51
Rub.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4552/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

VALOR: R$ 2.228,00

LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X		02	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	-		-	
Consta documento de formalização de demanda?	X		04/05	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	X		27	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X		45/47	
Há Estudo Técnico Preliminar?	X		07/16	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o	X		07, 08, 09, 11	

parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?				
Há Análise de Riscos?		X		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		X		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		X		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		X		
Há termo de referência?	X		17/25	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da CGM, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	-		-	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	-		-	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da CGM, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	-		-	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X		45/47	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto		X		

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 53
Rub.

orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?				
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	X		56/98	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		X		
Houve a autorização da autoridade competente?	X		02	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		X		

(Assinatura) Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 54
Rub.

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4552/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA
BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS
VALOR: R$ 2.228,00

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	X		17/19	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	X		42	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	-		-	

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	X		48/49	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa?	-		-	

(Assinatura)

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 4552/2024 **MINUTA**

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/2024

Link: h=ps://www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

2.4.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.3. aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Le Federal nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. **OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.**

3.9.8. **ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00** (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.**

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Aplicam-se no couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
9.15.2. **ANEXO II** - Termo de Referência
9.15.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta
9.15.4. **ANEXO IV** – Planilha de Custo e Formação de Preço (para vencedora)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

9.15.5. **ANEXO V** - Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – xx de xx de 2024.

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **e** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

3.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

PMSPA
Proc. nº 4552/24
Folha Nº 75
Rub

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4552/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. O presente procedimento licitatório adota a modalidade de **dispensa de licitação**, utilizando-se o **critério de menor preço unitário**, visando a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa. O objetivo principal desta contratação é garantir a o funcionamento do espaço, disponibilizando acessibilidade aos pais. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos está devidamente registrada no ANEXO I deste instrumento, para o pleno atendimento das demandas das Secretarias Interessadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação é embasada no estudo técnico preliminar correspondente, o qual foi elaborado com o intuito de identificar e analisar as necessidades da entidade contratante. O estudo foi conduzido de forma minuciosa e detalhada, considerando as demandas específicas relacionadas à garantia de comunicação visual e funcionamento das Secretarias Interessadas.

2.2. A análise deste estudo considerou a disseminação de informações cruciais e a asseguração do acesso equitativo aos serviços e benefícios disponibilizados no âmbito municipal. A contratação em questão é uma pauta de interesse público que vai além do simples fornecimento. Essa iniciativa é essencial para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, agilizar procedimentos e garantir um atendimento mais eficaz e satisfatório, como delineado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. Os materiais devem ser entregues novos e devidamente organizados embalados e com identificação do modelo, quantidade e outras informações necessárias para garantir a segurança durante o transporte e a identificação do conteúdo.

1.2. A empresa contratada deve seguir rigorosamente as normas técnicas pertinentes, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, os resultados devem ser eficazes e seguros para o uso público.

1.3. É obrigação da contratada fornecer todos os equipamentos necessários para garantir a segurança dos funcionários envolvidos nas atividades. Isso inclui o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e qualquer outro dispositivo requerido para prevenir acidentes e lesões durante o trabalho.

1.4. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, como salários, encargos sociais, impostos e seguros, devem ser integralmente cobertas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.5. A contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, seus funcionários ou terceiros durante a execução do contrato. Isso inclui danos materiais, lesões pessoais ou quaisquer outras consequências adversas.

1.6. A empresa contratada deve garantir o acesso a produtos e serviços de alta qualidade, além de fornecer o suporte adequado necessário para a execução dos serviços. Isso inclui a disponibilidade de materiais gráficos de qualidade e o apoio técnico necessário para garantir a eficácia das soluções fornecidas.

1.7. É dever da contratada corrigir prontamente quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades identificadas durante a entrega dos produtos ou execução dos serviços. O objetivo é garantir que o trabalho seja realizado conforme o esperado e que os resultados atendam aos padrões de qualidade estabelecido.

1.8. A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos e a execução dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações relacionadas à durabilidade, conformidade com os padrões estabelecidos e adequação dos materiais utilizados. Isso inclui a utilização de materiais adequados e confiáveis, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

1.9. Durante a execução do serviço, caso o material seja danificado, caberá a empresa repor o mesmo sem custos a Administração;

1.10. Condições de Guarda e Armazenamento:

1.10.1. Os produtos serão armazenados em ambientes apropriados, com controle adequado de temperatura, ventilação e umidade, de modo a evitar qualquer forma de deterioração do material. Serão respeitadas as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo dos produtos e outras instruções específicas relacionadas à sua conservação.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

1.11.2. As mesmas condições de guarda e armazenamento aplicadas no item 1.11.1 aos materiais pela Administração, devem ser observadas pelo fornecedor, assegurando que os produtos sejam mantidos em condições ideais desde sua origem até a entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Bastando que os produtos contemplados nesta licitação devem ser acompanhados por uma nota fiscal discriminativa, a fim de possibilitar sua efetividade. A empresa contratada assume o compromisso de fornecer garantia contra defeitos de fabricação para todo o material entregue. Caso qualquer item apresente defeito, a contratada tem a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem que haja aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para o objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. Do Fornecimento:

5.3. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento em conjunto com a arte a ser impressa (nos casos em que não houver padrão de formulário), com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.4. A(s) entrega(s) devera (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

5.5. Endereço:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Cultura;	**Teatro Municipal – Av. Francisco Santos Silva, 555- Nova São Pedro, de terça a sexta, das 9h às 16h.**

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

5.1. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.2. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

5.5. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.6. Dos Serviços:

5.7. Acerca dos serviços de entrega, a Secretaria informará por meio de Ordem de Serviço o local a ser realizado, cabendo a empresa contratada arcar com todos os custos de deslocamento.

5.8. A empresa contratada será completamente responsável pelo material, quanto a possíveis danos enquanto estiver sob sua posse.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.8. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.9. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do Faturamento

7.10. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.11. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.14. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.15. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

7.16. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.17. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

Da Qualificação Técnica

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R$ 1.832,00** (um mil oitocentos e trinta dois reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria	Elemento de Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Cultura;	4.4.90.52.99.00	289

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2024.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Cultura;	
Elaborador/Matrícula	Vanessa de Almeida P. Pinto Matrícula 30318
Secretário(a)/Matrícula	Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRÍCULA 37909

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

PMSPA
Proc. Nº 4552/24
Folha Nº 83
Rub

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens	Quant.	Unid.	Material	Vl. unit	V. total
1	02	Unid.	Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador. Tam. 0,85 x 0,55 x 0,12- Lar x Alt x Esp	R$ 916,00	R$ 1.832,00
					Total R$ 1.832,00

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2024 – Processo Administrativo nº 4552/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Cep:

Tel.: **Cel.:**

E-mail:

Representante comercial:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto da Contratação :

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	2	**Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador. Tam. 0,85 x 0,55 x 0,12 - Lar x Alt x Esp.** **Marca:**	R$	R$
TOTAL:					**R$ -**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(para a vencedora)

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Data: / /2024

Nome da Empresa:
CNPJ ou CPF:
Endereço:
E-mail e telefone:

Item	Item descrição	Qtde	Und. de medida	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
	Conforme TR					
Valor total:						**R$ xxxxxx**

Declaro que todos os custos com impostos, taxas e fretes de acordo com a indicação do TR estão inclusos nos valores unitários da presente proposta.

Validade da proposta: 60 dias

(Assinatura)

Nome completo (sócio ou gerente)
Número do CPF
Carimbo de CNPJ

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	2	**Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador. Tam. 0,85 x 0,55 x 0,12- Lar x Alt x Esp.**	R$	R$
TOTAL:					**R$ -**

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.1.3. A Proposta do Contratado; e
1.1.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, devendo a Contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

5.2.2. Por ocasião da apresentação de nota fiscal, a Contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.2.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a Contratada não emitir a nota fiscal/fatura apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2012, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação, em razão do objeto de contratação que é entrega única e imediata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Requisitar a prestação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

7.1.3. Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;

7.1.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

7.1.5. Aplicar penalidades ao prestador de fornecimento, por descumprimento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratada:

8.1.1. Executar o objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;

8.1.2. Executar o contrato na forma estabelecida pelo Termo de Referência;

8.1.3. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, todas as informações acerca da prestação do fornecimento, quando solicitado;

8.1.4. Disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução do contrato;

8.1.5. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de proteção individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

8.1.7. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Informar à Secretaria Municipal de Cultura, eventual alteração de sua razão

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

8.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.11. Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração,

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Ficha: 289
II. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

DESPACHO

À COGER,

1. Para análise de conformidade.

São Pedro da Aldeia/RJ, 15 de agosto de 2024.

Roberta Souza Pinto Etelvino
Assessor Especial I

São Pedro da Aldeia, 17 de outubro de 2024.

PMSPA-Controladoria Geral
Proc. Nº 4552/24
Folha Nº 100
Rubr.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Trata-se de análise prévia desta COGER em reforço aos papéis de segunda linha de defesa, conforme disposto no Plano Anual de Auditoria deste órgão de controle, tendo como escopo a análise documental do processo administrativo iniciado através do Pedido de Material nº. 02/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal Cultura, solicitando a aquisição de fraldários para os banheiros do Teatro Municipal Átila Costa.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Decreto Municipal n° 213/2022 que dispõe sobre a contratação direta, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

☑ Documento de formalização de demanda, fls. 03/05;

(art. 72°., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3°., inciso I do Decreto n° 213/2022)

☑ Autorização da autoridade competente, fls. 02;

(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso XIII e XV do Decreto n° 213/2022 e art. 4º)

☑ Estudo Técnico Preliminar contendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada que caracterize o interesse público envolvido, contendo os requisitos do art. 18, I e art. 18 § 1º e seus incisos da lei 14.133/2021, fls. 07/17;

☑ Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **Termo de Referência**, conforme o caso, com indicação do responsável pela sua elaboração, contendo os requisitos do Art. 6º, Inciso XXIII e alíneas e *Art. 40, § 1° e seus incisos* da Lei n° 14.133/2021, fls. 17/25;

☑ Mapa de Cotação e relatório com o valor final estimado para contratação no valor de R$ 2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais) elaborado pela Comissão de Captação e Análise de Preços. O valor estimado definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros,

adotados de forma combinada ou não, conforme Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, fls. 28/42;

☑ Análise prévia do Comitê Gestor, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira, fls. 50;

(Artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso I do Decreto Municipal nº 01/2024)

☑ Previsão do objeto no Plano anual de Contratações, fls. 27;

(Decreto nº 67/2024)

☑ Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, fls. 45/47

☑ Comprovação de não fracionamento da despesa, através do relatório emitido pelo sistema, com os valores de dispensas já realizadas no exercício, por gênero, conforme Portaria COGER nº 01/2023, fls. 48/49;

(art. 9º, §2º, incisos I e II e §3º, do Decreto 213/2022)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

I - Identificação do responsável e assinatura na lista de verificação, bem como indicação de todos os itens com as folhas;

II - Fazer constar no Aviso de Dispensa Eletrônica os critérios de aferição de inexequibilidade de 50% para compras e serviços e de 75% para obras e serviços de engenharia, tudo conforme Acórdão 963/2024 – Plenário do TCU e Art. 59, §2º da Lei 14.133/2021, respectivamente;

III - Disponibilidade de créditos orçamentários, através de bloqueio orçamentário;

(Art. 105 da Lei 14.133/2021, art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso VII do Decreto nº 213/2022)

IV - Exame prévio, enquadramento legal e aprovação da minuta de aviso de Dispensa Eletrônica pela D. Procuradoria Geral do Município;

(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3°., incisos X e XI do Decreto n° 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)

V - Abertura do procedimento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do *Decreto Municipal n° 213/2022*, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias;

(art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal n° 213/2022)

VI - Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município;
(art. 15 do Decreto Municipal n° 213/2022)

PMSPA-Controladoria Geral
Proc. Nº 4552/24
Folha Nº 101
Rubr.

Assim, encaminhamos o presente processo à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

DESPACHO

Ao Departamento de Controle Financeiro e Orçamentário (DECOF),

1. Encaminho os autos para atendimento da terceira ressalva, acerca da disponibilidade de créditos orçamentários através de bloqueio orçamentário apontada pela Controladoria à fl. 100v.

São Pedro da Aldeia/RJ, 21 de outubro de 2024.

ROBERTA SOUZA PINTO ETELVINO
Assessor Especial I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDE

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4552/24
Data: 23/10/24
Folha: 103
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 4552/2024	Numero: 317/2024	Data: 23/10/2024

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: 289

Secretaria:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:	2246	Teatro Municipal
Função:	13	CULTURA
Sub-Função:	391	PATRIMONIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUELÓGICO
Programa:	018	INFRAESTRUTURA CULTURAL
Elem. de Despesa:	4490529900	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante: **Favorecido:**

Motivo:

Referente reserva de dotação para aquisição de 2 trocadores de fraldas para atender as necessidades do Teatro Municipal Dr. Átila Costa.

Saldo Anterior: R$16.800,00	**Saldo Atual:** R$14.572,00
Valor Reservado: R$2.228,00	**Valor Por Extenso:** dois mil, duzentos e vinte e oito reais

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

Michele Souza
Execução Orçamentaria
Contadoria Geral
Mat. 39545

Modernização Pública e Informática Ltda

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.**

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei n° 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no prazo da proposta readequada constante do item 5.5, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;

b) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

DESPACHO

À PROGER,

1. Encaminho os autos para análise e parecer quanto à minuta de aviso de dispensa encartada às fls. 56/98.

2. Ressalto, ainda, que, quanto às ressalvas emitidas pela COGER à fl. 101v, houve o devido atendimento.

São Pedro da Aldeia/RJ, 23 de outubro de 2024.

ROBERTA SOUZA PINTO ETELVINO
Assessor Especial I

3420/2024
103

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS. ARTIGO 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE COMPRAS. RACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES ADMINISTRATIVAS. LIMITAÇÃO DAS FORMALIDADES ÀQUELAS IMPRESCINDÍVEIS AO PORTE DA CONTRATAÇÃO. 1. Aplicabilidade aos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, incs. I e II, da Lei nº 14.133/2021. 2. Documentos que devem constar da instrução das contratações diretas referidas. 3. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldem aos termos desta manifestação jurídica referencial. 4. Necessário encaminhamento à Procuradoria-Geral, para análise individualizada, nas hipóteses não abarcadas pelo referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico externada pelo Gestor.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 3420/2024 encaminhado a esta Procuradoria para análise e manifestação sobre a possibilidade de contratação, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, para realização de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para compras e aquisição de outros serviços, prevista no art. 75, incs. I e II, em atendimento as demandas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Administração.

Constam dos autos os documentos requeridos pela Lei Federal nº 14.133/2021, suficientes para desencadear regularmente o procedimento. Ainda, consta a lista de verificação e minuta padrão de contrato regulamentadas através da Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 2023 que, por ato do Procurador Geral do Município de São Pedro da Aldeia, permite a dispensa da análise jurídica dos processos de contratação direta ali regulamentados, conforme o Decreto 213, de 27 de dezembro de 2022.

Em que pese o artigo 7° do referido decreto permitir a dispensa da análise jurídica quando preenchidos os requisitos constantes na lista de verificação aprovada por meio da Portaria, formalizamos o presente instrumento de racionalização do trabalho consultivo a fim de orientar os agentes públicos responsáveis pela instrução da fase preparatória.

Eis o breve relatório. Passo a análise jurídica desta contratação direta.

II. DA POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL

Trata-se de instrumento de racionalização do trabalho consultivo desenvolvido pela Procuradoria Geral do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com o Decreto Municipal nº 213/2022 que regulamenta as contratações diretas realizadas nesta municipalidade, combinado com a Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 2023 que estabelece requisitos mínimos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e o referido decreto autorizativo a utilização das minutas-padrão e lista de verificação.

Visando a melhor operacionalização dos processos de contratação pública, a adoção do parecer referencial se faz necessária para viabilizar a dispensa de análise de matérias que envolvam questões idênticas e recorrentes, uma vez que, nessa situação, quando houver os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, os processos estão dispensados de análise jurídica individualizada, estabelecendo-se uma orientação jurídica uniforme, desde que a área técnica verifique o cumprimento de todos os critérios que autorizam a dispensa do parecer jurídico preparatório.

A adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito de efetivação do princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, haja vista que promove a racionalização dos trabalhos nas Procuradorias Jurídicas, conferindo maior celeridade aos procedimentos administrativos em trâmite e gerando, inclusive, economia aos cofres públicos, em consonância com a essência de uma Administração Pública Gerencial.

A manifestação jurídica referencial se constitui, portanto, em medida adequada para orientar os agentes públicos responsáveis pela instrução da fase preparatória dos feitos, e capaz de conferir segurança legal à contratação prescindindo da análise individualizada desses processos pelo órgão de assessoramento jurídico, quando se tratar de contratação fundamentada no inciso I e II do art. 75, da Lei 14.133/21.

Nessa esteira, além de agilizar a tramitação dos processos de contratação, ainda possui o condão de reduzir ou mesmo erradicar possíveis vícios e omissões que poderiam levar o procedimento à declaração de nulidade, gerando celeridade e eficiência.

Portanto, foram organizados instrumentos padronizados e lista de verificação nas contratações diretas, devidamente aprovadas pelo Controle Interno e Procuradoria, para verificação do cumprimento dos requisitos legais na fase preparatória, constantes na Portaria PGM nº 001/2023 visando a utilização do artigo 7º do Decreto Municipal nº 213/2022 que dispõe:

> Art. 7º. **Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral** do Município de São Pedro da Aldeia, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
>
> Parágrafo único. Nos casos em que for dispensada a análise jurídica, **a contratação somente poderá ser realizada caso preenchidos todos os requisitos constantes da lista de verificação aprovada por meio de Portaria do Procurador Geral do Município.**

Desta forma, os servidores encarregados de sua verificação, que poderá ser o Agente de Contratação ou outro servidor por este designado, poderão averiguar a regularidade da fase preparatória, sem a necessidade de parecer escrito e individualizado, salvo a existência de dúvida específica ou a verificação do não cumprimento dos critérios estabelecidos.

A Nova Lei de Licitações prevê em seu art. 53, § 5º a possibilidade de dispensa de manifestação jurídica quando houver pareceres referenciais sobre a matéria. Vejamos:

> §5º **É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes **previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico**.

Desta forma, se verificado pelo setor de licitações que os critérios legalmente instituídos foram atendidos, poderá ser dispensada a prévia manifestação jurídica da procuradoria, contudo, se houver dúvidas o processo deverá ser normalmente encaminhado à análise jurídica.

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para fins de verificação de conformidade orientativa, e atendimento ao prescrito no art. 53, parágrafos 4° e 5° da Lei no 14.133/2021 e art. 7° do Decreto Municipal n° 213/2022.

III. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Preliminarmente, convém observar que a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n°. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Existem situações em que, as contratações, apesar de gerarem vínculos entre a administração e o particular, independem, por razões lógicas, da realização de licitação, que são as hipóteses de contratação direta, que ocorrem quando a disputa se faz inconveniente, desnecessária ou impossível. Sobre o procedimento de contratação direta o i. doutrinador Marçal Justen Filho, nos orienta:

> "Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". **Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.** Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação."[1]

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n° 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de

[1]JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9a ed. São Paulo: Dialética, 2002, Página 288.

recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei 14.133/21 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, tendo sido instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Dito isto, fica claro que é extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, inclusive os dispostos no art. 72:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ressalta-se que os autos deverão ser instruídos de acordo com artigo 3° do Decreto Municipal n° 213/2022, observando os demais artigos daquela seção do Capítulo II.

> Art. 3° O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes elementos:**
>
> I - documento de formalização de demanda;
>
> II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
>
> III - análise de riscos, se for o caso;
>
> IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021;
>
> VI - justificativa de preço;
>
> VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> VIII - razão de escolha do contratado;
>
> IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> X - parecer jurídico, se for o caso;
>
> XI - parecer técnico, se for o caso;
>
> XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021;
>
> XIII - autorização da autoridade competente;
>
> XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;
>
> XV - autorização do ordenador de despesa;
>
> XVI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia.
>
> § 1° Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.
>
> § 2° O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3° Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Por fim, finalizada a instrução com os elementos supramencionados, deverão conter os instrumentos padronizados e lista de verificação, condição esta indispensável para que seja realizada a contratação direta, conforme art. 1°, parágrafo único da Portaria PGM n° 001/2023.

IV. DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – ART. 75, inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Além disso, o art. 75 dispõe detalhes importantes que obrigatoriamente devem ser respeitados:

> Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
>
> §1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,
>
> entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)
>
> §3° As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
>
> §4° As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)

Observar-se-á sempre a proibição do fracionamento irregular das despesas, evitando-se que a contratação direta seja utilizada para escapar da modalidade licitatória adequada. Pois a utilização irracional das contratações diretas pode configurar falha de planejamento.

Voltando aos procedimentos da contratação direta, deve ser observado o prazo de 03 (três) dias úteis de publicação da intenção de contratação direta antes de se efetivar a contratação, para que assim seja possível a obtenção de propostas adicionais.

Quanto ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, I da 14133/2021, este poderá ser substituído por outros documentos tais como nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço.

Quanto aos documentos internos, conforme o caso, não serão necessários estudos técnicos preliminares, análise de riscos entre outros, conforme regulamentação própria do município, que deverá ser observada, porém, sempre deverá constar a demonstração de compatibilidade orçamentária e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Além disso, primordial se observar a justificativa de escolha do contratado, do preço, autorização da autoridade competente e o prévio empenho, pois é vedado o pagamento antecipado, como regra geral, resumindo, são indispensáveis:

a) Justificativa da Necessidade da contratação (nela o gestor deverá demonstrar o interesse público envolvido e/ou atingido pela contratação);
b) Razão da Escolha do Fornecedor;
c) Justificativa de Preços;
d) Documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado;
e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
f) Publicação no órgão de imprensa oficial do ato de ratificação da dispensa ou inexigibilidade.

Além dos requisitos supramencionados, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 devem conter os instrumentos padronizados e lista de verificação, condição esta indispensável para que seja realizada a contratação direta, conforme art. 1º, parágrafo único da Portaria PGM nº 001/2023.

Consigna-se, por fim, que os pareceres emitidos pela procuradoria, analisam somente os aspectos jurídicos da questão trazida ao exame, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

V. CONCLUSÃO

Isto posto, observada a legislação de regência, opino pela legalidade e aprovação do processo de contratação através da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75 da Lei no 14.133/2021.

Com intuito de propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública Municipal, dou a este parecer caráter referencial, aprovando, desde já, novos processos que tratem sobre a mesma matéria, desde que a secretaria solicitante e os agentes envolvidos no processo de contratação atendam as orientações aqui contidas e que seja verificado o cumprimento dos requisitos exigidos na Portaria PGM 001/2023, bastando anexar cópia deste parecer após o seu preenchimento e encaminhar o processo para ratificação da autoridade superior, a qual sempre deverá ser publicada.

Ressalto que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o Parecer Referencial exarado, em 09 (nove) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2024.

Thaís Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico
PGM/SPA

4552/2024
112

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

115

À SELICC,

Considerando o art. 7º do Decreto Municipal n.º 213/2023, bem como a instrução processual constar com minuta padronizada e a lista de verificação necessária para a realização da contratação direta conforme a Portaria PGM n.º 001/2023;

Considerando a possibilidade de manifestação referencial em razão do princípio da eficiência visando a racionalização do trabalho consultivo;

Faço a inclusão do instrumento de racionalização, sendo este o parecer de caráter referencial exarado nos autos do processo administrativo n.º 3420/2024 e aprovado para os novos processos administrativos que tratem sobre a mesma matéria, às fls. 234/242.

São Pedro da Aldeia, 30 de outubro de 2024.

Rafael Zeferino Marques
Assessor Especial II

Thaís Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico
PGM/SPA

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 1-16
Rub.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2024

Processo Administrativo nº 4552/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 13/11/2024

Link: h=ps://www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

2.4.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.3. aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Le Federal nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. **OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.**

3.9.8. **ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00** (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.**

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei n° 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no prazo da proposta readequada constante do item 5.5, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;

b) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Aplicam-se no couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
9.15.2. **ANEXO II** - Termo de Referência
9.15.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta
9.15.4. **ANEXO IV** – Planilha de Custo e Formação de Preço (para vencedora)
9.15.5. **ANEXO V** - Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 07 de novembro de 2024.

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **e** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

3.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4552/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

1.1. O presente procedimento licitatório adota a modalidade de **dispensa de licitação**, utilizando-se o **critério de menor preço unitário**, visando a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa. O objetivo principal desta contratação é garantir a o funcionamento do espaço, disponibilizando acessibilidade aos pais. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos está devidamente registrada no ANEXO I deste instrumento, para o pleno atendimento das demandas das Secretarias Interessadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

2.1. A presente contratação é embasada no estudo técnico preliminar correspondente, o qual foi elaborado com o intuito de identificar e analisar as necessidades da entidade contratante. O estudo foi conduzido de forma minuciosa e detalhada, considerando as demandas específicas relacionadas à garantia de comunicação visual e funcionamento das Secretarias Interessadas.

2.2. A análise deste estudo considerou a disseminação de informações cruciais e a asseguração do acesso equitativo aos serviços e benefícios disponibilizados no âmbito municipal. A contratação em questão é uma pauta de interesse público que vai além do simples fornecimento. Essa iniciativa é essencial para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, agilizar procedimentos e garantir um atendimento mais eficaz e satisfatório, como delineado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo n° 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. Os materiais devem ser entregues novos e devidamente organizados embalados e com identificação do modelo, quantidade e outras informações necessárias para garantir a segurança durante o transporte e a identificação do conteúdo.

1.2. A empresa contratada deve seguir rigorosamente as normas técnicas pertinentes, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, os resultados devem ser eficazes e seguros para o uso público.

1.3. É obrigação da contratada fornecer todos os equipamentos necessários para garantir a segurança dos funcionários envolvidos nas atividades. Isso inclui o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e qualquer outro dispositivo requerido para prevenir acidentes e lesões durante o trabalho.

1.4. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, como salários, encargos sociais, impostos e seguros, devem ser integralmente cobertas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.5. A contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, seus funcionários ou terceiros durante a execução do contrato. Isso inclui danos materiais, lesões pessoais ou quaisquer outras consequências adversas.

1.6. A empresa contratada deve garantir o acesso a produtos e serviços de alta qualidade, além de fornecer o suporte adequado necessário para a execução dos serviços. Isso inclui a disponibilidade de materiais gráficos de qualidade e o apoio técnico necessário para garantir a eficácia das soluções fornecidas.

1.7. É dever da contratada corrigir prontamente quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades identificadas durante a entrega dos produtos ou execução dos serviços. O objetivo é garantir que o trabalho seja realizado conforme o esperado e que os resultados atendam aos padrões de qualidade estabelecido.

1.8. A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos e a execução dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações relacionadas à durabilidade, conformidade com os padrões estabelecidos e adequação dos materiais utilizados. Isso inclui a utilização de materiais adequados e confiáveis, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

1.9. Durante a execução do serviço, caso o material seja danificado, caberá a empresa repor o mesmo sem custos a Administração;

1.10. <u>Condições de Guarda e Armazenamento:</u>

1.10.1. Os produtos serão armazenados em ambientes apropriados, com controle adequado de temperatura, ventilação e umidade, de modo a evitar qualquer forma de deterioração do material. Serão respeitadas as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo dos produtos e outras instruções específicas relacionadas à sua conservação.

1.11.2. As mesmas condições de guarda e armazenamento aplicadas no item 1.11.1 aos materiais pela Administração, devem ser observadas pelo fornecedor, assegurando que os produtos sejam mantidos em condições ideais desde sua origem até a entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Bastando que os produtos contemplados nesta licitação devem ser acompanhados por uma nota fiscal discriminativa, a fim de possibilitar sua efetividade. A empresa contratada assume o compromisso de fornecer garantia contra defeitos de fabricação para todo o material entregue. Caso qualquer item apresente defeito, a contratada tem a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem que haja aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para o objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. Do Fornecimento:

5.3. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento em conjunto com a arte a ser impressa (nos casos em que não houver padrão de formulário), com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.4. A(s) entrega(s) devera (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

5.5. Endereço:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Cultura;	**Teatro Municipal – Av. Francisco Santos Silva, 555- Nova São Pedro, de terça a sexta, das 9h às 16h.**

5.1. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.2. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

5.5. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.6. Dos Serviços:

5.7. Acerca dos serviços de entrega, a Secretaria informará por meio de Ordem de Serviço o local a ser realizado, cabendo a empresa contratada arcar com todos os custos de deslocamento.

5.8. A empresa contratada será completamente responsável pelo material, quanto a possíveis danos enquanto estiver sob sua posse.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.8. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.9. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do Faturamento

7.10. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.11. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.14. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.15. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.16. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.17. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

Da Qualificação Técnica

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R$ 1.832,00** (um mil oitocentos e trinta dois reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria	Elemento de Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Cultura;	4.4.90.52.99.00	289

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2024.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Cultura:	
Elaborador/Matrícula	Vanessa de Almeida P. Pinto Matrícula 30318
Secretário(a)/Matrícula	Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRÍCULA 37988

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens	Quant.	Unid.	Material	Vl. unit	V. total
1	02	Unid.	Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador. Tam. 0,85 x 0,55 x 0,12- Lar x Alt x Esp	R$ 916,00	R$ 1.832,00
					Total R$ 1.832,00

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90019/2024 – Processo Administrativo nº 4552/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Cep:

Tel.: **Cel.:**

E-mail:

Representante comercial:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto da Contratação :

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	2	FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ – Branco, fabricado em polietileno com tampo estofado e lavável, amortecedores à gás, gancho para bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador.	R$	R$
TOTAL:					**R$ -**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

_____

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(para a vencedora)

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ.: 28.909.604/0001-74 Data: / /2024

Nome da Empresa:
CNPJ ou CPF:
Endereço:
E-mail e telefone:

Item	Item descrição	Qtde	Und. de medida	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
	Conforme TR					
Valor total:						**R$ xxxxxx**

Declaro que todos os custos com impostos, taxas e fretes de acordo com a indicação do TR, estão inclusos nos valores unitários da presente proposta.

Validade da proposta: 60 dias

(Assinatura)

_____
Nome completo (sócio ou gerente)
Número do CPF
Carimbo de CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	2	**FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ** – Branco, fabricado em polietileno com tampo estofado e lavável, amortecedores à gás, gancho para bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador.	R$	R$
TOTAL:					**R$ -**

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.1.3. A Proposta do Contratado; e
1.1.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, devendo a Contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

5.2.2. Por ocasião da apresentação de nota fiscal, a Contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.2.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a Contratada não emitir a nota fiscal/fatura apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2012, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Requisitar a prestação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

7.1.3. Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;

7.1.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;

7.1.5. Aplicar penalidades ao prestador de fornecimento, por descumprimento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratada:

8.1.1. Executar o objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
8.1.2. Executar o contrato na forma estabelecida pelo Termo de Referência;
8.1.3. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, todas as informações acerca da prestação do fornecimento, quando solicitado;
8.1.4. Disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução do contrato;
8.1.5. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de proteção individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
8.1.7. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
8.1.8. Informar à Secretaria Municipal de Cultura, eventual alteração de sua razão

social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

8.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.11. Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; e

8.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

d) 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO).

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Ficha: 289
II. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

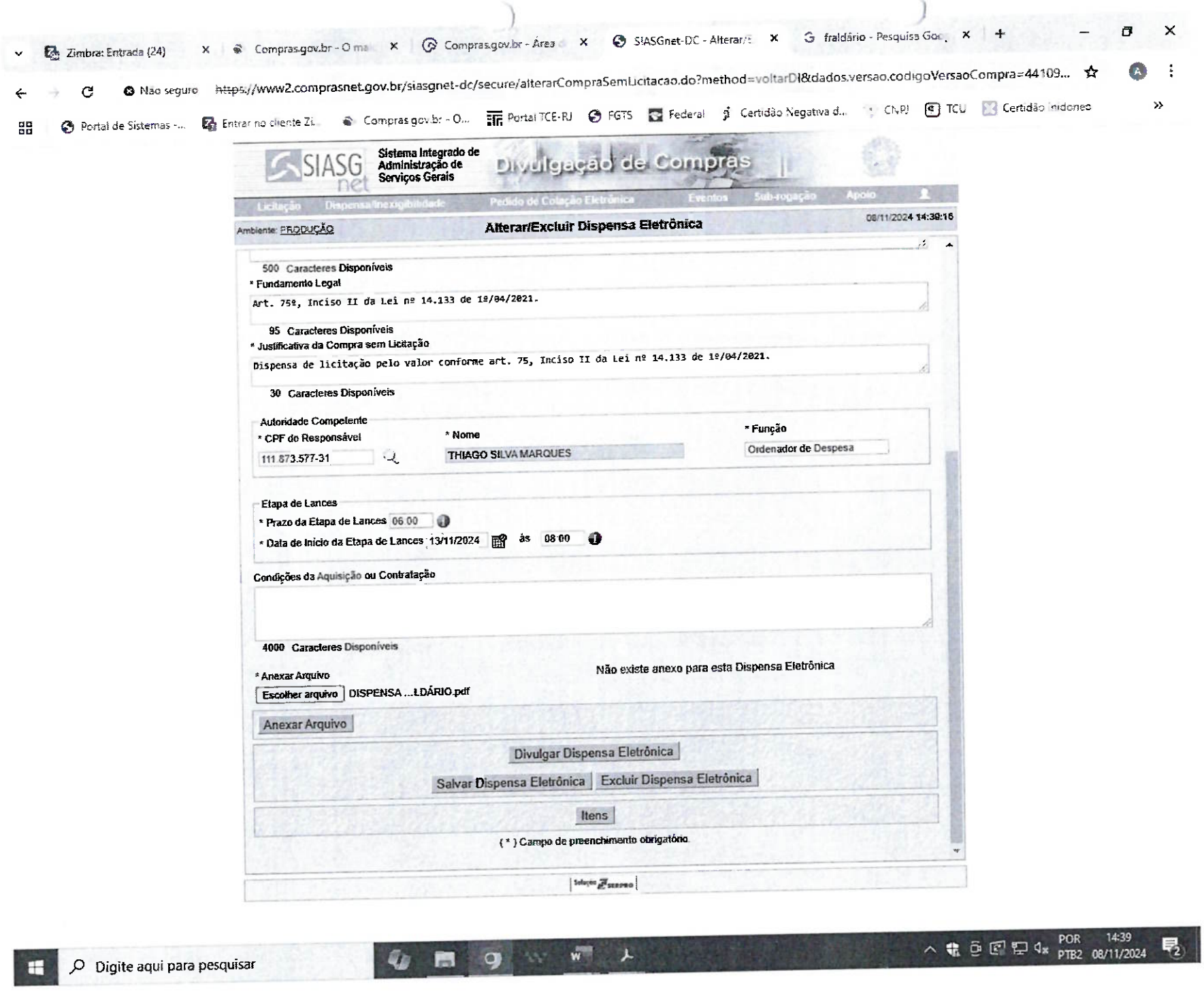
Zimbra: Entrada (24)
Compras.gov.br - O ma
Compras.gov.br - Área
SIASGnet-DC - Alterar/E
fraldário - Pesquisa Goo
Não seguro
https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/alterarCompraSemLicitacao.do?method=voltarDI&dados.versao.codigoVersaoCompra=44109...
Portal de Sistemas -...
Entrar no cliente Zi...
Compras.gov.br - O...
Portal TCE-RJ
FGTS
Federal
Certidão Negativa d...
CNPJ
TCU
Certidão Inidoneo
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Ambiente: PRODUÇÃO
Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica
08/11/2024 14:38:16
500 Caracteres Disponíveis
* Fundamento Legal
Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.
95 Caracteres Disponíveis
* Justificativa da Compra sem Licitação
Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.
30 Caracteres Disponíveis
Autoridade Competente
* CPF do Responsável
111.873.577-31
* Nome
THIAGO SILVA MARQUES
* Função
Ordenador de Despesa
Etapa de Lances
* Prazo da Etapa de Lances 06:00
* Data de Início da Etapa de Lances 13/11/2024
às 08:00
Condições da Aquisição ou Contratação
4000 Caracteres Disponíveis
* Anexar Arquivo
Não existe anexo para esta Dispensa Eletrônica
Escolher arquivo
DISPENSA ...LDÁRIO.pdf
Anexar Arquivo
Divulgar Dispensa Eletrônica
Salvar Dispensa Eletrônica
Excluir Dispensa Eletrônica
Itens
(*) Campo de preenchimento obrigatório.
Digite aqui para pesquisar
POR
PTB2
14:39
08/11/2024

4552/24
138

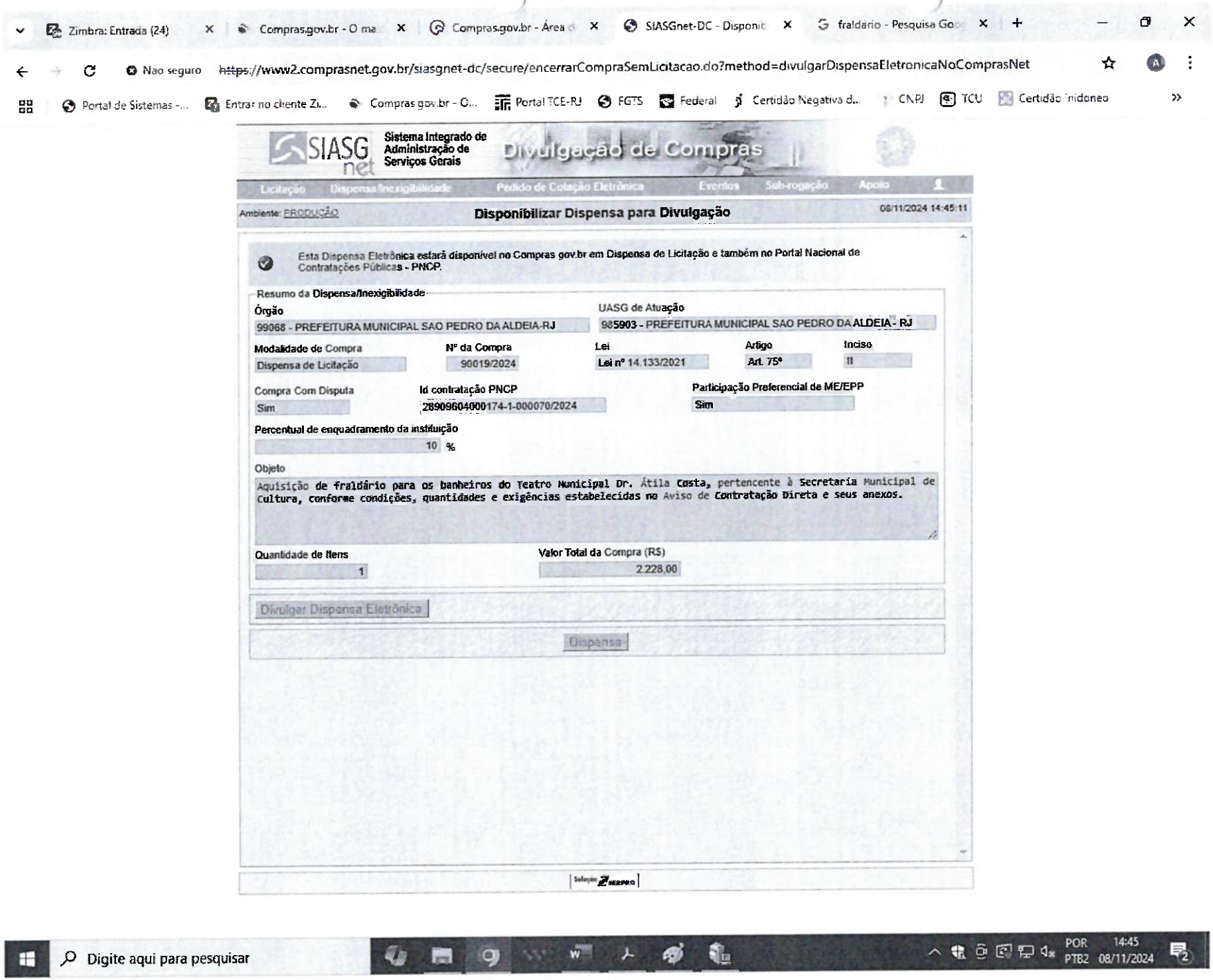

Proc. nº 4552/24
Fls. nº 139

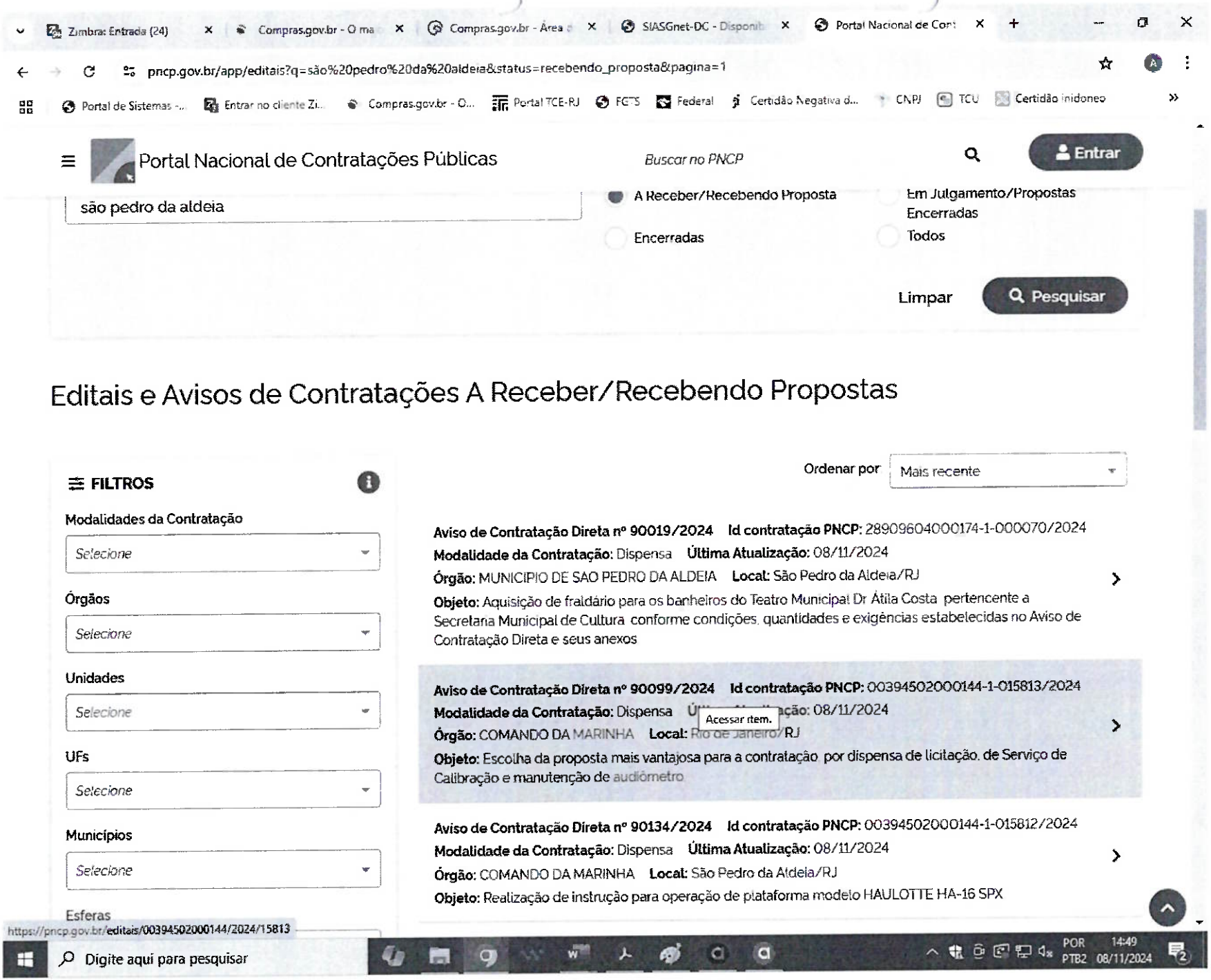
Zimbra: Entrada (24)
Compras.gov.br - O ma
Compras.gov.br - Área
SIASGnet-DC - Disponib
Portal Nacional de Con
pncp.gov.br/app/editais?q=são%20pedro%20da%20aldeia&status=recebendo_proposta&pagina=1
Portal de Sistemas -...
Entrar no cliente Zi...
Compras.gov.br - O...
Portal TCE-RJ
FGTS
Federal
Certidão Negativa d...
CNPJ
TCU
Certidão Inidoneo
Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar
são pedro da aldeia
A Receber/Recebendo Proposta
Em Julgamento/Propostas
Encerradas
Encerradas
Todos
Limpar
Pesquisar
Editais e Avisos de Contratações A Receber/Recebendo Propostas
FILTROS
Modalidades da Contratação
Selecione
Órgãos
Selecione
Unidades
Selecione
UFs
Selecione
Municípios
Selecione
Esferas
Ordenar por
Mais recente
Aviso de Contratação Direta nº 90019/2024 Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000070/2024
Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 08/11/2024
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA Local: São Pedro da Aldeia/RJ
Objeto: Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr Átila Costa pertencente a Secretaria Municipal de Cultura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Aviso de Contratação Direta nº 90099/2024 Id contratação PNCP: 00394502000144-1-015813/2024
Modalidade da Contratação: Dispensa
Acessar item.
Órgão: COMANDO DA MARINHA Local: Rio de Janeiro/RJ
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de Serviço de Calibração e manutenção de audiômetro
Aviso de Contratação Direta nº 90134/2024 Id contratação PNCP: 00394502000144-1-015812/2024
Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 08/11/2024
Órgão: COMANDO DA MARINHA Local: São Pedro da Aldeia/RJ
Objeto: Realização de instrução para operação de plataforma modelo HAULOTTE HA-16 SPX
https://pncp.gov.br/editais/00394502000144/2024/15813
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2
14:49 08/11/2024

Aviso de Contratação Direta nº 90019/2024

4552/24
1.41

Ultima atualização 08/11/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/11/2024 14:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000070/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.228,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Trocador fraldas	2	R$ 1.114,00	R$ 2.228,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap
Escola Nacional de Administração Pública
SERPRO
SEBRAE
Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

4552/24
192

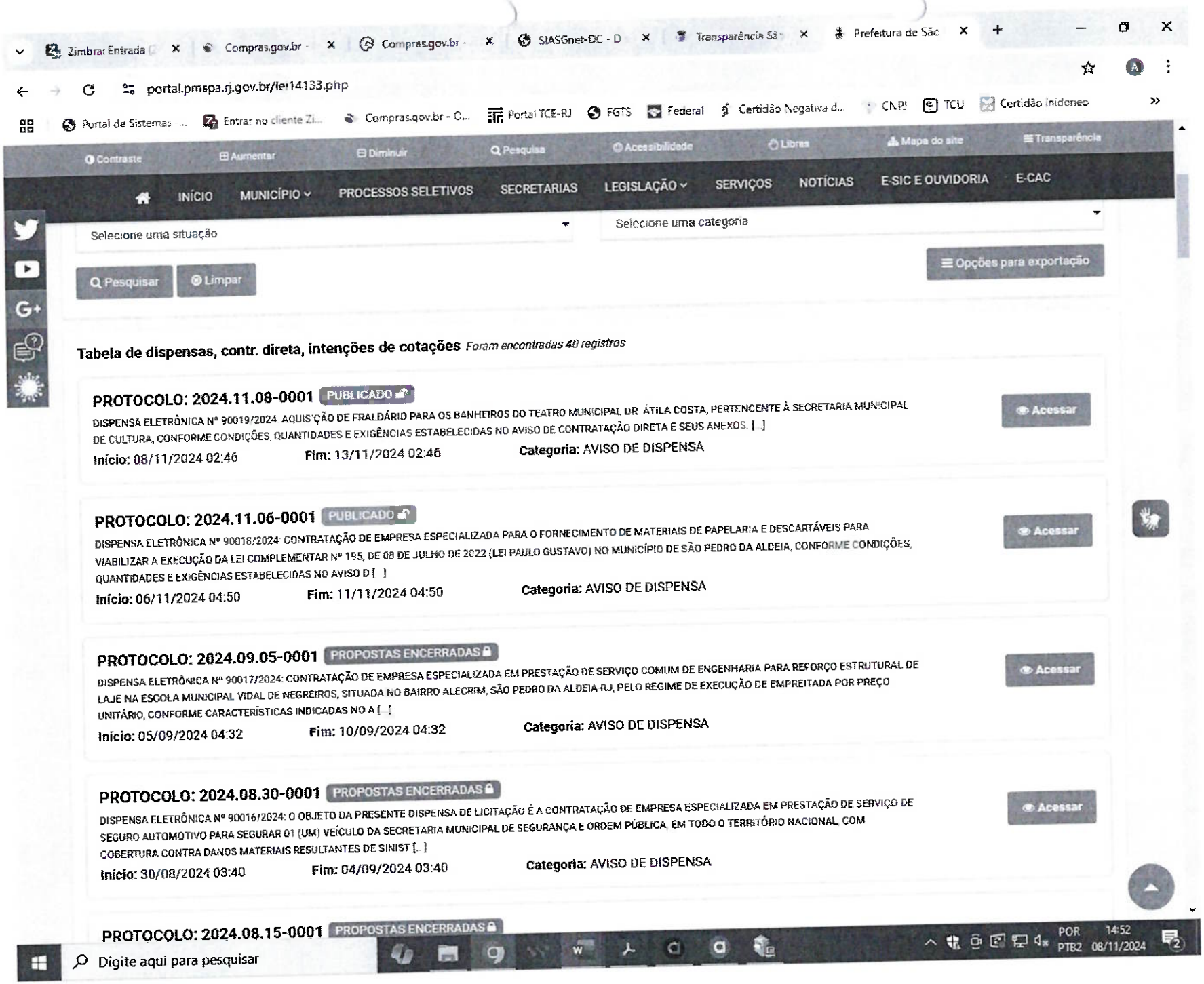
portal.pmspa.rj.gov.br/le14133.php
Contraste
Aumentar
Diminuir
Pesquisa
Acessibilidade
Libras
Mapa do site
Transparência
INÍCIO
MUNICÍPIO
PROCESSOS SELETIVOS
SECRETARIAS
LEGISLAÇÃO
SERVIÇOS
NOTÍCIAS
E-SIC E OUVIDORIA
E-CAC
Selecione uma situação
Selecione uma categoria
Pesquisar
Limpar
Opções para exportação
Tabela de dispensas, contr. direta, intenções de cotações Foram encontradas 40 registros
PROTOCOLO: 2024.11.08-0001 PUBLICADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2024. AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO PARA OS BANHEIROS DO TEATRO MUNICIPAL DR. ÁTILA COSTA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. [..]
Início: 08/11/2024 02:46 Fim: 13/11/2024 02:46 Categoria: AVISO DE DISPENSA
Acessar
PROTOCOLO: 2024.11.06-0001 PUBLICADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO D [..]
Início: 06/11/2024 04:50 Fim: 11/11/2024 04:50 Categoria: AVISO DE DISPENSA
Acessar
PROTOCOLO: 2024.09.05-0001 PROPOSTAS ENCERRADAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS, SITUADA NO BAIRRO ALEGRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO A [..]
Início: 05/09/2024 04:32 Fim: 10/09/2024 04:32 Categoria: AVISO DE DISPENSA
Acessar
PROTOCOLO: 2024.08.30-0001 PROPOSTAS ENCERRADAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2024: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA SEGURAR 01 (UM) VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINIST [..]
Início: 30/08/2024 03:40 Fim: 04/09/2024 03:40 Categoria: AVISO DE DISPENSA
Acessar
PROTOCOLO: 2024.08.15-0001 PROPOSTAS ENCERRADAS
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2 14:52 08/11/2024

4552/24
143

4552/24
144

F&B VARIEDADES LTDA
CNPJ: 44.181.200/0001-63 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 417.687.842.112
ENDEREÇO: RUA DELMIRO JESUS BARRETO, 345 - JARDIM SANTINA - LIMEIRA/SP
TELEFONE: (19) 2227-4619 / (19) 99559-7004 / E-MAIL: febvariedades@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO PARA OS BANHEIROS DO TEATRO MUNICIPAL DR. ÁTILA COSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90019/2024 UASG: 985903

Sr. Pregoeiro, seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. nossa proposta de preços conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social: F&B Variedades Ltda			CNPJ: 44.181.200/0001-63		I.E: 417.687.842.112
Endereço: Rua Delmiro Jesus Barreto, 345 - Jardim Santina - Limeira/SP - CEP: 13481-444					
Dados Bancários:	Banco do Brasil	Agência:	0216-X	Conta Corrente:	95137-4
Contato: (19) 2227-4619 / (19) 99559-7004			E-mail:	febvariedades@gmail.com	

DADOS REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo: Fábio Batista Meireles	CPF: 275.895.738-84		RG: 30.951.320-0
Endereço: Rua Delmiro Jesus Barreto, 345 - Jardim Santina - Limeira/SP - CEP: 13481-444			
Estado Civil: Casado	Naturalidade: São Paulo		Nacionalidade: Brasileira
Cargo: Proprietário	Contato: (19) 98858-3153	E-mail:	fabiotcl@hotmail.com

Declaramos que:

1. Declaramos que a validade desta proposta não será inferior a de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega no sistema Compras.gov.br;

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço(s) abaixo ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, etc.

3. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro de 30 dias a contar da data da ordem de fornecimento através da Nota de Empenho;

4. Declaramos ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

5. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

F&B VARIEDADES LTDA
CNPJ: 44.181.200/0001-63 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 417.687.842.112
ENDEREÇO: RUA DELMIRO JESUS BARRETO, 345 - JARDIM SANTINA - LIMEIRA/SP
TELEFONE: (19) 2227-4619 / (19) 99559-7004 / E-MAIL: febvariedades@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ – Branco, fabricado em polietileno com tampo estofado e lavável, amortecedores à gás, gancho para bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador.	SR Fábrica	2	R$ 880,07	R$ 1.760,14
VALOR MÁXIMO ESTIMADO			**R$**		**1.760,14**

Declaramos ainda que:

O valor total da proposta para o(s) item(s) citado(s): R$ 1.760,14 (Hum Mil Setecentos de Sessenta Reais e Quatorze Centavos).

Limeira/SP, 13 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO BATISTA MEIRELES
Data: 13/11/2024 17:20:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO BATISTA MEIRELES
PROPRIETÁRIO
RG Nº: 30.951.320-0

4552/24
143

F&B VARIEDADES LTDA
CNPJ: 44.181.200/0001-63 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 417.687.842.112
ENDEREÇO: RUA DELMIRO JESUS BARRETO, 345 - JARDIM SANTINA - LIMEIRA/SP
TELEFONE: (19) 2227-4619 / (19) 99559-7004 / E-MAIL: febvariedades@gmail.com

ITEM 01 **Trocador Fraldário Branco Amortecedor Gancho Para Bolsa - SR FÁBRICA**

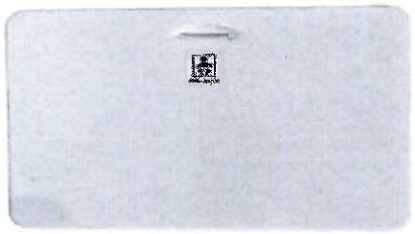

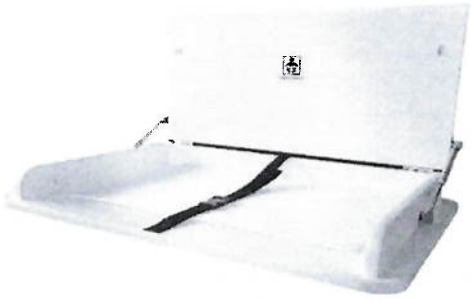

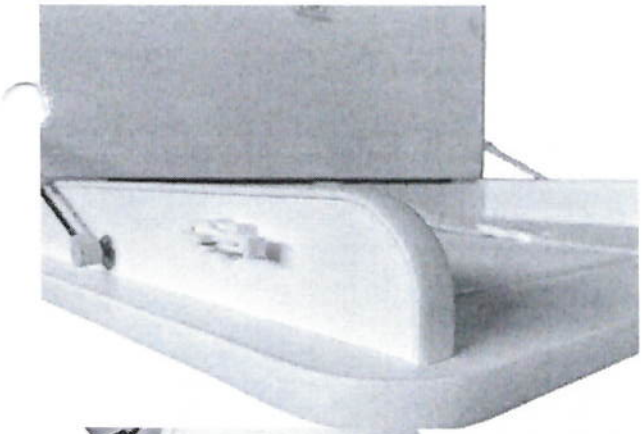

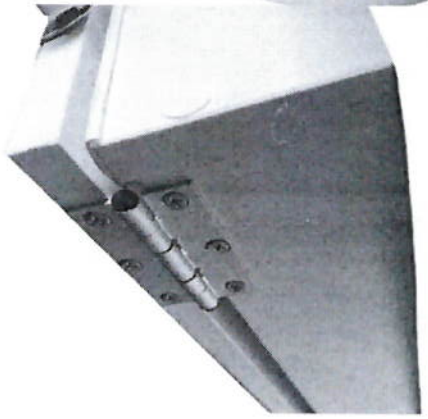

Descrição:

Este anúncio contém:

1 (um) trocador de fraldas de fixar na parede;

Conteúdo da embalagem: trocador, adesivo, cinto, Eva e gancho.

ATENÇÃO! O anuncio contem Imagens reais dos produtos. Enviamos 100% montado, limpo e embalado para todo o Brasil. (Ganhe tempo com o móvel já montado sem à necessidade de manuais).

Instalação na parede:

Acompanha manual de instalação;
Buchas e parafusos inclusos;

Observação - Indicado para quarto de bebê, berçários, clínicas, restaurantes, buffet, hospitais, escolas e comércios em geral que se preocupam com o conforto dos seus clientes;

Material de suporte: Aço Inoxidável;

Dimensões: 50 cm x 80 cm x 54 cm

Idade Recomendada: 6-12 meses

Dúvidas frequentes:

1 - Trabalhamos apenas com produtos novos, e com garantia.
2 - Produto a pronta entrega.
3 - Assistência técnica permanente.
4 - Produto retrátil ocupando pouco espaço.
5 - Produto suporta até 40 kg.

Nossos diferenciais:
- 40 modelos
- 4 cores

Sobre o produto: Apresentamos um produto pensado no melhor para o seu bebê. Com estrutura em 100% MDF para durabilidade e resistência, cantos arredondados para segurança, e superfície de fácil limpeza para higiene. O pistão a gás invertido proporciona uma descida suave garantindo praticidade e segurança. A dobradiça de alumínio completa o design, conferindo durabilidade extra. Uma escolha completa para o conforto e bem-estar do seus filhos.

Link fornecedor:

https://www.srfabricademoveis.com/fraldario?lightbox=dataItem-l27jy4zj

HIPER
COMÉRCIO & SERVIÇOS

4552/24
14h

Rua Manuel Bandeira, 6 – Parque Alvorada – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25045-465
CNPJ: 53.640.283/0001-00 – Inscrição Estadual: 14.404.236 / Inscrição Municipal: 99152536
Telefones: (21) 99711-3421 / (21) 97557-1743 / E-mail: comercioeservicohiper@gmail.com

Razão Social/Cliente: UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Nome do Contato: **OBTENÇÃO/LICITAÇÃO/COMPRAS/SALC/AQUISIÇÃO/ALMOXARIFADO**

Referência: **DISPENSA ELETRÔNICA N° 90019/2024**

PROPOSTA COMERCIAL / COTAÇÃO / DISPENSA ELETRÔNICA

Nº	Item	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Unid.	Quant	Valor unid	Total
01	01	Trocador Fraldário Parede Banheiro Shopping Dobrável Branco Tipo de trocador: Dobrável Material do trocador: MDF Material do suporte: Aço inoxidável Comprimento x Largura x Altura 50 cm x 80 cm x 53 cm Peso máximo suportado: 40 kg **Acessórios incluídos** gancho, cinto, suporte, colchonete Idade recomendada 6-12 meses 	SR / Fraldário	UN	02	R$ 1.110,99	R$ 2.221,98
						Valor Total	**R$ 2.221,98**

Valor total por extenso: R$ 2.221,98 (Dois mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)

- No preço ofertado estão inclusos todos os tributos e demais emolumentos.
- Condição de Pagamento: Empenho

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento do empenho/Conforme TR
- Frete: Incluso
- Dados Bancários: Banco do Brasil / Cód: 001 / Agência: 8027-6 / Conta Corrente: 27.708-8
- O material será entregue conforme as especificações e valores apresentados neste documento, a contar do recebimento da **nota de empenho assinada**.
- **Encaminhe a cotação para o setor requisitante**, para que avalie e aprove a compra com as especificações enviadas, **para evitar transtornos futuros**.

Duque de Caxias, RJ, 18 de Novembro de 2024.

Luiz João Dos Santos
CPF: 846.278.167-15
RG: 07167650-6 IFP
Administrador

53.640.283/0001-00
HIPER
COMERCIO & SERVIÇOS
Rua Manoel Bandeira, 6
Parque Alvorada - CEP 25045-465
Duque de Caxias - RJ

4552/24
147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 90019/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 14:45 até 13/11/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/11/2024 às 08:43:03	Senhores, bom dia!
Sistema	13/11/2024 às 08:43:33	Deem seus melhores lances!
Sistema	13/11/2024 às 14:06:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/11/2024 às 16:42:34	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	14/11/2024 às 09:03:06	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	14/11/2024 às 12:59:40	Senhores, retornaremos a sessão na segunda-feira, dia 18/11/2024, às 9h.
Sistema	18/11/2024 às 09:03:06	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	18/11/2024 às 16:48:27	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	19/11/2024 às 09:00:23	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	19/11/2024 às 11:50:31	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	19/11/2024 às 13:31:02	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/11/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
13/11/2024 às 14:06:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Trocador fraldas

Trocador Fraldas Material: Polietileno, Dimensões Aberto: 60 X 90 X 60CM, Tipo: Dobrável

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 1.114,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		

Fracassado por CPF ***.023.***-*5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	Sim	R$ 20.000,0000	Proposta desclassificada
57.050.157/0001-49 - 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Sim	R$ 1.200,0000	Proposta desclassificada
57.519.703/0001-48 - 57.519.703 CLAUDIA SILVA CUNHA	Sim	R$ 1.114,0000	Proposta desclassificada
57.579.318/0001-96 - 57.579.318 ANA LIDIA REOLON	Sim	R$ 1.110,0000	Proposta desclassificada
57.812.052/0001-80 - 57.812.052 ANA CAROLINA BRASIL CORDEIRO TAVARES	Sim	R$ 1.114,0000	Proposta desclassificada
42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA	Sim	R$ 1.114,0000	Proposta desclassificada
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 3.000,0000	Proposta desclassificada
44.181.200/0001-63 - F&B VARIEDADES LTDA	Sim	R$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
51.566.738/0001-51 - GS MIRANDA LTDA	Sim	R$ 1.200,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Trocador fraldas - Trocador Fraldas Material: Polietileno, Dimensões Aberto: 60 X 90 X 60CM, Tipo: Dobrável Marca/Fabricante: Fraldário De Parede Modelo/versão: Fraldário De Parede Trocador			
53.640.283/0001-00 - HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA	Sim	R$ 5.900,0000	Proposta desclassificada
53.350.452/0001-60 - MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R$ 1.110,0000	Proposta desclassificada
46.870.643/0001-97 - MMP SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 1.114,0000	Proposta desclassificada

4552/24
14.2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	Sim	R$ 1.111,0000	Proposta desclassificada
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 4.000,0000	Proposta desclassificada
52.217.971/0001-91 - SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R$ 1.115,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

13/11/2024 13:01:08	57.050.157/0001-49	R$ 1.106,0000
13/11/2024 13:25:41	49.006.412/0001-28	R$ 1.105,0000
13/11/2024 13:47:20	44.181.200/0001-63	R$ 1.104,0000
13/11/2024 13:54:46	53.350.452/0001-60	R$ 1.103,0000
13/11/2024 13:54:46	44.181.200/0001-63	R$ 1.102,0000
13/11/2024 13:54:51	53.350.452/0001-60	R$ 1.101,0000
13/11/2024 13:54:51	44.181.200/0001-63	R$ 1.100,0000
13/11/2024 13:55:03	53.350.452/0001-60	R$ 1.099,0000
13/11/2024 13:55:03	44.181.200/0001-63	R$ 1.098,0000
13/11/2024 13:55:53	53.350.452/0001-60	R$ 1.097,0000
13/11/2024 13:55:53	44.181.200/0001-63	R$ 1.096,0000
13/11/2024 13:56:01	53.350.452/0001-60	R$ 1.095,0000
13/11/2024 13:56:01	44.181.200/0001-63	R$ 1.094,0000
13/11/2024 13:56:40	53.350.452/0001-60	R$ 1.093,0000
13/11/2024 13:56:41	44.181.200/0001-63	R$ 1.092,0000
13/11/2024 13:56:50	53.350.452/0001-60	R$ 1.091,0000
13/11/2024 13:56:51	44.181.200/0001-63	R$ 1.090,0000
13/11/2024 13:57:30	53.350.452/0001-60	R$ 1.089,0000
13/11/2024 13:57:30	44.181.200/0001-63	R$ 1.088,0000
13/11/2024 13:57:53	53.350.452/0001-60	R$ 1.087,0000
13/11/2024 13:57:53	44.181.200/0001-63	R$ 1.086,0000
13/11/2024 13:57:59	53.350.452/0001-60	R$ 1.085,0000
13/11/2024 13:57:59	44.181.200/0001-63	R$ 1.084,0000
13/11/2024 13:58:05	46.870.643/0001-97	R$ 1.083,0000
13/11/2024 13:58:05	44.181.200/0001-63	R$ 1.082,0000
13/11/2024 13:58:05	46.870.643/0001-97	R$ 1.081,0000
13/11/2024 13:58:05	44.181.200/0001-63	R$ 1.080,0000
13/11/2024 13:58:06	46.870.643/0001-97	R$ 1.079,0000
13/11/2024 13:58:06	44.181.200/0001-63	R$ 1.078,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/11/2024 13:58:06	46.870.643/0001-97	R$ 1.077,0000
13/11/2024 13:58:06	44.181.200/0001-63	R$ 1.076,0000
13/11/2024 13:58:07	46.870.643/0001-97	R$ 1.075,0000
13/11/2024 13:58:07	44.181.200/0001-63	R$ 1.074,0000
13/11/2024 13:58:07	46.870.643/0001-97	R$ 1.073,0000
13/11/2024 13:58:07	44.181.200/0001-63	R$ 1.072,0000
13/11/2024 13:58:08	46.870.643/0001-97	R$ 1.071,0000
13/11/2024 13:58:08	44.181.200/0001-63	R$ 1.070,0000
13/11/2024 13:58:08	46.870.643/0001-97	R$ 1.069,0000
13/11/2024 13:58:08	44.181.200/0001-63	R$ 1.068,0000
13/11/2024 13:58:09	46.870.643/0001-97	R$ 1.067,0000
13/11/2024 13:58:09	44.181.200/0001-63	R$ 1.066,000
13/11/2024 13:58:09	46.870.643/0001-97	R$ 1.065,0000
13/11/2024 13:58:09	44.181.200/0001-63	R$ 1.064,0000
13/11/2024 13:58:10	46.870.643/0001-97	R$ 1.063,0000
13/11/2024 13:58:10	44.181.200/0001-63	R$ 1.062,0000
13/11/2024 13:58:10	46.870.643/0001-97	R$ 1.061,0000
13/11/2024 13:58:11	44.181.200/0001-63	R$ 1.060,0000
13/11/2024 13:58:11	46.870.643/0001-97	R$ 1.059,0000
13/11/2024 13:58:11	44.181.200/0001-63	R$ 1.058,0000
13/11/2024 13:58:11	46.870.643/0001-97	R$ 1.057,0000
13/11/2024 13:58:11	44.181.200/0001-63	R$ 1.056,0000
13/11/2024 13:58:12	46.870.643/0001-97	R$ 1.055,0000
13/11/2024 13:58:12	44.181.200/0001-63	R$ 1.054,0000
13/11/2024 13:58:12	46.870.643/0001-97	R$ 1.053,00
13/11/2024 13:58:13	44.181.200/0001-63	R$ 1.052,0000
13/11/2024 13:58:13	46.870.643/0001-97	R$ 1.051,0000
13/11/2024 13:58:13	44.181.200/0001-63	R$ 1.050,0000
13/11/2024 13:58:13	46.870.643/0001-97	R$ 1.049,0000
13/11/2024 13:58:14	44.181.200/0001-63	R$ 1.048,0000
13/11/2024 13:58:14	53.350.452/0001-60	R$ 1.063,0000
13/11/2024 13:58:14	46.870.643/0001-97	R$ 1.047,0000
13/11/2024 13:58:14	44.181.200/0001-63	R$ 1.046,0000
13/11/2024 13:58:14	46.870.643/0001-97	R$ 1.045,0000
13/11/2024 13:58:15	44.181.200/0001-63	R$ 1.044,0000
13/11/2024 13:58:15	46.870.643/0001-97	R$ 1.043,0000
13/11/2024 13:58:15	44.181.200/0001-63	R$ 1.042,0000
13/11/2024 13:58:15	46.870.643/0001-97	R$ 1.041,0000

4552/24
149

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/11/2024 13:58:16	44.181.200/0001-63	R$ 1.040,0000
13/11/2024 13:58:16	46.870.643/0001-97	R$ 1.039,0000
13/11/2024 13:58:17	44.181.200/0001-63	R$ 1.038,0000
13/11/2024 13:58:17	51.566.738/0001-51	R$ 1.083,0000
13/11/2024 13:58:17	46.870.643/0001-97	R$ 1.037,0000
13/11/2024 13:58:18	44.181.200/0001-63	R$ 1.036,0000
13/11/2024 13:58:18	46.870.643/0001-97	R$ 1.035,0000
13/11/2024 13:58:18	44.181.200/0001-63	R$ 1.034,0000
13/11/2024 13:58:19	46.870.643/0001-97	R$ 1.033,0000
13/11/2024 13:58:19	44.181.200/0001-63	R$ 1.032,0000
13/11/2024 13:58:19	46.870.643/0001-97	R$ 1.031,0000
13/11/2024 13:58:19	44.181.200/0001-63	R$ 1.030,0000
13/11/2024 13:58:20	46.870.643/0001-97	R$ 1.029,0000
13/11/2024 13:58:20	44.181.200/0001-63	R$ 1.028,0000
13/11/2024 13:58:20	46.870.643/0001-97	R$ 1.027,0000
13/11/2024 13:58:20	44.181.200/0001-63	R$ 1.026,0000
13/11/2024 13:58:20	53.350.452/0001-60	R$ 1.031,0000
13/11/2024 13:58:21	46.870.643/0001-97	R$ 1.025,0000
13/11/2024 13:58:21	44.181.200/0001-63	R$ 1.024,0000
13/11/2024 13:58:21	46.870.643/0001-97	R$ 1.023,0000
13/11/2024 13:58:21	44.181.200/0001-63	R$ 1.022,0000
13/11/2024 13:58:22	46.870.643/0001-97	R$ 1.021,0000
13/11/2024 13:58:22	44.181.200/0001-63	R$ 1.020,0000
13/11/2024 13:58:22	46.870.643/0001-97	R$ 1.019,0000
13/11/2024 13:58:23	44.181.200/0001-63	R$ 1.018,0000
13/11/2024 13:58:24	46.870.643/0001-97	R$ 1.017,0000
13/11/2024 13:58:24	44.181.200/0001-63	R$ 1.016,0000
13/11/2024 13:58:24	46.870.643/0001-97	R$ 1.015,0000
13/11/2024 13:58:24	44.181.200/0001-63	R$ 1.014,0000
13/11/2024 13:58:25	46.870.643/0001-97	R$ 1.013,0000
13/11/2024 13:58:25	44.181.200/0001-63	R$ 1.012,0000
13/11/2024 13:58:25	46.870.643/0001-97	R$ 1.011,0000
13/11/2024 13:58:25	44.181.200/0001-63	R$ 1.010,0000
13/11/2024 13:58:26	46.870.643/0001-97	R$ 1.009,0000
13/11/2024 13:58:26	44.181.200/0001-63	R$ 1.008,0000
13/11/2024 13:58:26	46.870.643/0001-97	R$ 1.007,0000
13/11/2024 13:58:26	51.566.738/0001-51	R$ 1.006,0000
13/11/2024 13:58:26	44.181.200/0001-63	R$ 1.005,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/11/2024 13:58:27	46.870.643/0001-97	R$ 1.004,0000
13/11/2024 13:58:27	44.181.200/0001-63	R$ 1.003,0000
13/11/2024 13:58:27	46.870.643/0001-97	R$ 1.002,0000
13/11/2024 13:58:27	44.181.200/0001-63	R$ 1.001,0000
13/11/2024 13:58:28	46.870.643/0001-97	R$ 1.000,0000
13/11/2024 13:58:28	44.181.200/0001-63	R$ 999,0000
13/11/2024 13:58:28	46.870.643/0001-97	R$ 998,0000
13/11/2024 13:58:29	44.181.200/0001-63	R$ 997,0000
13/11/2024 13:58:29	46.870.643/0001-97	R$ 996,0000
13/11/2024 13:58:29	44.181.200/0001-63	R$ 995,0000
13/11/2024 13:58:29	46.870.643/0001-97	R$ 994,0000
13/11/2024 13:58:30	44.181.200/0001-63	R$ 993,000
13/11/2024 13:58:30	46.870.643/0001-97	R$ 992,0000
13/11/2024 13:58:30	44.181.200/0001-63	R$ 991,0000
13/11/2024 13:58:30	46.870.643/0001-97	R$ 990,0000
13/11/2024 13:58:31	44.181.200/0001-63	R$ 989,0000
13/11/2024 13:58:31	46.870.643/0001-97	R$ 988,0000
13/11/2024 13:58:32	51.566.738/0001-51	R$ 903,0800
13/11/2024 13:58:32	44.181.200/0001-63	R$ 987,0000
13/11/2024 13:58:32	46.870.643/0001-97	R$ 902,0800
13/11/2024 13:58:32	44.181.200/0001-63	R$ 901,0800
13/11/2024 13:58:33	46.870.643/0001-97	R$ 900,0800
13/11/2024 13:58:33	44.181.200/0001-63	R$ 899,0800
13/11/2024 13:58:33	46.870.643/0001-97	R$ 898,0800
13/11/2024 13:58:34	44.181.200/0001-63	R$ 897,08
13/11/2024 13:58:34	46.870.643/0001-97	R$ 896,0800
13/11/2024 13:58:34	44.181.200/0001-63	R$ 895,0800
13/11/2024 13:58:35	46.870.643/0001-97	R$ 894,0800
13/11/2024 13:58:35	44.181.200/0001-63	R$ 893,0800
13/11/2024 13:58:35	46.870.643/0001-97	R$ 892,0800
13/11/2024 13:58:35	44.181.200/0001-63	R$ 891,0800
13/11/2024 13:58:36	46.870.643/0001-97	R$ 890,0800
13/11/2024 13:58:36	44.181.200/0001-63	R$ 889,0800
13/11/2024 13:58:36	46.870.643/0001-97	R$ 888,0800
13/11/2024 13:58:36	44.181.200/0001-63	R$ 887,0800
13/11/2024 13:58:37	46.870.643/0001-97	R$ 886,0800
13/11/2024 13:58:37	44.181.200/0001-63	R$ 885,0800
13/11/2024 13:58:37	46.870.643/0001-97	R$ 884,0800

4552/24
15 A

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/11/2024 13:58:37	44.181.200/0001-63	R$ 883,0800
13/11/2024 13:58:38	46.870.643/0001-97	R$ 882,0800
13/11/2024 13:58:38	44.181.200/0001-63	R$ 881,0800
13/11/2024 13:58:38	51.566.738/0001-51	R$ 858,8300
13/11/2024 13:58:38	46.870.643/0001-97	R$ 880,0800
13/11/2024 13:58:39	44.181.200/0001-63	R$ 880,0700
13/11/2024 13:58:39	46.870.643/0001-97	R$ 857,8300
13/11/2024 13:58:44	51.566.738/0001-51	R$ 850,6100
13/11/2024 13:58:45	46.870.643/0001-97	R$ 849,6100
13/11/2024 13:58:52	51.566.738/0001-51	R$ 811,6900
13/11/2024 13:58:52	46.870.643/0001-97	R$ 810,6900
13/11/2024 13:58:53	51.566.738/0001-51	R$ 765,9700
13/11/2024 13:58:54	46.870.643/0001-97	R$ 764,9700
13/11/2024 13:58:55	51.566.738/0001-51	R$ 739,2100
13/11/2024 13:58:55	46.870.643/0001-97	R$ 738,2100
13/11/2024 13:58:57	51.566.738/0001-51	R$ 698,5100
13/11/2024 13:58:58	46.870.643/0001-97	R$ 700,0000
13/11/2024 13:59:30	53.640.283/0001-00	R$ 1.110,9900
13/11/2024 13:59:31	42.107.381/0001-52	R$ 880,0600
13/11/2024 13:59:31	42.107.381/0001-52	R$ 703,5400
13/11/2024 13:59:58	51.566.738/0001-51	R$ 696,3800

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/11/2024 14:00:07	O item 1 teve empate real para o valor 1.114,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/11/2024 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.181.200/0001-63	13/11/2024 14:20:46	Sr. Fornecedor F&B VARIEDADES LTDA, CNPJ 44.181.200/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:21:00 do dia 13/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica..
pelo participante 44.181.200/0001-63	13/11/2024 14:23:01	Boa tarde Sr. Pregoeiro, ciente. Iremos providenciar a proposta.
pelo participante 44.181.200/0001-63	13/11/2024 14:46:47	Sr. Pregoeiro gostaria de tirar uma dúvida por favor, pois ficamos confusos com o edital. Esta dispensa se trata somente da venda do trocar sem a instalação, correto? Pois o valor que ofertamos é somente do produto sem a instalação do mesmo. Obrigada

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 44.181.200/0001-63	13/11/2024 14:47:53	****trocador
Sistema para o participante 44.181.200/0001-63	13/11/2024 15:10:54	Olá, boa tarde.
Sistema para o participante 44.181.200/0001-63	13/11/2024 15:11:42	O objeto da dispensa é apenas de aquisição dos fraldários.
pelo participante 44.181.200/0001-63	13/11/2024 16:23:56	Obrigada Sr. Pregoeiro estaremos preparando o envio da proposta
pelo participante 44.181.200/0001-63	13/11/2024 17:21:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:21:35 de 13/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F&B VARIEDADES LTDA, CNPJ 44.181.200/0001-63.
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	14/11/2024 09:31:57	Sr. Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica...
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	14/11/2024 09:35:47	Bom dia! Por um equívoco foi dado o prazo de duas horas na convocação para o envio de anexos. Assim que finalizar o prazo, será dado mais duas horas para completar as quatro horas previstas no Edital para o envio da proposta de preços e documentação de habilitação.
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	14/11/2024 11:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49.
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	14/11/2024 11:33:41	Sr. Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:34:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	14/11/2024 13:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:34:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	18/11/2024 09:10:53	Sr. Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica. Peço que envie o prospecto do produto ou então o link de internet para que seja possível verificar a compatibilidade da proposta ofertada..
pelo participante 53.640.283/0001-00	18/11/2024 09:49:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:34 de 18/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	18/11/2024 10:12:08	Sr. Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: A marca informada na proposta cadastrada no sistema é DV, diferente da informada na

4552/24
151

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		readequada (SR). Solicito que faça a correção da proposta e o envio do prospecto ou link do produto. .
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	18/11/2024 13:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:11:00 de 18/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00.
Sistema para o participante 35.794.003/0001-29	18/11/2024 13:17:12	Sr. Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica. Peço que envie o prospecto do produto ou então o link de internet para que seja possível verificar a compatibilidade da proposta ofertada..
pelo participante 35.794.003/0001-29	18/11/2024 14:08:55	Prezados, boa tarde. Pedimos gentilmente a desclassificação, sem possíveis sansões administrativas. Uma vez que o item cotado é em MDF e o órgão solicita em Polietileno. Sendo assim, não irá cumprir com o TR. Solicitamos a desclassificação para serenidade e agilidade no processo licitatório.
pelo participante 35.794.003/0001-29	18/11/2024 14:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:00 de 18/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29.
Sistema para o participante 35.794.003/0001-29	18/11/2024 14:17:49	Boa tarde, senhor. Farei a desclassificação, como solicitado.
Sistema para o participante 57.812.052/0001-80	18/11/2024 14:22:54	Sr. Fornecedor 57.812.052 ANA CAROLINA BRASIL CORDEIRO TAVARES, CNPJ 57.812.052/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:23:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica. Peço que envie o prospecto do produto ou então o link de internet para que seja possível verificar a compatibilidade da proposta ofertada..
Sistema para o participante 57.812.052/0001-80	18/11/2024 18:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:23:00 de 18/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.812.052 ANA CAROLINA BRASIL CORDEIRO TAVARES, CNPJ 57.812.052/0001-80.
Sistema para o participante 57.519.703/0001-48	19/11/2024 09:02:03	Sr. Fornecedor 57.519.703 CLAUDIA SILVA CUNHA, CNPJ 57.519.703/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:01:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica. Peço que envie o prospecto do produto ou então o link de internet para que seja possível verificar a compatibilidade da proposta ofertada..
pelo participante 57.519.703/0001-48	19/11/2024 11:30:10	OK. Providenciando!
pelo participante 57.519.703/0001-48	19/11/2024 11:53:25	Sr/a. Pregoeiro/a , esta com divergencia entre o TR e o que esta escrito aqui no portal. Sigo o TR?
pelo participante 57.519.703/0001-48	19/11/2024 11:54:09	Trocador Fraldas Material: Polietileno, Dimensões Aberto: 60 X 90 X 60CM, Tipo: Dobrável no portal
pelo participante 57.519.703/0001-48	19/11/2024 11:54:35	No TR está 0,85x0,55x0,12

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 57.519.703/0001-48	19/11/2024 11:55:21	Vou seguir o TR
Sistema para o participante 57.519.703/0001-48	19/11/2024 13:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:01:00 de 19/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.519.703 CLAUDIA SILVA CUNHA, CNPJ 57.519.703/0001-48.
Sistema para o participante 57.519.703/0001-48	19/11/2024 13:33:08	Senhor, a proposta deveria ter sido apresentada conforme Anexo III - Forma de Apresentação da Proposta.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/11/2024 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
13/11/2024 14:00:07	Item teve empate real para o valor 1.114,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/11/2024 14:00:07	Item encerrado para lances.
13/11/2024 14:19:02	Fornecedor GS MIRANDA LTDA, CNPJ 51.566.738/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 696,3800. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico. .
13/11/2024 14:19:11	Fornecedor MMP SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.870.643/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 700,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico. .
13/11/2024 14:19:22	Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 703,5400. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico. .
13/11/2024 14:20:46	Fornecedor F&B VARIEDADES LTDA, CNPJ 44.181.200/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/11/2024 18:21:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica..
13/11/2024 17:21:35	Fornecedor F&B VARIEDADES LTDA, CNPJ 44.181.200/0001-63 finalizou o envio de anexo.
14/11/2024 09:30:06	Fornecedor F&B VARIEDADES LTDA, CNPJ 44.181.200/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 880,0700. Motivo: Proposta desclassificada em razão do produto ofertado ser em MDF e o especificado no Edital, em polietileno..
14/11/2024 09:30:30	Fornecedor MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.350.452/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.031,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
14/11/2024 09:30:43	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.105,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
14/11/2024 09:31:57	Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 11:32:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente

4552/24
152

Data/Hora	Descrição
	Dispensa Eletrônica...
14/11/2024 11:33:41	Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 13:34:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica..
18/11/2024 09:04:40	Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.106,0000. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação após a convocação pelo sistema..
18/11/2024 09:05:13	Fornecedor 57.579.318 ANA LIDIA REOLON, CNPJ 57.579.318/0001-96 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.110,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
18/11/2024 09:10:53	Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 13:11:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica. Peço que envie o prospecto do produto ou então o link de internet para que seja possível verificar a compatibilidade da proposta ofertada..
18/11/2024 09:49:34	Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 10:12:08	Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 13:11:00. Motivo: A marca informada na proposta cadastrada no sistema é DV, diferente da informada na proposta readequada (SR). Solicito que faça a correção da proposta e o envio do prospecto ou link do produto. .
18/11/2024 13:15:50	Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.110,9900. Motivo: Pela não correção da proposta, como havia sido solicitado..
18/11/2024 13:17:12	Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 17:18:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica. Peço que envie o prospecto do produto ou então o link de internet para que seja possível verificar a compatibilidade da proposta ofertada..
18/11/2024 14:09:00	Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 14:18:40	Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.111,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão da empresa ter informado que o produto ofertado não atende ao especificado no Edital..
18/11/2024 14:22:54	Fornecedor 57.812.052 ANA CAROLINA BRASIL CORDEIRO TAVARES, CNPJ 57.812.052/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 18:23:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica. Peço que envie o prospecto do produto ou então o link de internet para que seja possível verificar a compatibilidade da proposta ofertada..
19/11/2024 09:01:03	Fornecedor 57.812.052 ANA CAROLINA BRASIL CORDEIRO TAVARES, CNPJ 57.812.052/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.114,0000. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação após a convocação pelo sistema..
19/11/2024 09:02:03	Fornecedor 57.519.703 CLAUDIA SILVA CUNHA, CNPJ 57.519.703/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 13:01:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme as exigências do Aviso da presente Dispensa Eletrônica. Peço que

envie o prospecto do produto ou então o link de internet para que seja possível verificar a compatibilidade da proposta ofertada..

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 13:33:56	Fornecedor 57.519.703 CLAUDIA SILVA CUNHA, CNPJ 57.519.703/0001-48 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.114,0000. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação após a convocação pelo sistema..
19/11/2024 13:34:38	Fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.115,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
19/11/2024 13:34:51	Fornecedor AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.441.926/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.000,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
19/11/2024 13:35:08	Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4.000,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
19/11/2024 13:35:08	Item fracassado no julgamento / habilitação.
21/11/2024 09:56:58	Item homologado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

São Pedro da Aldeia, 21 de novembro de 2024.

4552/24
153

Ref.: Processo 4552/2024

À Secretaria Municipal de Cultura,

Venho através deste encaminhar o presente processo para que seja verificado se persiste a necessidade da contratação em virtude da Dispensa Eletrônica nº 90019/2024, cujo objeto é de aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, ter sido declarada fracassada.

Se afirmativo, sugiro que sejam tomadas as providências cabíveis, como por exemplo uma análise na especificação do item e do Termo de Referência, no intuito de obtermos êxito na contratação pretendida.

Respeitosamente,

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Assessora Especial II
Pregoeira
Matrícula nº 2.743

Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478

P.M.S.P.A
PROCESSO Nº 4552/24
FOLHA Nº 154
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

DESPACHO PROCESSUAL

PROCESSO 4552/2024

A SELICC

Prezados,

Após análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, e considerando a manutenção da demanda, solicito que o trâmite seja reiniciado. Contudo, é imprescindível que seja realizada uma nova cotação de preços, tendo em vista que o insucesso anterior pode ter ocorrido devido a valores que não refletem os praticados pelo mercado.

Reitero meus votos de estima e consideração.

AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
Assessor Administrativo de Cultura

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA AZEVEDO
Data: 25/11/2024 13:56:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ciente,

THIAGO SILVA MARQUES
Secretário Municipal de Cultura

THIAGO SILVA MARQUES:11187357731
Assinado de forma digital por THIAGO SILVA MARQUES:11187357731
Dados: 2024.11.25 13:54:14 -03'00'

São Pedro da Aldeia, dia 25 de novembro de 24.

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 15681/2024
Folha nº 155
Rub.

São Pedro da Aldeia, 28 de novembro de 2024.

À Secretaria Municipal de Cultura

Considerando que o objeto se encontra contemplado no PAC 2025.

	OBJETO	ÁREA REQUISITANTE	JUSTIFICATIVA PARA A DESPESA	CATEGORIA DA SOLUÇÃO	CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA PREVISTA PARA LICITAÇÃO/ PRORROGAÇÃO
4	Aquisição de Fraldário	SEMUC	Para ser utilizado no Teatro Municipal, garantir o funcionamento do espaço, disponibilizando acessibilidade ao pais e conforto para os bebês.	MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	NOVA CONTRATAÇÃO	R$ 1.832,00	INVESTIMENTO	BAIXO	04/08/2025

Considerando que o valor apresentado no Termo de Referência às folhas nº 52 (verso), é superior ao indicado no PCA 2025.

Considerando o interesse da SEMUC na continuidade da aquisição e a necessidade de atualização da cotação.

Considerando que se o valor superior ao estimado no PCA 25 persista, será necessária a realização de adequação do valor no plano da secretaria.

Após encaminhar o p.p. para a Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos para atualização.

Respeitosamente,

Sabrina Santos
Mtr.38.636

Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.M.S.P.A
PROCESSO Nº 15681/24
FOLHA Nº 158
RUBRICA

MEMORANDO SEMUC Nº 584/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
SRA. VIVIAN DE CARVALHO LOBO

Prezada Secretária.

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o interesse desta Secretaria na continuidade da aquisição do Fraldário para o Teatro Municipal, solicitamos a adequação do valor no plano da Secretaria, de R$ 1.832,00 para R$ 2.470,00, conforme abaixo:

55	Aquisição de Fraldário	SEMUC	Para ser utilizado no Teatro Municipal, garantir o funcionamento do espaço, disponibilizando acessibilidade aos pais e conforto para os bebês	Material Permanente/ Equipamento	R$ 2.470,00	Investimento	Nova Contratação	BAIXO	Agosto

Justificativa

A aquisição de fraldário deu item fracassado no julgamento/habilitação no processo n°4552/2024, porém solicitamos continuidade da aquisição, por isso solicitamos adequação orçamentaria, pois se o valor superior ao estimado no PCA 2025 persistir, será possível realizar a contratação.

O valor da atualização foi baseado na média de preços obtidos no Relatório de cotação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sª protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

THIAGO SILVA MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37000

THIAGO SILVA MARQUES
Secretário Municipal de Cultura

São Pedro da Aldeia, dia 09 de dezembro de 2024.

A Selicc

Para Prosseguimento

Em, 09/12/24

Vanessa de Almeida P. Pinto

Matrícula 30318

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO

De : orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br
ter., 17 de dez. de 2024 16:24
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO
1 anexo

Cc : magalhaesfarias@uol.com.br, elielmarinho@hotmail.com, jairribeiro-jr@hotmail.com, canaadistribuidorarj@gmail.com, mercadaodasembalagenssolucoes@outlook.com, utibrink nfe <utibrink.nfe@gmail.com>, ralfe fiscal <ralfe.fiscal@drmcontabilidade.com.br>, diathekeindustria me <diathekeindustria.me@gmail.com>, genesisrjcontato@gmail.com, josetbcosta@gmail.com, realrc blumenau <realrc.blumenau@gmail.com>, prisma comercio <prisma_comercio@hotmail.com>, papiroscm@gmail.com, perflexmoveis@gmail.com, jr licitacoes19 <jr.licitacoes19@gmail.com>, legalmart adm <legalmart.adm@gmail.com>, rhony anderson <rhony.anderson@gmail.com>, semogdistribuidora@gmail.com, vendas@emporiumforhome.com.br, facilitaequipamentos@gmail.com, r61comercial@gmail.com, adm sislicitacoes <adm.sislicitacoes@gmail.com>, bravarcomercio@hotmail.com, legalizacao@fiscobrasil.net.br, elcio alcantara <elcio_alcantara@hotmail.com>, crladika@hotmail.com, eduardo@ebsx2.com.br, licitacao@greice.com.br, mcrsc@uol.com.br, camargomarcio1@gmail.com, wv scheuer <wv.scheuer@gmail.com>, vivolicita@gmail.com, ltdaalmeidaoliveira <ltdaalmeidaoliveira@gmail.com>, smc monteiro2022 <smc.monteiro2022@gmail.com>

4552
154
P

Encaminho, em anexo, o arquivo contendo o modelo de orçamento com os itens relacionados e o layout.
Solicito a gentileza de atualizar o orçamento dos uniformes, em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à composição do valor estimado do processo, para que possamos dar prosseguimento aos procedimentos licitatórios.
Caso seja possível, pedimos que a resposta seja enviada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, considerando a necessidade de agilizar os trâmites processuais.
Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael dos Santos Oliveira
Captação de Preços
telef. 22-2621-7098

Aquisição de fraldário.doc
47 KB

4552
158

4552
159

Relatório de Cotação: cotação rápida 446

Pesquisa realizada em 02/01/2025 13:56:47

Relatório gerado no dia 02/01/2025 13:57:47 (IP: 186.193.253.214)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fraldario de parede/trocador de bebe branco , fabricado em polietileno , com tampo estofado e lavável , amortecedores a gás gancho p/ bolsas, cinto de s egurança e adesivo sinalizador , tam 0,85x0,55x0,12 lar-alt - esp

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2	R$ 1.320,00 (un)	-	R$ 1.320,00	100%	R$ 2.640,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE XANGRI-LA	94436474000124-1-000390/2024	11/10/2024	R$ 1.320,00
Valor Unitário				**R$ 1.320,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.320,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.320,00

Valor Global: R$ 2.640,00

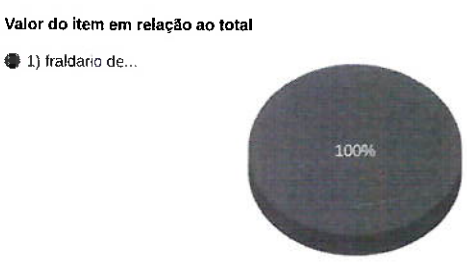

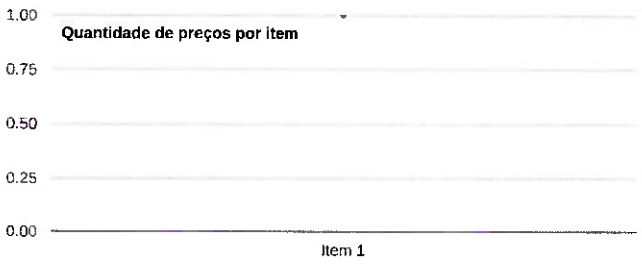

Detalhamento dos Itens

SM
SMC MONTEIRO EMPREENDIMENTOS

PMSPA
Proc. Nº 4552
Folha Nº 160
Rub.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Orçamento-aquisição de fraldário

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	Valor unit.	Valor total
1	FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBE BRANCO FABRICADO EM POLIETILENO, COM TAMPO ESTOFADO E LAVÁVEL, AMORTECEDORES A GÁS, GANCHO P/ BOLSAS, CINTO DE SEGURANÇA E ADESIVO SINALIZADOR . TAM 0,85 X 0,55 X 0,12 – LAR X ALT X ESP	UN	2	R$1.450,00	R$ 2.900,00

Dois mil e Novecentos Reais

Araruama, 23 de dezembro de 2024

Monteiro Empreendimento Comercial LTDA
CNPJ: 48.568.823/0001-44
Endereço: Rua Loran Lt 239 Qu 12 - Bairro: Boa Perna - Araruama/RJ - CEP: 28.980-002
Contato: 22 98827-8826
Email's: smc.monteiro2022@gmail.com

Informamos que a validade da mesma é de 120 (cento e vinte) dias.

48.568.823/0001-44
MONTEIRO EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA
Rua Loran, Lote 239 Quadra 12 Boa Perna, CEP 28.980-002 ARARUAMA - RJ

Monteiro Empreendimento Comercial LTDA
CNPJ 48.568.823/0001-44
Suzana Silva Monteiro Cunha

Este edital possui 55 lotes. Exibindo lotes: 1-50

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço

EDITAL: 0019/2024 **PROCESSO:** 71/2024 **LOTES:** 1 até 50 / 55

PNCP divulgado pelo órgão

PMBPA Proc. Nº 4552 Folha Nº 161 Rub.

Em 21/08/2024, às 09:05 horas, na MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ - PREFEITURA DE BOA VISTA DO BURICÁ, sito à Avenida Três Passos, 271 - BOA VISTA DO BURICA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 110/2024, publicado em 07/02/2024, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS PARA SUPRIR DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS.

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Homologação do edital	12/09/2024 14:32:13	JOAO RUDINEI SEHNEM	
Definição prazo convocação cadastro reserva	11/09/2024 13:41:58	NELSON FRANCISCO WARKEN	Convocação do cadastro de reserva. lotes=[1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55]
Retorno do edital para composição	05/08/2024 07:59:31	NELSON FRANCISCO WARKEN	Alteração em licitação já publicada. Motivo: MUDANÇA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS 44 E 46
Retorno do edital para composição	29/07/2024 15:13:49	NELSON FRANCISCO WARKEN	Alteração em licitação já publicada. Motivo: Complementar descrição do item 46

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.
Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

LOTE: 1 - BALCAO MDF, Balcao MDF com tampo para secretaria,

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **12/09/2024** a autoridade competente, **JOAO RUDINEI SEHNEM**, homologou o **lote 1** da licitação referente ao Processo **71/2024**, Edital **0019/2024**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **LOJAS WAGNER DE CORONEL LTDA**, CNPJ/CPF **24.106.892/0001-78**, por **R$ 350,00** (valor Unitário do lote) em **10/09/2024 13:33** por **NELSON FRANCISCO WARKEN**.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
LOJAS WAGNER DE CORONEL LTDA	R$ 350,00	R$ 700,00	21/08/2024 09:13:38	21/08/2024 10:19	23/08/2024 10:00

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1829013	BALCAO MDF	2 un	350,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP
Início do recebimento de propostas: 26/07/2024 07:30
Tempo de disputa: 10 minuto(s)
Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 21/08/2024 09:00
Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais
Decremento mínimo dos lances: 5,00 (valor absoluto)

23/08/2024 10:05:53	SISTEMA	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. E D AZAMBUJA & CIA LTDA - 73.865.008/0001-94, com o valor de R$ 3.060,80 (unitário) ofertado para o lote.
23/08/2024 10:05:53	SISTEMA	O lote de disputa foi liberado para os procedimentos de habilitação pelo sistema eletrônico.
23/08/2024 10:05:53	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 5 minuto(s) cronon partir de agora.
23/08/2024 10:11:00	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
23/08/2024 10:11:00	SISTEMA	Prazo registro intenção intermediário, não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracasso do certame.
23/08/2024 10:21:08	SISTEMA	Aberto prazo para envio da documentação de habilitação da empresa E D AZAMBUJA & CIA LTDA - 73.865.008/0001-94 pelo Pregoeiro(a) às 23/08/2024 10:21. O prazo encerra às 26/08/2024 12:00. Utilize a opção Habilitação para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
27/08/2024 13:32:11	SISTEMA	Empresa E D AZAMBUJA & CIA LTDA habilitada no lote.
27/08/2024 13:32:11	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 5 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
27/08/2024 13:37:30	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
27/08/2024 13:37:30	SISTEMA	O lote foi liberado para os procedimentos da fase recursal pelo sistema eletrônico.
10/09/2024 13:33:55	SISTEMA	Pregão Eletrônico (14.133/21) adjudicado(a). Sessão encerrada
10/09/2024 13:33:55	SISTEMA	Convocação para formação do cadastro de reserva deste lote está pendente de execução. A convocação é feita fora da sala de disputa a qualquer tempo antes da homologação.

LOTE: 31 - FRALDARIO TROCADOR, Fraldario Trocador Dobravel Ap

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **12/09/2024** a autoridade competente, **JOAO RUDINEI SEHNEM**, homologou o **lote 31** da licitação referente ao Processo **71/2024**, Edital **0019/2024**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF **48.670.007/0001-47**, por **R$ 738,00** (valor Unitário do lote) em **10/09/2024 13:33** por **NELSON FRANCISCO WARKEN**.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 738,00	R$ 2.952,00	21/08/2024 09:45:20	26/08/2024 17:20	27/08/2024 10:05

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1829043	FRALDARIO TROCADOR	4 un	738,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 26/07/2024 07:30

Fim do recebimento de propostas: 21/08/2024 09:00

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais

Ordem dos lances: Decrescente

Decremento mínimo dos lances: 10,00 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1829043 - FRALDARIO TROCADOR

Descrição complementar: Fraldário Trocador Dobrável Aparador com Canto Arredondado Trocador de Bebe para parede Branco Suporte dobrável com sistema de trava mais seguro e resistente, evitando o destravamento involuntário. Fraldário resistente, suporta até 50 Kg. MATERIAL- 100 POR CENTO MDF TX 15mm, dupla face- o máximo em qualidade, durabilidade e resistência a riscos. Suporte Dobradiço resistente e compacto- Comporta 50 Kg e não ocupa espaço. DIMENSÕES FRALDÁRIO- Comprimento- 95cm, Altura- 15cm, Profundidade- 55cm, INSTALAÇÃO-acompanha manual de instalação, buchas e parafusos inclusos.

Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.670.007/0001-47	980,00	20/08/2024 15:58:33	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: FRALDARIO TROCADOR **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** FRALDÁRIO					
CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA	50.650.278/0001-82	989,00	21/08/2024 01:31:03	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: FRALDARIO TROCADOR **Marca:** SR Fábrica de Móveis **Modelo:** mdf					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 4552
Data: ____/____/____
Folha: 163
Rubrica:

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: 89/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
4552/2024	**04/06/2024** à	**10,00 %**	**2 casas decimais**	Material Permanente - 449052

Independente do coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" será o menor entre média aritmética e mediana.

Objeto de Coleta

Aquisição trocadores de fraldas para o Teatro Municipal Dr. Átila Costa para o público recorrente do espaço.

Item: 1 Fraldário
de parede/trocador de bebê
branco, fabricado em Polietileno, com tampo
estofado e lavável, amortecedores a gás,
gancho p/ bolsas, cinto de segurança e
adesivo sinalizador", tam. 0,85x 0,55 x 0,12 lar-Alt -esp.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
BOA VISTA DO BURICÁ		UN	2,00	*738,0000*
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	2,00	*1.320,0000*
MONTEIRO EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA		UN	2,00	*1.450,0000*

Minimo: >	**738,0000**
Máximo: >	**1.450,0000**
Média Aritmética: >	**1.169,3300**
Mediana: >	**1.320,0000**
Coeficiente de Variação: >	**32.43 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**1.169,3300**
Preço Pesquisado Total: >	**2.338,66**

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	**R$0,00**
Total Médio M.Permanente:	**R$2.338,66**
Total Médio O. Instalações:	**R$0,00**
Total Médio Serviços:	**R$0,00**
Total de Preços Médios:	**R$2.338,66**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
202484	BOA VISTA DO BURICÁ	87612867000186
196106	MONTEIRO EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	48568823000144
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195

Fabio Cesar Garcia
Contratos e Convênios
FMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº4552/2024 Aquisição de Fraldário

> *"As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública* **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, *devendo obedecer aos* ***critérios de amplitude e diversificação****, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual."*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2024, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

Pesquisa via e-mail: Enviada no dia 17 de dezembro de 2024, com resposta da empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA.

Pesquisa no banco de preços online: Consulta realizada no site oficial conforme registro na página 156.

Consulta à ata da sessão do pregão eletrônico: Referente ao pregão eletrônico 0019/2024, processo 71/2024, do Município de Boa Vista do Buricá.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

sendo assim o valor estimado na contratação é de R$ 2.338,66 (duzentos e trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Por fim, encaminhamos os autos deste processo à Secretaria de Planejamento e Gestão, solicitando a gentileza de emitir uma declaração de disponibilidade de caixa deste município.

São Pedro da Aldeia, 06 de janeiro de 2025.

Rafael dos Santos
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

PROC. Nº 4552
FLS 16
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4552/2024

A SELICC

Em cumprimento ao art. 4º parágrafo único Inciso I do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025 c/c os dispositivos do art. 75, caput, inciso II do Decreto Federal nº. 12.343/2024 fica dispensada a análise prévia pelo CGGP-SPA, despesas até o limite de R$ 62.725,59.

A SELICC para ciência prévia e prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, em 08 de janeiro de 2025.

Paulo Cesar de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Marques da Cruz, Nº142- LJ 05/06 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ - CEP: 28.941-086.
Tel.: (22) 2621-3244 e-mail: sec.esp.projetos@pmspa.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

PMSPA
Proc. N° 4554
Folha. N° 160
Rub.

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2025**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2260		Uniforme			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00
2	2265	Buffet			0,00
2266		Gêneros Alimentícios			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2268		Material Gráfico			0,00
2269	2269	Material Permanente			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275	2275	Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2279		Material de Expediente			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2281		Peças de Maquinário			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor			0,00
2284		Material de Manutenção Predial			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2289	2289	Eletrodomésticos			0,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2025**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2292	2292	Artigos Musicais			0,00
2293	2293	Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
2294		Material de Recreação			0,00
2295	2295	Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2296		Software / Sistemas			0,00
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00
2299	2299	Contratação de Seguros			0,00
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			0,00
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			0,00
2302		Serviços de Segurança / Vigilância			0,00
2303		Locação de Estrutura para Eventos			0,00
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			0,00
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Agua e Ciste			0,00
2306		Passagens Aéreas			0,00
2307		Hospedagem			0,00
2308		Serviços de Telecomunicação			0,00
2309		Publicação de Jornais			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00
2313	2313	Certificado Digital			0,00
2314		Serviço de Sonorização			0,00
2315		Locação de Equipamentos de Informática			0,00
2316		Exames de Segurança e Medicina no Trabalh			0,00
2317		Execução de Obras			0,00
2318		Serviços de Engenharia			0,00
2319		Serviços Artísticos / Culturais			0,00
2320		Serviços Esportivos			0,00
2321		Organização de Feiras e Eventos			0,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00

PMSPA
Proc. N° 4552
Folha. N° 167
Rub.

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2025**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2327		Serviços de Recreação			0,00
2328		Serviços de Arbitragem			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			0,00
2446		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			0,00
2447		SERVIÇOS DE STAFF			0,00
2477		Aquisição de pneus para atender aos veículos			0,00
2		Manutenção de veículos			0,00
2484		Peça de veículos			0,00

Processo 4552/2024

Assunto: Informações sobre o fracionamento de despesas – Grupo: Material Permanente

Em atenção à análise da planilha de fracionamento de despesas na páginas 163 e 164 no ano de 2025, constatou-se que o valor do grupo "Material Permanente" encontra-se zerado, uma vez que não houve fechamento no sistema da Modernização Pública. No entanto, informo que os processos abaixo estão em trâmite processual, conforme segue:

- Processo nº 4552/2024 – Aquisição de Fraldário, com valor global de R$ 2.338,66.
- Processo nº 14415/2024 – Aquisição de Trator Cortador de Grama, com valor global de R$ 42.015,53.

A soma dos valores dos referidos processos resulta no total de R$ 44.354,19.

O limite da Dispensa Eletrônica é de R$ 62.725,59 Em conformidade no decreto nº 12343 de 30/12/2024, portanto, o valor remanescente até o limite é:

R$ 62.725,59 - R$ 44.354,19 = R$ 18.371,40

Portanto, o valor que ainda pode ser utilizado sem ultrapassar o limite da Dispensa Eletrônica é R$ 18.371,40.

São Pedro da Aldeia, 09 de janeiro de 2024.

Rafael dos Santos Oliveira
Mat. 37903
Comissão de Captação e Análise de Preços

DESPACHO

À PROGER,

1. Encaminho os autos para aprovação da folha em anexo, eis que se fez necessária a atualização da cotação, e, consequentemente, do valor global estimado da contratação.

São Pedro da Aldeia/RJ, 10 de janeiro de 2025.

ROBERTA SOUZA PINTO ETELVINO
Assessor Especial I

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 170
Rub.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 4552/2024 **MINUTA**

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/2024

Link: h=ps://www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R$ 2.338,66 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital por THAIS BARRETO NEIRA:12875917790

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 371
Rub.

DESPACHO

À Secretaria de Cultura

1. Encaminho o p.p para indicação da Dotação Orçamentária do exercício corrente e elaboração da reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia/RJ, 10 de janeiro de 2025.

LAIS SOARES CARVALHO
Assessor Especial III

Lais Soares Carvalho
Matrícula 43919

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A
PROCESSO Nº 4552/24
FOLHA Nº 172
RUBRICA

Processo 452/2024

A motivo de atualização, veio por meio deste encaminhar a atualização da dotação orçamentária:

13.391.018.2.246 - Teatro Municipal
4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha: 276
Fonte:1500

Encaminho o presente processo paras prosseguimento.

Respeitosamente,

Augusto César da S. Azevedo
AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
Assessor Administrativo de Cultura

São Pedro da Aldeia, dia 24 de janeiro de 2025.

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4552/2024
Folha nº 173
Rub.

DESPACHO

Ao Departamento de Controle Financeiro e Orçamentário (DECOF),

1. Encaminho os autos para emissão de declaração acerca da disponibilidade de créditos orçamentários através de bloqueio orçamentário.

São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de janeiro de 2025.

ROBERTA SOUZA PINTO ETELVINO
Assessor Especial I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDE

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4552/24
Data: 29/01/25
Folha: 174
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 4552/2024	**Numero:** 38/2025	**Data:** 29/01/2025

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: 276

Secretaria:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:	2246	Teatro Municipal
Função:	13	CULTURA
Sub-Função:	391	PATRIMONIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUELÓGICO
Programa:	018	INFRAESTRUTURA CULTURAL
Elem. de Despesa:	4490529900	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante: **Favorecido:**

Motivo:

Referente reserva de dotação para aquisição de trocadores de fraudas para atender as necessidades do Teatro Municipal.

Saldo Anterior: R$16.800,00	**Saldo Atual:** R$14.461,34
Valor Reservado: R$2.338,66	**Valor Por Extenso:** dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

Michele Souza
Execução Orçamentaria
Contadoria Geral
Mat. 39545

Modernização Pública e Informática Ltda

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Processo Administrativo nº 4552/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 05/02/2025

Link: h=ps://www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R$ 2.338,66 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

2.4.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.3. aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Le Federal nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. **OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.**

3.9.8. **ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00** (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.**

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei n° 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no prazo da proposta readequada constante do item 5.5, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;

b) Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas;

c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Aplicam-se no couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
9.15.2. **ANEXO II** - Termo de Referência
9.15.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta
9.15.4. **ANEXO IV** – Planilha de Custo e Formação de Preço (para vencedora)
9.15.5. **ANEXO V** - Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 31 de janeiro de 2025.

VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Assinado de forma digital por VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Dados: 2025.01.31 14:24:51 -03'00'

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **e** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

3.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4552/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. O presente procedimento licitatório adota a modalidade de **dispensa de licitação**, utilizando-se o **critério de menor preço unitário**, visando a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa. O objetivo principal desta contratação é garantir a o funcionamento do espaço, disponibilizando acessibilidade aos pais. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos está devidamente registrada no ANEXO I deste instrumento, para o pleno atendimento das demandas das Secretarias Interessadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação é embasada no estudo técnico preliminar correspondente, o qual foi elaborado com o intuito de identificar e analisar as necessidades da entidade contratante. O estudo foi conduzido de forma minuciosa e detalhada, considerando as demandas específicas relacionadas à garantia de comunicação visual e funcionamento das Secretarias Interessadas.

2.2. A análise deste estudo considerou a disseminação de informações cruciais e a asseguração do acesso equitativo aos serviços e benefícios disponibilizados no âmbito municipal. A contratação em questão é uma pauta de interesse público que vai além do simples fornecimento. Essa iniciativa é essencial para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, agilizar procedimentos e garantir um atendimento mais eficaz e satisfatório, como delineado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

4552/24
1815

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. Os materiais devem ser entregues novos e devidamente organizados embalados e com identificação do modelo, quantidade e outras informações necessárias para garantir a segurança durante o transporte e a identificação do conteúdo.

1.2. A empresa contratada deve seguir rigorosamente as normas técnicas pertinentes, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, os resultados devem ser eficazes e seguros para o uso público.

1.3. É obrigação da contratada fornecer todos os equipamentos necessários para garantir a segurança dos funcionários envolvidos nas atividades. Isso inclui o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e qualquer outro dispositivo requerido para prevenir acidentes e lesões durante o trabalho.

1.4. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, como salários, encargos sociais, impostos e seguros, devem ser integralmente cobertas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.5. A contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, seus funcionários ou terceiros durante a execução do contrato. Isso inclui danos materiais, lesões pessoais ou quaisquer outras consequências adversas.

1.6. A empresa contratada deve garantir o acesso a produtos e serviços de alta qualidade, além de fornecer o suporte adequado necessário para a execução dos serviços. Isso inclui a disponibilidade de materiais gráficos de qualidade e o apoio técnico necessário para garantir a eficácia das soluções fornecidas.

1.7. É dever da contratada corrigir prontamente quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades identificadas durante a entrega dos produtos ou execução dos serviços. O objetivo é garantir que o trabalho seja realizado conforme o esperado e que os resultados atendam aos padrões de qualidade estabelecido.

1.8. A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos e a execução dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações relacionadas à durabilidade, conformidade com os padrões estabelecidos e adequação dos materiais utilizados. Isso inclui a utilização de materiais adequados e confiáveis, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

1.9. Durante a execução do serviço, caso o material seja danificado, caberá a empresa repor o mesmo sem custos a Administração;

1.10. Condições de Guarda e Armazenamento:

1.10.1. Os produtos serão armazenados em ambientes apropriados, com controle adequado de temperatura, ventilação e umidade, de modo a evitar qualquer forma de deterioração do material. Serão respeitadas as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo dos produtos e outras instruções específicas relacionadas à sua conservação.

1.11.2. As mesmas condições de guarda e armazenamento aplicadas no item 1.11.1 aos materiais pela Administração, devem ser observadas pelo fornecedor, assegurando que os produtos sejam mantidos em condições ideais desde sua origem até a entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Bastando que os produtos contemplados nesta licitação devem ser acompanhados por uma nota fiscal discriminativa, a fim de possibilitar sua efetividade. A empresa contratada assume o compromisso de fornecer garantia contra defeitos de fabricação para todo o material entregue. Caso qualquer item apresente defeito, a contratada tem a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem que haja aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para o objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. Do Fornecimento:

5.3. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento em conjunto com a arte a ser impressa (nos casos em que não houver padrão de formulário), com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.4. A(s) entrega(s) devera (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

5.5. Endereço:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Cultura;	**Teatro Municipal – Av. Francisco Santos Silva, 555- Nova São Pedro, de terça a sexta, das 9h às 16h.**

5.1. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.2. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

5.5. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.6. Dos Serviços:

5.7. Acerca dos serviços de entrega, a Secretaria informará por meio de Ordem de Serviço o local a ser realizado, cabendo a empresa contratada arcar com todos os custos de deslocamento.

5.8. A empresa contratada será completamente responsável pelo material, quanto a possíveis danos enquanto estiver sob sua posse.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.8. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.9. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do Faturamento

7.10. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.11. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.14. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.15. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.16. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.17. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

Da Qualificação Técnica

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R$ 1.832,00** (um mil oitocentos e trinta dois reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria	Elemento de Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Cultura;	4.4.90.52.99.00	289

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2024.

PMSPA
Proc. Nº 4552/24
Folha Nº 188
Rubr.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Cultura:	
Elaborador/Matrícula	Vanessa de Almeida P. Pinto Matrícula 30318
Secretário(a)/Matrícula	Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRÍCULA 37988

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens	Quant.	Unid.	Material	Vl. unit	V. total
	02	Unid.	Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador. Tam. 0,85 x 0,55 x 0,12- Lar x Alt x Esp.	R$ 916,00	R$ 1.832,00
					Total R$ 1.832,00

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2025 – Processo Administrativo nº 4552/2024

Razão Social: **Dados Bancários**

CNPJ: **Banco:**

Endereço: **Agência:**

Contato: **C/C:**

Cep:

Tel.: **Cel.:**

E-mail:

Representante comercial:

Objeto da Contratação :

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	2	**FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ** – Branco, fabricado em polietileno com tampo estofado e lavável, amortecedores à gás, gancho para bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador.	R$	R$
TOTAL:					**R$ -**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2025.

_____

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(para a vencedora)

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Data: / /2025

Nome da Empresa:
CNPJ ou CPF:
Endereço:
E-mail e telefone:

Item	Item descrição	Qtde	Und. de medida	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
	Conforme TR					
Valor total:						**R$ xxxxxx**

Declaro que todos os custos com impostos, taxas e fretes de acordo com a indicação do TR, estão inclusos nos valores unitários da presente proposta.

Validade da proposta: 60 dias

(Assinatura)

_____

Nome completo (sócio ou gerente)
Número do CPF
Carimbo de CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	2	**FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ –** Branco, fabricado em polietileno com tampo estofado e lavável, amortecedores à gás, gancho para bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador.	R$	R$
TOTAL:					R$ -

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.1.3. A Proposta do Contratado; e
1.1.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, devendo a Contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

5.2.2. Por ocasião da apresentação de nota fiscal, a Contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.2.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a Contratada não emitir a nota fiscal/fatura apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2012, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Requisitar a prestação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

7.1.3. Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;

7.1.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;

7.1.5. Aplicar penalidades ao prestador de fornecimento, por descumprimento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratada:

8.1.1. Executar o objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
8.1.2. Executar o contrato na forma estabelecida pelo Termo de Referência;
8.1.3. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, todas as informações acerca da prestação do fornecimento, quando solicitado;
8.1.4. Disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução do contrato;
8.1.5. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de proteção individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
8.1.7. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
8.1.8. Informar à Secretaria Municipal de Cultura, eventual alteração de sua razão

social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

8.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.11. Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; e

8.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

d) 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO).

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Ficha: 276
II. Fonte: 1500
III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00
IV. Programa de Trabalho: 13.391.018.2.246

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

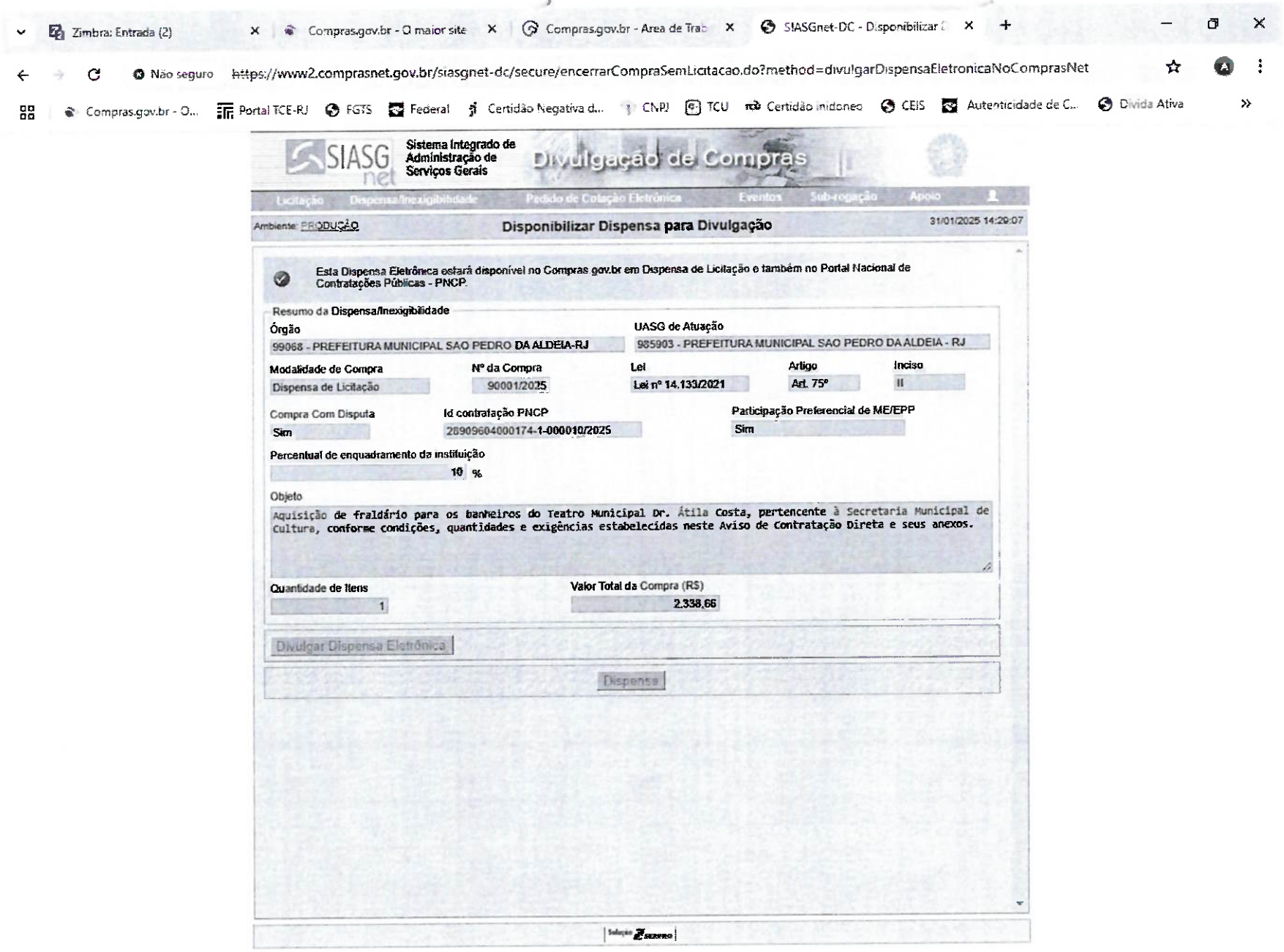
Zimbra: Entrada (2)
Compras.gov.br - O maior site
Compras.gov.br - Area de Trab
SIASGnet-DC - Disponibilizar
Não seguro
https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/encerrarCompraSemLicitacao.do?method=divulgarDispensaEletronicaNoComprasNet
Compras.gov.br - O...
Portal TCE-RJ
FGTS
Federal
Certidão Negativa d...
CNPJ
TCU
Certidão inidoneo
CEIS
Autenticidade de C...
Dívida Ativa
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Ambiente: PRODUÇÃO
Disponibilizar Dispensa para Divulgação
31/01/2025 14:29:07
Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Resumo da Dispensa/Inexigibilidade
Órgão
99068 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ
UASG de Atuação
985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Modalidade de Compra
Dispensa de Licitação
Nº da Compra
90001/2025
Lei
Lei nº 14.133/2021
Artigo
Art. 75º
Inciso
II
Compra Com Disputa
Sim
Id contratação PNCP
28909604000174-1-000010/2025
Participação Preferencial de ME/EPP
Sim
Percentual de enquadramento da instituição
10 %
Objeto
Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Quantidade de Itens
1
Valor Total da Compra (R$)
2.338,66
Divulgar Dispensa Eletrônica
Dispensa
Digite aqui para pesquisar
POR
PTB2
14:29
31/01/2025

6552/24
Fls.

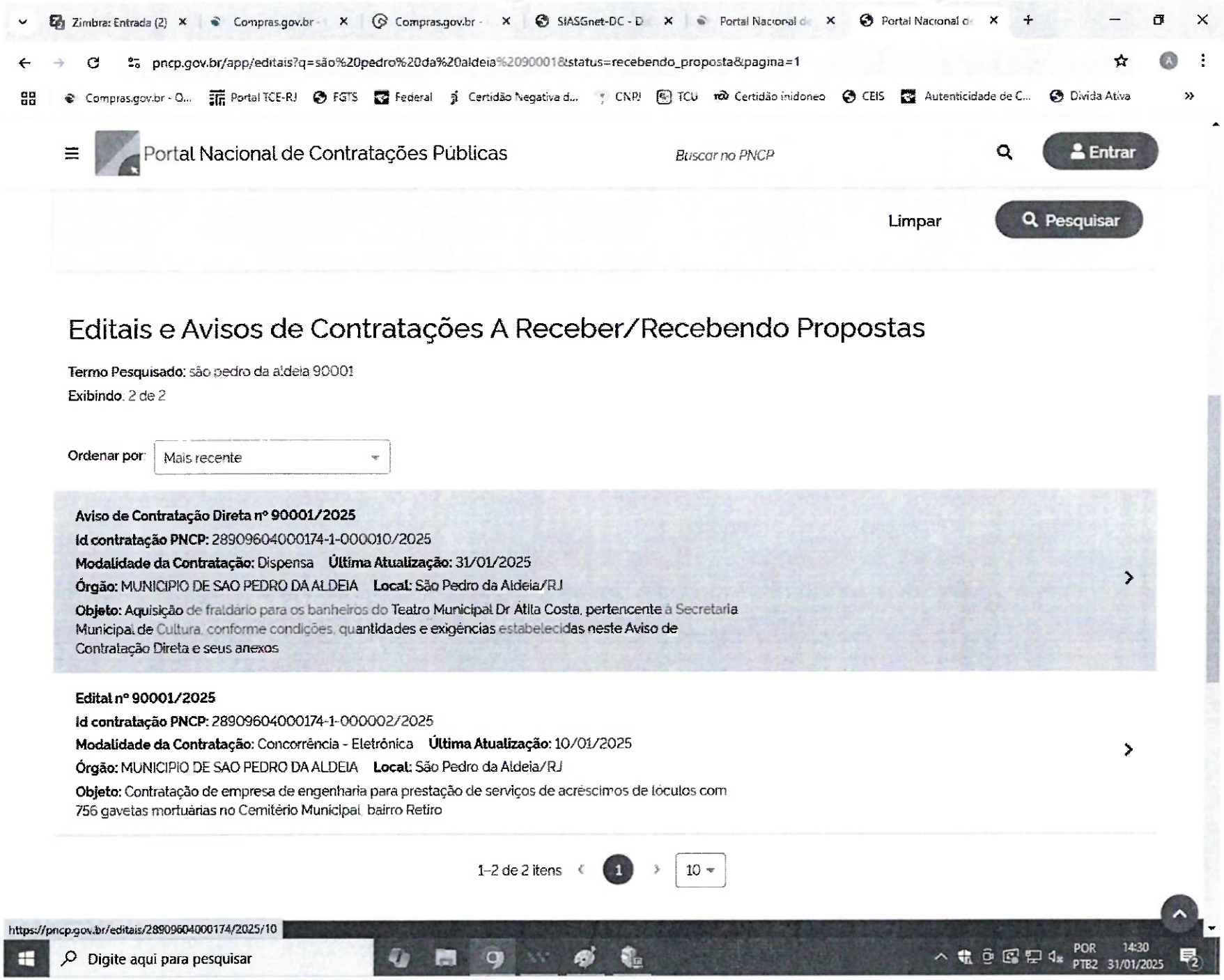
Zimbra: Entrada (2)
Compras.gov.br
Compras.gov.br
SIASGnet-DC - D
Portal Nacional d
Portal Nacional d
pncp.gov.br/app/editais?q=são%20pedro%20da%20aldeia%2090001&status=recebendo_proposta&pagina=1
Compras.gov.br - O...
Portal TCE-RJ
FGTS
Federal
Certidão Negativa d...
CNPJ
TCU
Certidão inidoneo
CEIS
Autenticidade de C...
Dívida Ativa
Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar
Limpar
Pesquisar
Editais e Avisos de Contratações A Receber/Recebendo Propostas
Termo Pesquisado: são pedro da aldeia 90001
Exibindo: 2 de 2
Ordenar por: Mais recente
Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025
Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000010/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 31/01/2025
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA Local: São Pedro da Aldeia/RJ
Objeto: Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Edital nº 90001/2025
Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000002/2025
Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica Última Atualização: 10/01/2025
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA Local: São Pedro da Aldeia/RJ
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de acréscimos de loculos com 756 gavetas mortuárias no Cemitério Municipal, bairro Retiro
1–2 de 2 itens
1
10
https://pncp.gov.br/editais/28909604000174/2025/10
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2
14:30 31/01/2025

Última atualização 31/01/2025

4552/24
199

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/01/2025 14:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000010/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.338,66

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Trocador Fraldas	2	R$ 1.169,33	R$ 2.338,66

Exib.r. 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

45521.24

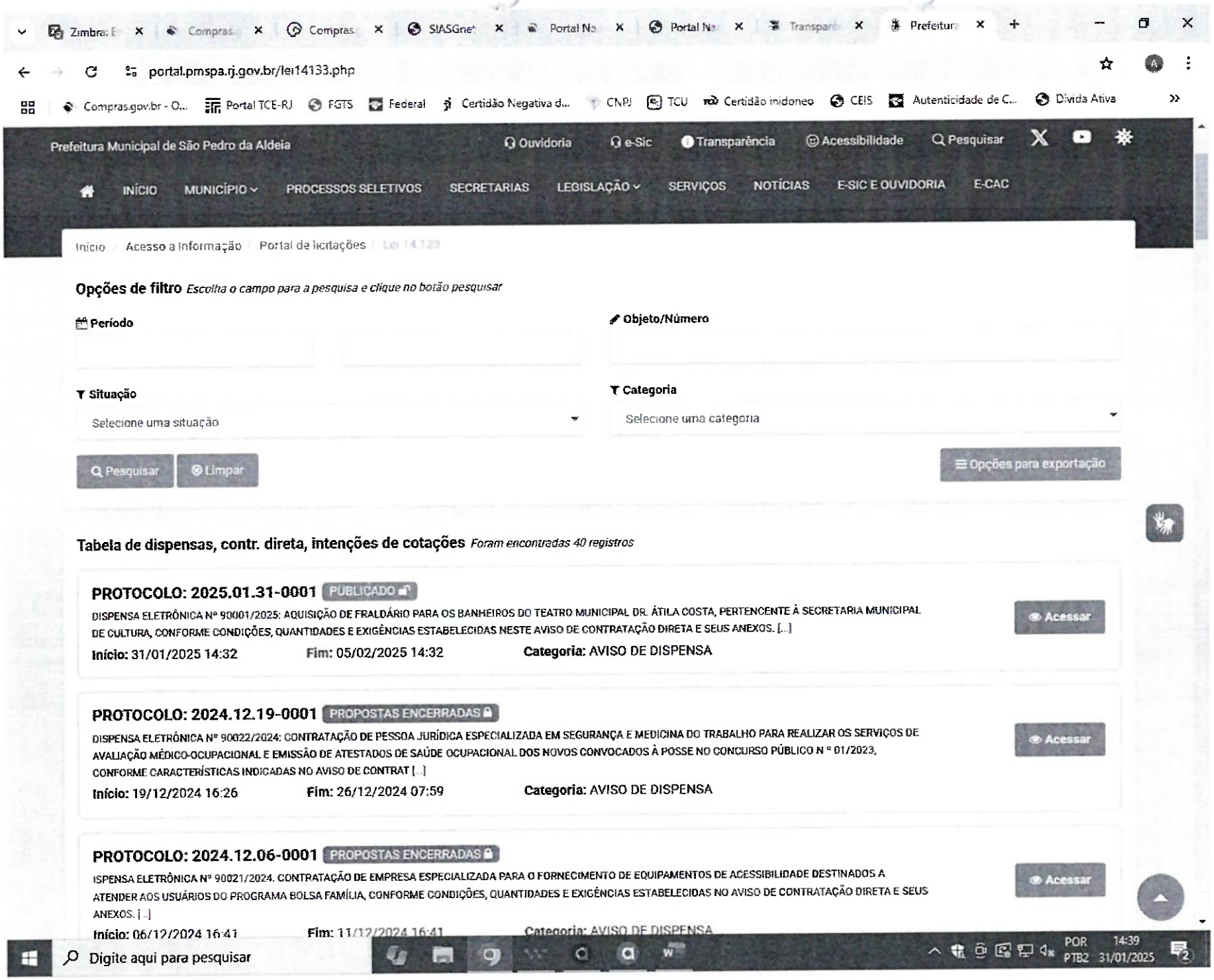
portal.pmspa.rj.gov.br/lei14133.php
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Ouvidoria
e-Sic
Transparência
Acessibilidade
Pesquisar
INÍCIO
MUNICÍPIO
PROCESSOS SELETIVOS
SECRETARIAS
LEGISLAÇÃO
SERVIÇOS
NOTÍCIAS
E-SIC E OUVIDORIA
E-CAC
Início / Acesso a Informação / Portal de licitações / Lei 14.133
Opções de filtro Escolha o campo para a pesquisa e clique no botão pesquisar
Período
Objeto/Número
Situação
Selecione uma situação
Categoria
Selecione uma categoria
Pesquisar
Limpar
Opções para exportação
Tabela de dispensas, contr. direta, intenções de cotações Foram encontradas 40 registros
PROTOCOLO: 2025.01.31-0001 PUBLICADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025: AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO PARA OS BANHEIROS DO TEATRO MUNICIPAL DR. ÁTILA COSTA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. [...]
Início: 31/01/2025 14:32 Fim: 05/02/2025 14:32 Categoria: AVISO DE DISPENSA
Acessar
PROTOCOLO: 2024.12.19-0001 PROPOSTAS ENCERRADAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2024: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICO-OCUPACIONAL E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS NOVOS CONVOCADOS À POSSE NO CONCURSO PÚBLICO N º 01/2023, CONFORME CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO AVISO DE CONTRAT [...]
Início: 19/12/2024 16:26 Fim: 26/12/2024 07:59 Categoria: AVISO DE DISPENSA
Acessar
PROTOCOLO: 2024.12.06-0001 PROPOSTAS ENCERRADAS
ISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE DESTINADOS A ATENDER AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. [...]
Início: 06/12/2024 16:41 Fim: 11/12/2024 16:41 Categoria: AVISO DE DISPENSA
Acessar
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2 14:39 31/01/2025

AD licitações públicas

LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

Planeje,
lance e alcance.

CNPJ: 51902819/0001-85. adlicitacoescontato@outlook,
(82) 981767847 (82) 987240373
Delmiro Gouveia - AL

QUEM SOMOS

A AD Licitações tem como objetivo proporcionar de forma transparente e ágil o fornecimento de materiais das mais diversas áreas no mercado, juntamente com nossos fornecedores locais e internacionais. Todos os nosso clientes atestam a qualidade e viabilidade de nossos produtos, para atender o principio da administração pública da eficiência, que é o menor valor pelo melhor produto possivel.

Por prestarmos fornecimento direto para as instituições públicas, agimos dentro da legalidade e com responsabilidade.

Nessa página terá informações importantes sobre nossa empresa como cnpj, números para contato, e-mail oficial, para facilitar o diálogo e a transparência diante dos processos licitatórios.

PLANEJE, LANCE E ALCANCE.

(82) 981767847
(82) 987240373

E-MAIL

ADLICITACOESCONTATO@OUTLOOK.COM

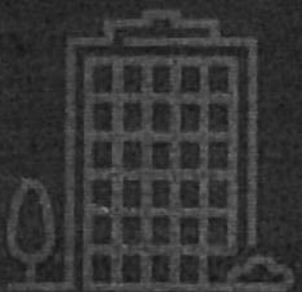

CNPJ: 51.902.819/0001-85

REPRESENTENATE LEGAL: ALEFF VIEIRA BEZERRA
CNPJ: 51.902.819/0001-85
ENDEREÇO: Rua Adalto Silva, nº 12, Delmiro Gouveia – AL, 57480-000
TELEFONE: (82) 9 981767847 (whatsapp e ligação)
(82) 9 987240373 (whatsapp e ligação)
EMAIL: adlicitacoescontato@outlook.com
Dados bancários: Nome: AD Licitações (ALEFF VIEIRA BEZERRA)
· Agência: 0001
Conta: 71762958-6
Banco: 0260
Nu Pagamentos S.A. Instituição de Pagamentos

4552/24
293

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica 90001/2025 UASG 985903- PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ

Item	Descrição	Medida	Qtde	Marca	Valor Uni	Valor total
1	Fraldário Retrátil Reforçado	Und	2	SR Fábrica de Móveis	R$ 785,00	R$ 1.570,00
VALOR TOTAL FINAL						R$ 1.570,00

Validade da proposta: 60 dias.

Segue em anexo fotos para apreciação do produto a ser fornecido.

Delmiro Gouveia,05 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEFF VIEIRA BEZERRA
Data: 05/02/2025 15:19:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aleff Vieira Bezerra
Representante Legal AD LICITAÇÕES

SR Fábrica de Móveis

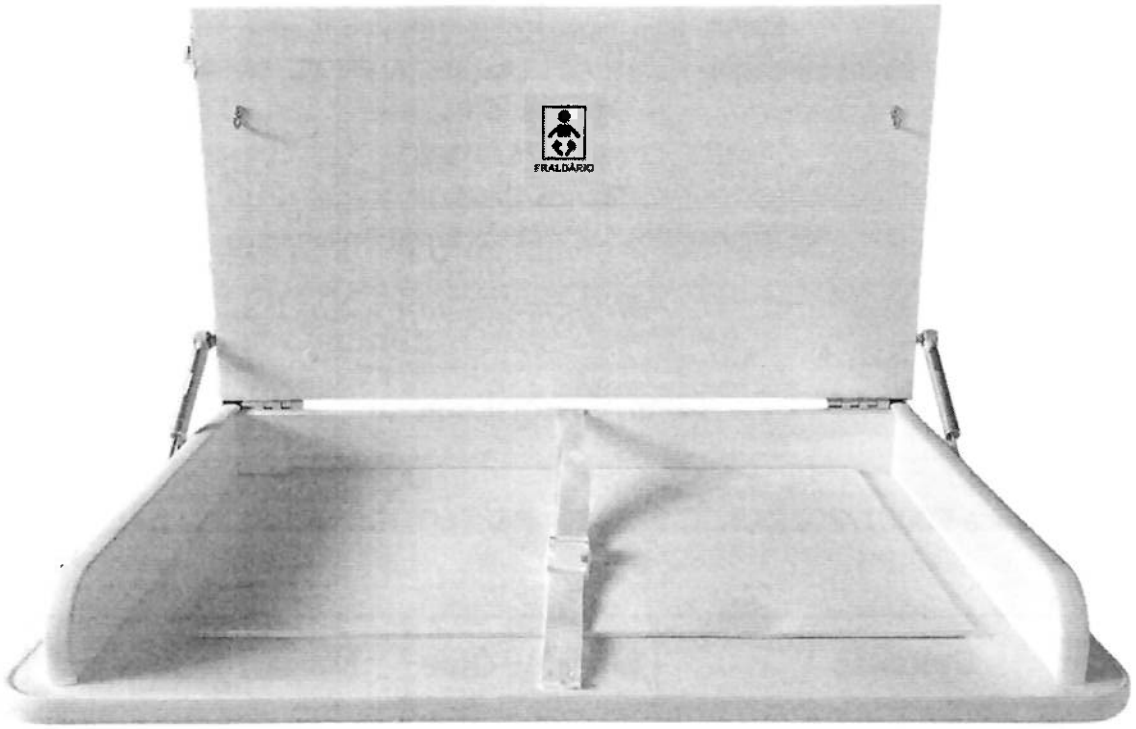

DESCRIÇÃO ITEM 1:

FRALDÁRIO RETRÁTIL

APRESENTAÇÃO:

Apresentamos um produto pensado no melhor para o seu bebê. Com estrutura em 100% MDF para durabilidade e resistência, cantos arredondados para segurança, e superfície de fácil limpeza para higiene. O pistão a gás invertido proporciona uma descida suave garantindo praticidade e segurança. A dobradiça de alumínio completa o design, conferindo durabilidade extra. Uma escolha completa para o conforto e bem-estar do seus filhos.

Informação adicional

4552/24

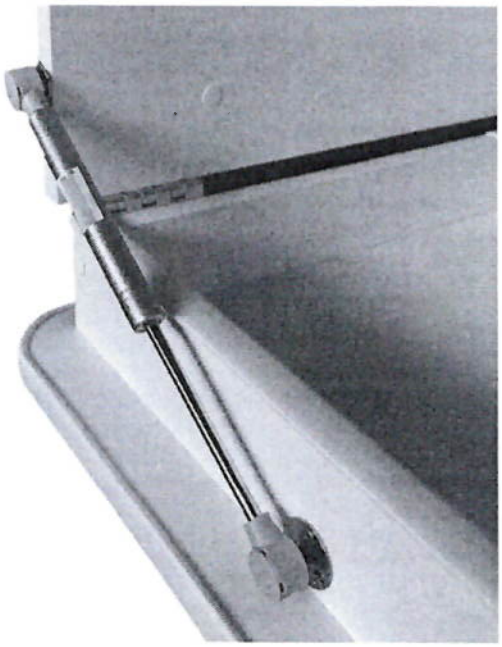

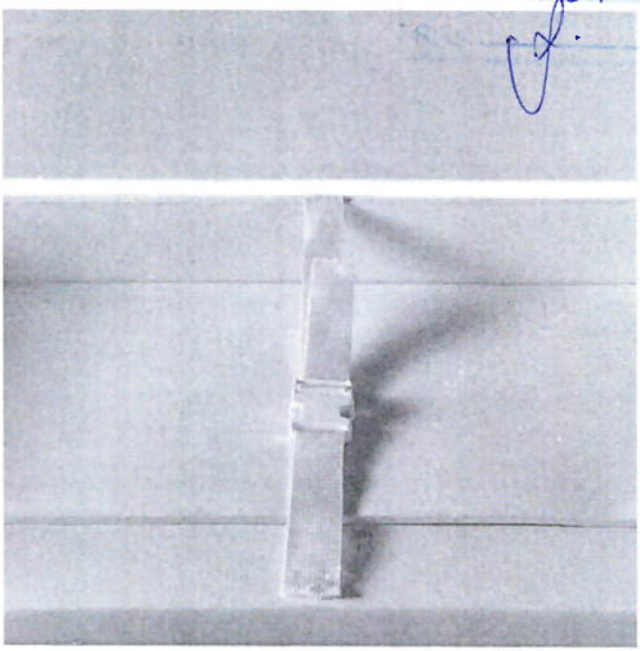

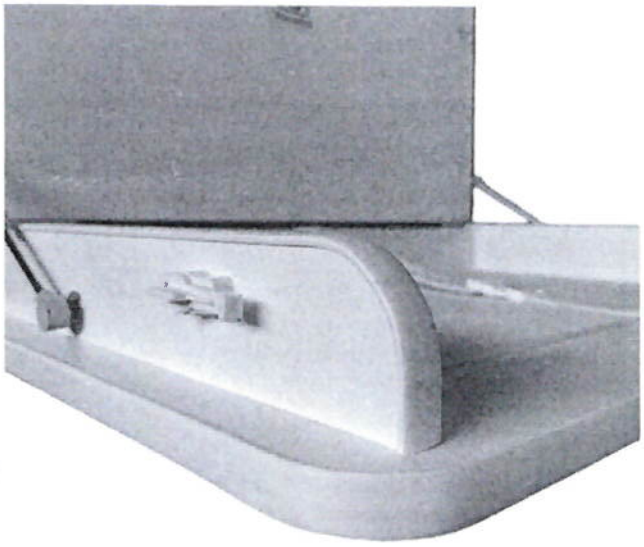

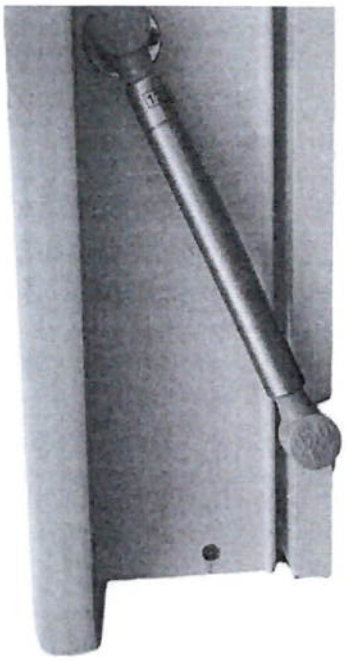

Conteúdo da embalagem: trocador, adesivo, cinto, Eva e gancho.

Produto retrátil ocupando pouco espaço.
Produto suporta até 40 kg.

Dimensões:
Comprimento: 50
Altura: 54
Profundidade: 80

SR fabrica de móveis:

Destacamo-nos no mercado ao sermos os únicos a proporcionar variedade além da cor branca. Apresentamos 3 modelos exclusivos, cada um disponível em diversas variações de cores e acessórios, totalizando cerca de 40 opções- a maior variedade disponível. Nosso objetivo é ser uma referência no mercado, proporcionando confiabilidade e agregando valor aos nossos produtos. Desde 1993 fabricando com qualidade.

MARTINS BRAGA
DISTRIBUIDORA

PROPOSTA COMERCIAL

455.2/24
203

Dispensa Eletrônica N° 90001/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

À Comissão de Licitação,

A empresa **MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA (EX-BRINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)**, estabelecida na Rua Tibor S/N – Loteamento Salina Branca - Lote 01 – Quadra 06 – Sobreloja – Centro – Araruama – RJ – CEP: 28979-075, telefone 21 92009-7760, e-mail: contato@martinsbraga.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.350.452/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) DANIEL WAGNER MARTINS BRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade (CNH) nº 04352727979, e do CPF nº 112.559.297-40, residente e domiciliado à Rodovia Amaral Peixoto km 102 – Casa 78 – Praia Linda – São Pedro da Aldeia – RJ – CEP: 28948-000, vem pormeio desta, apresentar Proposta de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitári	Valor Total
01	2	Unidades	**Trocador Fraldas**	arte moveis	trocador de fraldas parede	R$ 799,0000	R$ 1.598,0000

Sede
Rua Tibor s/n - Loteamento Salina Branca - Lote 01 - Quadra 06 - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28979-075
Escritório (Filial)
Avenida das Américas n.º 3120 – Bloco 5 - Loja 110 – Bayside Shopping - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22640-102
(21) 99867-3583 (21) 2135-7097 daniel_braga@live.com

Ficha Tecnica:

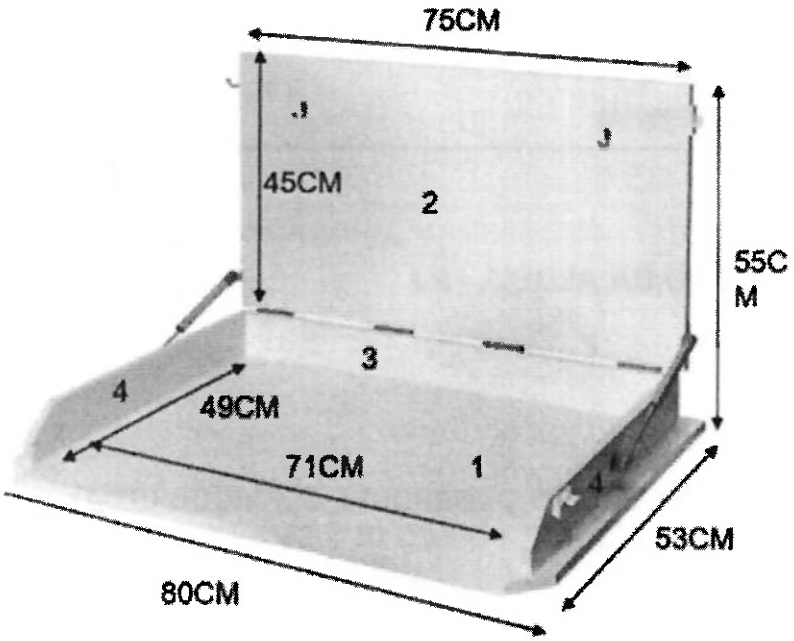

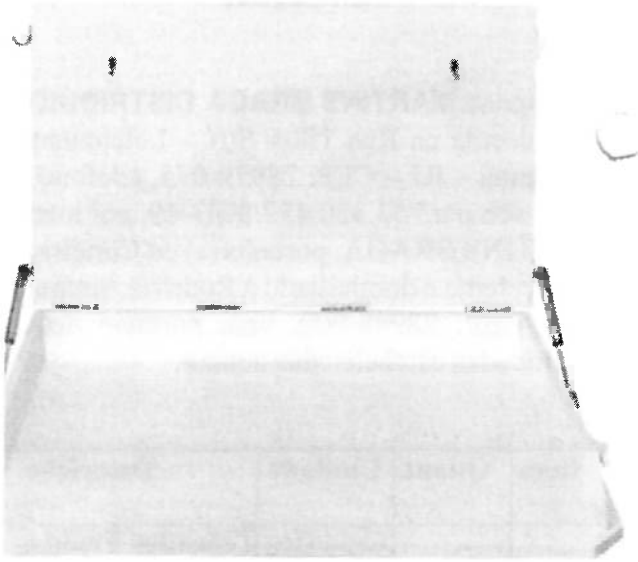

Características principais

Marca	Arte Móveis
Modelo	Horizontal

Outras características

Tipo de trocador	horizontal
Material do trocador	MDF 15MM
Material do suporte	Aço
Comprimento x Largura x Altura	80 cm x 53 cm x 12 cm
Peso máximo suportado	30 kg
Quantidade de compartimentos	1

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data constante da presente **PREGÃO ELETRONICO/COTAÇÃO/COMPRA DIRETA.**

Do prazo de entrega: Na forma do Edital.
Da garantia: Na forma do Edital/disposto.
Do pagamento: Na forma do Edital/disposto.

Pro 4.55.21.24
Folha 206
Rubr.

Declaro que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital/nesta cotação e seus anexos.

Na proposta estão inclusos o todos os custos relativos a: tributos, transporte, frete, carga e descarga, seguros necessários e quaisquer outros que decorram da execução do objeto a ser contratado, incluindo ainda qualquer serviço não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente Licitação.

Não possuímos valor mínimo para entrega nem faturamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Inter (código 077)

Agência: 0001

Conta Corrente: 3391153

Rio de Janeiro -RJ, 05 de fevereiro de 2025

DANIEL WAGNER MARTINS BRAGA:11255929740
Assinado de forma digital por DANIEL WAGNER MARTINS BRAGA:11255929740
Dados: 2024.12.02 15:33:51 -03'00'

Daniel Wagner Martins Braga
Sócio Administrador
MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.350.452/0001-60

Sede
Rua Tibor s/n - Loteamento Salina Branca - Lote 01 - Quadra 06 - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28979-075
Escritório (Filial)
Avenida das Américas n.º 3120 – Bloco 5 - Loja 110 – Bayside Shopping - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22640-102
(21) 99867-3583 (21) 2135-7097 daniel_braga@live.com

R&D CONSTRUÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores, Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme
Anexo II, que integra o aviso de contratação em epígrafe.

4552/24
204

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
RAZÃO SOCIAL: 11.969.486 RAFAEL GOMES NEVES
CNPJ: 11.9969.486/0001-97
ENDEREÇO: RUA ALBANIA (NOVA CIDADE) 70, INHOAIBA, RIO DE JANEIRO
REPRESENTANTE : RAFAEL GOMES NEVES
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 2018128327
CPF: 114.814.387-43
TELEFONE: (21) 964424250
E-MAIL: engenheironeves85@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 536 Neon pagamento -IP, Agência: 0655, c/c: 10461025-5.

Dispensa Eletrônica N° 90001/2025 (Lei 14.133/2021)

JASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ITEM 1	Unidade 2	trocador de fraldas de fixar na parede MDF	VALOR R$ 914,0000	VALOR TOTAL R$ 1.828,0000

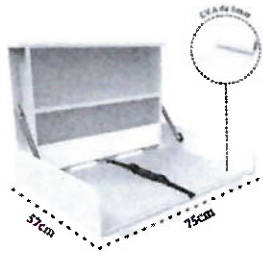

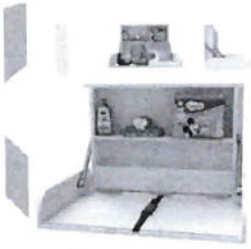

trocador de fraldas de fixar na parede.

Dimensões: Comprimento: 75 Altura: 57 Profundidade: 80

Sobre o produto: Apresentamos um produto pensado no melhor para o seu bebê. Com estrutura em 100% MDF para durabilidade e resistência, cantos arredondados para segurança, e superfície de fácil limpeza para higiene. O pistão a gás invertido proporciona uma descida suave garantindo praticidade e segurança. A dobradiça de alumínio completa o design, conferindo durabilidade extra. Uma escolha completa para o conforto e bem-estar do seus filhos.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

rio de janeiro, 06, fevereiro de 2025.

Rafael Gomes Neves
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2018128327

Nome e Assinatura do Representante Legal

MORAC CORPORATION LTDA
Avenida: Paulista, 1636, Bela Vista, São Paulo - SP **CEP:** 01.310-200
Telefone: (21) 6983-4030 / (31) 97175-4171
CNPJ: 48.355.003/0001-74 **IE:** 138.060.855.114 **IM:** 7.488.065-9
Email: contato@morac.com.br

PMSP
Proc. N° 4552/24
Folha N° 208
Rubr.

Ao Órgão 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ. Dispensa N° 900012025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
1	TROCADOR FRALDAS	2,00	916,00	1.832,00

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS
MARCA
SR FÁBRICA DE MÓVEIS
MODELO
TROCADOR STANDART
NOME DO DESENHO
FRALDÁRIO
OUTRAS CARACTERÍSTICAS
TIPO DE TROCADOR
DOBRÁVEL
MATERIAL DO TROCADOR
MDF
MATERIAL DO SUPORTE
AÇO INOXIDÁVEL
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA
50 CM X 80 CM X 54 CM
PESO MÁXIMO SUPORTADO
40 KG
ACESSÓRIOS INCLUÍDOS
ADESIVO, CINTO, COLCHONETE EVA, GANCHO
IDADE RECOMENDADA
6-12 MESES
CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TROCADOR, ADESIVO, CINTO, EVA E GANCHO.

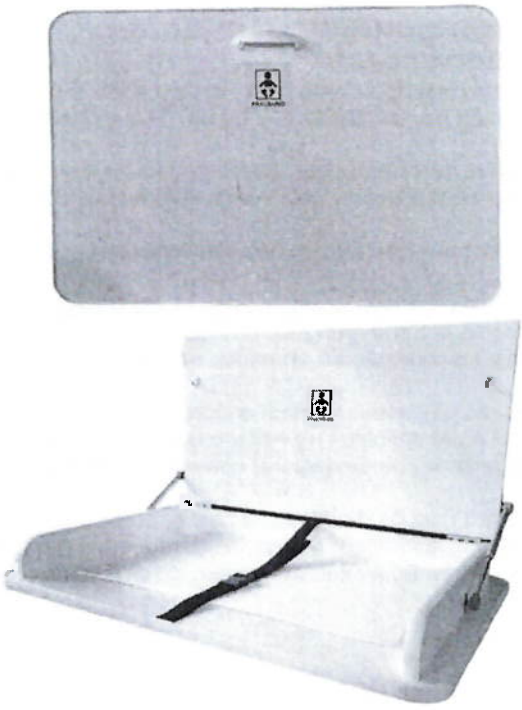

ATENÇÃO! O ANUNCIO CONTEM IMAGENS REAIS DOS PRODUTOS.
ENVIAMOS 100% MONTADO, LIMPO E EMBALADO PARA TODO O BRASIL.
(GANHE TEMPO COM O MÓVEL JÁ MONTADO SEM À NECESSIDADE DE MANUAIS).

INSTALAÇÃO NA PAREDE:

ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO;
BUCHAS E PARAFUSOS INCLUSOS;

MARCA: SR FÁBRICA DE MÓVEIS
MODELO/VERSÃO: TROCADOR STANDART

Valor total da proposta:	1.832,00

O valor total dessa proposta é de R$1.832,00 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais).

MORAC CORPORATION LTDA
Avenida: Paulista, 1636, Bela Vista, São Paulo - SP **CEP:** 01.310-200
Telefone: (21) 6983-4030 / (31) 97175-4171
CNPJ: 48.355.003/0001-74 **IE:** 138.060.855.114 **IM:** 7.488.065-9
Email: contato@morac.com.br

Ao Órgão 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ. Dispensa N° 900012025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 18471-3
Agencia: 5680-4

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Prazo para pagamento: 30 dias
Prazo de garantia: 90 dias

Observações:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

São Paulo , 6 de Fevereiro de 2025

Representante Legal

Leonardo da Silva Correa

RG:116.781.469 **CPF:**079.099.257-43

4552/24
209

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **53.500.802/0001-27**

Razão Social: **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA GODOFREDO FREDERIGUES, 33 - CENTRO - 12.980-000 - Joanópolis / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

4552/24
210

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**53.500.802/0001-27**
Razão Social:	**R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/07/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/02/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**12/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**20/02/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/04/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

4552/24
211

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**53.500.802/0001-27**
Razão Social:	**R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**53.500.802/0001-27**
Razão Social:	**R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

4552/24
213

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.500.802/0001-27**
Razão Social: **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **15/01/2024**
CNAE Primário: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 2: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 3: **4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 4: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 5: **4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 6: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 7: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 8: **4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**
CNAE Secundário 9: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 10: **4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO**
CNAE Secundário 11: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 12: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 13: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 14: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 15: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 16: **4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
CNAE Secundário 17: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 18: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 19: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 20: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 21: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 22: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 23: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 24: **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**

CNAE Secundário 25:	4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
CNAE Secundário 26:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 27:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 28:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 29:	4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 30:	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 31:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 32:	4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 33:	4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 34:	4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
CNAE Secundário 35:	4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
CNAE Secundário 36:	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 37:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 38:	4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 39:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 40:	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 41:	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 42:	6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 43:	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 44:	7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 45:	9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP:	12.980-000
Endereço:	AVENIDA GODOFREDO FREDERIGUES, 33 - CENTRO
Município / UF:	Joanópolis / São Paulo
Telefone:	(11) 56788881
E-mail:	r3company.contato@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	397.951.638-50
Nome:	GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	397.951.638-50
Nome:	GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO
E-mail:	giovanatrestini@gmail.com

Relatório de Credenciamento

4552/24
214

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 317.283.278-30 Participação Societária: 100,00%
Nome: RODRIGO TRESTINI
Número do Documento: 02002081522 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 21/08/2019 Data de Nascimento: 04/08/1983
Filiação Materna: EDNA MIGLIORINI TRESTINI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 295.352.628-58
Nome: ERICA SOARES TRESTINI
Carteira de Identidade: 05220436812 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 15/10/2015

CEP: 12.980-000
Endereço: AVENIDA SEBASTIAO DE OLIVEIRA PINTO, 266 - CASA - JD SANTO
Município / UF: Joanópolis / São Paulo
Telefone:
E-mail: rtrestini07@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 397.951.638-50
Nome: GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO
Número do Documento: 07766220428 Órgão Expedidor: DETRAN/SP
Data de Expedição: 06/03/2023 Data de Nascimento: 15/05/2001
Filiação Materna: TATIANE APARECIDA SOARES SANTANA FRANCO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 12.980-000
Endereço: RUA RUA CEL ALIPIO FERNANDES CARDOSO, 44 - CENTRO
Município / UF: Joanópolis / São Paulo
Telefone:
E-mail: giovanatrestini@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
8125 - GARRAFAS E JARROS
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

4552/24
215

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social
53.500.802/0001-27	**R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS	**Credenciado**
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
14/01/2026	**Cadastrado**

Orientações

Nível II
A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.
No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:
I - registro na junta comercial;
II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e
III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.
A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei n° 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s)e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF	Nome
39795163850	**GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO**

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
317.283.278-30	**RODRIGO TRESTINI**	**100,000000**	**Não**	
397.951.638-50	**GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO**	**-**	**Não**	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

4552/24
21.6

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.500.802/0001-27**
Razão Social: **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

omprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/07/2025**
Código de Controle: **B8CB22DF88EDE124**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/02/2025**
Código de Controle: **2025011301286179656871**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/07/2025**
Código de Controle: **25227632025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

4552/24
217

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**53.500.802/0001-27**
Razão Social:	**R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**403.031.940.119**
Inscrição Municipal:	**6185**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**25/05/2025**
Código de Controle:	**53.500.802/0001-27**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**20/02/2025**
Código de Controle:	**KATKKK-000468/2025**		

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

4552/24
218

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 09:38:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **53.500.802/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

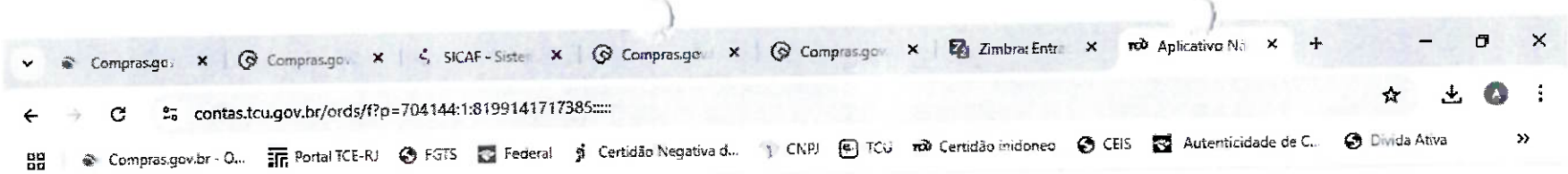

Esta aplicação está temporariamente indisponível

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 53.500.802/0001-27

4552/24
2.20

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ.: 28.909.604/0001-74
Dispensa Eletrônica N° 90001/2025
UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA – RJ

Objeto da Contratação :
O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTERGRADAS LTDA, CNPJ Nº 53.500.802/0001-27, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 403.031.940.119 sediada na Av Godofredo Frederigues,33, Centro, Joanópolis-SP,CEP: 12980-000, telefone 11 9 56788881, email r3company.contato@gmail.com, Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu **Representante Legal conforme contrato social como administrador**, a Sra Giovana Eduarda Soares Santana Franco, portadora do R.G. nº 56.562.738-7 em atendimento a determinação ao edital de dispensa em epígrafe, conforme seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ – Branco, fabricado em polietileno com tampo estofado e lavável, amortecedores à gás, gancho para bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador.	02	Unid.	SOLUTII/ Fraldário de parede horizontal	R$1.112,68	R$2.225,36

VALOR TOTAL: R$2.225,36 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis sentavos)

Declaro que todos os custos com impostos, taxas e fretes de acordo com a indicação do TR, estão inclusos nos valores unitários da presente proposta.
Validade da proposta: 60 dias
O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.
Frete: Inclusos no valor da proposta
Impostos: Todos inclusos
Validade do produto:12 (doze meses)

Dados da empresa:
Nome fantasia: R3 COMPANY SOLUÇÕES INTERGRADAS
EMPRESA DO SIMPLES NACIOAL
Empresa/Razão Social: R3 COMPANY SOLUCOES INTERGRADAS LTDA
CNPJ Nº 53.500.802/0001-27
Endereço: Av Godofredo Frederigues,33, Centro, Joanópolis-SP,CEP: 12980-000
Celular: (11) 9 5678-8881
E-mail: r3company.contato@gmail.com

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 53.500.802/0001-27

R3 Company
SOLUÇÕES INTEGRADAS

Dados Bancários
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 2218-7 Joanópolis/SP
Conta-Corrente: 17052-6

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:
Nome completo: Giovana Eduarda Soares Santana Franco
Endereço: Av Godofredo Frederigues,33, Centro, Joanópolis-SP, CEP: 12980-000
Cidade: Joanópolis/SP
CPF: 397.951.638-50
RG: 56562738-7
Cargo: Administrador
Naturalidade: Piracaia/SP
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteira
e-mail: r3company.contato@gmail.com

Joanópolis-SP, 06 de janeiro de 2025

R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127

Assinado de forma digital por R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127
Dados: 2025.02.06 15:12:21 -03'00'

Giovana Eduarda Soares Santana Franco
CPF: 397.951.638-50
RG: 56562738-7
Cargo: Administrador

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS
CNPJ 53.500.802/0001-27

4552124
221

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Produto: Fraldário com tampo retrátil para fixar na parede ;
Modelo: Horizontal em polietileno;
Indicação: Para locais que demandam higienização frequente com água em abundância, sujeitos à fiscalização da VIGILÂNCIA SANITÁRIA e do CORPO DE BOMBEIROS, tais como shoppings, clubes, restaurantes, metrô, hospitais, consultórios, clínicas, academias, aeroportos, regiões serranas, litorâneas, próximo a piscinas, etc.
Material: polietileno e outros 100% lavável, anti chama, atóxico, antibacteriano e anti mofo (material utilizado em tubulações de água e eletricidade devido a estas propriedades);
Segurança: Cantos e quinas arredondados, tampo estofado e lavável com duplo sistema de amortecedores que abre com suavidade e evita queda acidental (Laudo de garantia de 45.000 aberturas) e cinto de segurança;
Capacidade: suporta até 70 kg distribuídos (Laudo de resistência);
Cor: Branco; adesivo sinalizador azul;
Dimensões:
Fechado: 85 cm largura x 56 cm de altura x 12 cm de espessura ;
Aberto: 85 cm comprimento x 56 cm de largura x 62 cm de altura;
Peso do fraldário: 12 kg.
Outras características: Reciclável, anti cupins, sem rugosidade, leve, resistente, não estufa, não deteriora (não apodrece) fácil limpeza.
Itens que acompanham o produto: Adesivo sinalizador, gabarito para instalação, parafusos e buchas;
Garantia: 12 meses.

Móveis Solutii
FRALDÁRIOS DE PAREDE PARA PEQUENOS ESPAÇOS

(11) 9 5678-8881
r3company.contato@gmail.com
Av Godofredo Frederigues, 33 -Centro
Joanópolis/SP- Cep 12.980-000

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS
CNPJ 53.500.802/0001-27

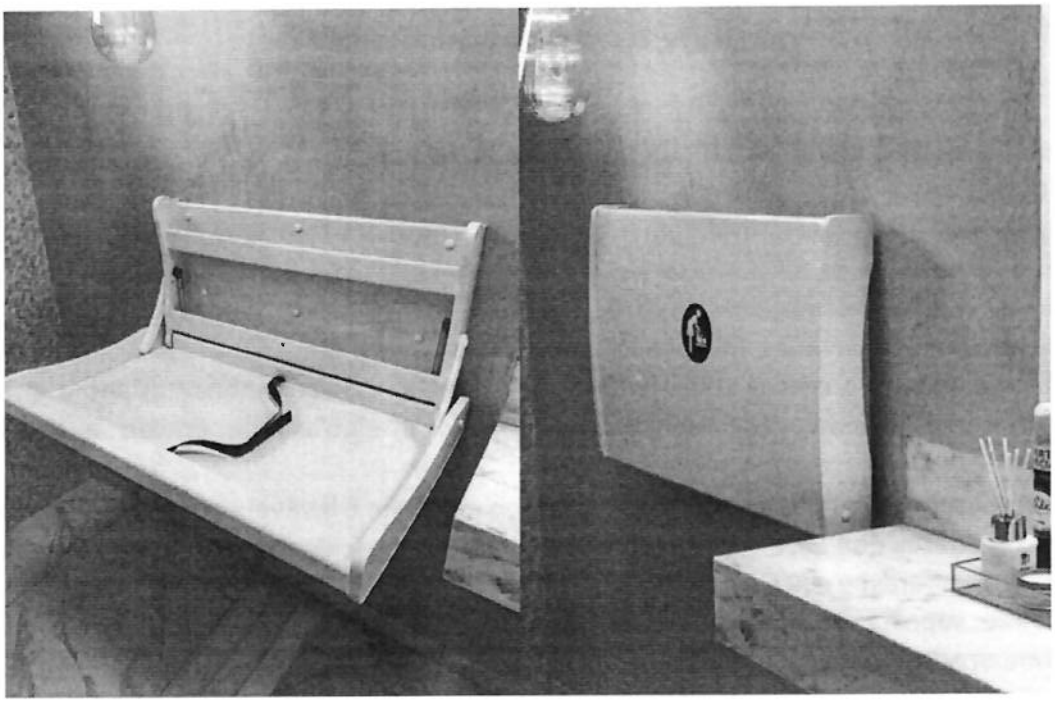

LAYOUT - FECHADO

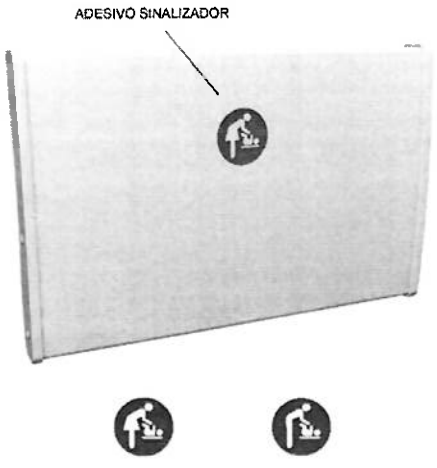

OPÇÃO FEMININO OU MASCULINO

(11) 9 5678-8881
r3company.contato@gmail.com
Av Godofredo Frederigues, 33 -Centro
Joanópolis/SP- Cep 12.980-000

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS
CNPJ 53.500.802/0001-27

4552/24
222

LAYOUT - ABERTO

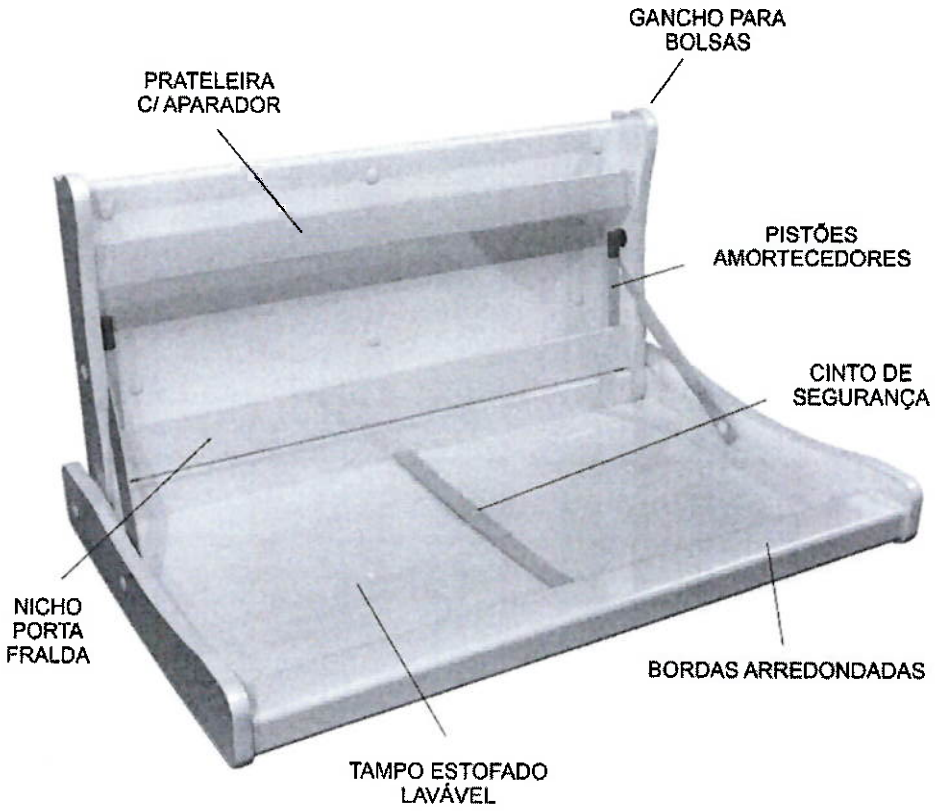

R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127

Assinado de forma digital por R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127
Dados: 2025.02.04 20:06:24 -03'00'

Giovana Eduarda Soares Santana Franco
CPF: 397.951.638-50
RG: 56562738-7
Cargo: Administrador

(11) 9 5678-8881
r3company.contato@gmail.com
Av Godofredo Frederigues, 33 -Centro
Joanópolis/SP- Cep 12.980-000

PMSP
Proc. Nº 4552/23
Folha nº 223
Rubrica

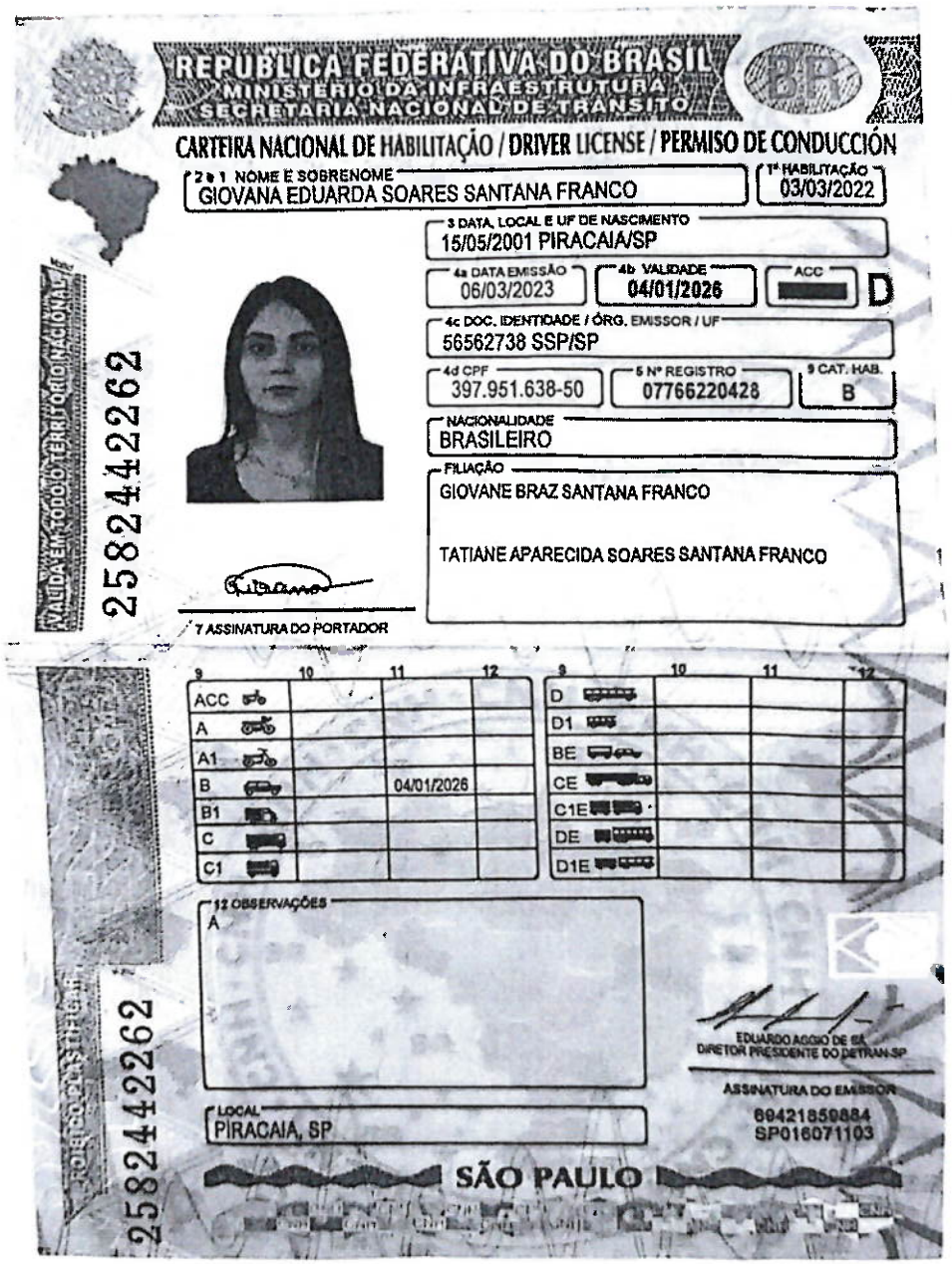

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO

1ª HABILITAÇÃO
03/03/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/05/2001 PIRACAIA/SP

4a DATA EMISSÃO
06/03/2023

4b VALIDADE
04/01/2026

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
56562738 SSP/SP

4d CPF
397.951.638-50

5 Nº REGISTRO
07766220428

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GIOVANE BRAZ SANTANA FRANCO

TATIANE APARECIDA SOARES SANTANA FRANCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25824422262

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		04/01/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

EDUARDO ACCIO DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
PIRACAIA, SP

69421859884
SP016071103

SÃO PAULO

FOTO DO CONDUTOR

25824422262

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2845327421

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RODRIGO TRESTINI
1ª HABILITAÇÃO: 27/09/2001
3 DATA, LOCAL E UF DO NASCIMENTO: 04/08/1983, JOANOPOLIS, SP
4a DATA EMISSÃO: 07/08/2024
4b VALIDADE: 06/08/2034
ACC: [redacted]
CAT HAB: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 41087730 SSP SP
4d CPF: 317.283.278-30
5 Nº REGISTRO: 02002081522
9 CAT HAB: AD
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: MARIO ROGERIO TRESTINI
E DNA MIGLIORINI TRESTINI
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/08/2034	
A1			
B		06/08/2034	
B1			
C		06/08/2034	
C1			

9	10	11	12
D		06/08/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
44654511185
SP026005494

LOCAL: PIRACAIA, SP

SÃO PAULO

2845327421

2 e 1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4b. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número da regência da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0200208l5<226<<<<<<<<<<<<
8308045M3408065BRA<<<<<<<<<<<6
RODRIGO<<TRESTINI<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

4552/24
224

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35234203012	CNPJ 53.500.802/0001-27	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35234203012	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/05/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:00:32	CÓDIGO DE CONTROLE 238729527
JTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

14 05 24

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.675.857/24-7

CONTROLE INTERNET
033526588-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

JUCESP
POS-
0 8 M.
PROTC

ATO: Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA;				
NOME EMPRESARIAL: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA				PORTE: ME
LOGRADOURO: Avenida Godofredo Frederigues		NÚMERO: 33	COMPLEMENTO:	CEP: 12980-000
MUNICÍPIO: Joanópolis	UF: SP	TELEFONE: (11)956788881	EMAIL: r3company.contato@gmail.com	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 53.500.802/0001-27	NIRE - SEDE:		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: Giovana Eduarda Soares Santana Franco (Administrador)	**DARE: R$ 201,55**	**1 / 3**
ASSINATURA: Giovana Eduarda S.S. Franco DATA: 02/05/2024	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇOES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
POSTAL 3
0 8 MAI 2024
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0306(205458)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
10 MAI 2024

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
08
1 4 MAI 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
3523420301-2
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NAO RETIRADOS EM ATE 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERAO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto
Conferido
RG- 25.823.921-0

-SEDE
TAL 3
AI 2024
COLO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação de Empresário Individual para Sociedade Limitada
CNPJ 53.500.802/0001-27
NIRE 35878573746

Rodrigo Trestini, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 04/08/1983, natural de Joanópolis - SP, empresário, inscrito no CPF sob nº 317.283.278-30, portador da carteira de identidade nº 41087730X SSP-SP, residente e domiciliado em Avenida Godofredo Frederigues nº 33, Centro, Joanópolis - SP, CEP: 12980-000.

4552124
225

Titular da empresa **53.500.802 RODRIGO TRESTINI**, com sede em Avenida Sebastião de Oliveira Pinto nº 266, Jardim Santo Amaro 1, Joanópolis - SP, CEP: 12980-000, sob o NIRE **35878573746** e inscrita no CNPJ sob o nº **53.500.802/0001-27**. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, alterar e transformar o Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

DO TIPO JURÍDICO

Cláusula Primeira - Fica transformado este empresário individual em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial de **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** e nome fantasia **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO ENDEREÇO

Cláusula Segunda - Altera-se o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Avenida Godofredo Frederigues nº 33, Centro, Joanópolis - SP, CEP: 12980-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - O objeto social da empresa será: a empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social da empresa será comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas comércio varejista de material elétrico comércio varejista de vidros comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista de materiais hidráulicos comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente comércio varejista de pedras para revestimento comércio varejista de materiais de construção em geral comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de móveis comércio varejista de artigos de colchoaria comércio varejista de artigos de iluminação comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de armarinho comércio varejista de artigos de cama mesa e banho comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas comércio varejista de livros comércio varejista de jornais e revistas comércio varejista de artigos de papelaria comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios comércio varejista de artigos de caça pesca e camping comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de calçados comércio varejista de artigos de viagem comércio varejista de artigos de joalheria comércio varejista de

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 25.823.871-0

artigos de relojoaria comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica especifica atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliário reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DA ADMISSÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Cláusula Quarta - Admite-se na sociedade a administradora não sócia **Giovana Eduarda Soares Santana Franco**, brasileira, solteira, nascida em 15/05/2001, natural de Piracaia - SP, empresária, inscrita no CPF sob nº 397.951.638-50, portadora da carteira de identidade nº 565627387 SSP-SP, residente e domiciliada em Avenida Godofredo Frederigues nº 33, Centro, Joanópolis - SP, CEP: 12980-000.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Quinta - A administração da sociedade cabe a administradora não sócia **Giovana Eduarda Soares Santana Franco**, brasileira, solteira, nascida em 15/05/2001, natural de Piracaia - SP, empresária, inscrita no CPF sob nº 397.951.638-50, portadora da carteira de identidade nº 565627387 SSP-SP, residente e domiciliada em Avenida Godofredo Frederigues nº 33, Centro, Joanópolis - SP, CEP: 12980-000 a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1° É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2° Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - A administradora não sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 53.500.802/0001-27

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto
Conferido
RG- 25.623.931-0

Rodrigo Trestini, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 04/08/1983, natural de Joanópolis - SP, empresário, inscrito no CPF sob nº 317.283.278-30, portador da carteira de identidade nº 41087730X SSP-SP, residente e domiciliado em Avenida Godofredo Frederigues nº 33, Centro, Joanópolis - SP, CEP: 12980-000.

1552/24
226

Único sócio da empresa **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, com sede em Avenida Godofredo Frederigues nº 33, Centro, Joanópolis - SP, CEP: 12980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.500.802/0001-27, resolve na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, firmar em ato contínuo o contrato social da referida LTDA, com o teor a seguir:

DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da transformação da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Segunda - A presente SOCIEDADE LIMITADA, girará sob o nome empresarial de **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, tendo como nome fantasia **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS**, com sede em Avenida Godofredo Frederigues nº 33, Centro, Joanópolis - SP, CEP: 12980-000 com inscrição no CNPJ sob nº 53.500.802/0001-27, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social da empresa será comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas comércio varejista de material elétrico comércio varejista de vidros comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista de materiais hidráulicos comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente comércio varejista de pedras para revestimento comércio varejista de materiais de construção em geral comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de móveis comércio varejista de artigos de colchoaria comércio varejista de artigos de iluminação comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de armarinho comércio varejista de artigos de cama mesa e banho comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas comércio varejista de livros comércio varejista de jornais e revistas comércio varejista de artigos de papelaria comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios comércio varejista de artigos de caça pesca e camping comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de calçados comércio varejista de artigos de viagem comércio varejista de artigos de joalheria comércio varejista de artigos de relojoaria comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 25.623.991-0

desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica especifica atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliário reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 15/01/2024 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio.

Sócio	Nº de Quotas	Valor
Rodrigo Trestini	10.000	R$ 10.000,00
Total	**10.000**	**R$ 10.000,00**

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe a administradora não sócia **Giovana Eduarda Soares Santana Franco**, brasileira, solteira, nascida em 15/05/2001, natural de Piracaia - SP, empresária, inscrita no CPF sob nº 397.951.638-50, portadora da cédula de identidade nº 565627387 SSP-SP, residente e domiciliada em Avenida Godofredo Frederigues nº 33, Centro, Joanópolis - SP, CEP: 12980-000 a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1° É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2° Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - A administradora não sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 25.6[illegible]

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

4552/24
227

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - Além do pró-labore, os sócios poderão retirar mensalmente antecipação de lucros, desde que haja lucro contábil no período, e para isso a empresa poderá levantar Balancetes mensais para apuração do resultado da empresa.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Terceira - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

14 FOLHA 24

Visto
Conferido
RG: 25.692.901-9

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Joanópolis - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joanópolis - SP, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Trestini

RODRIGO TRESTINI

Giovana Eduarda S S Franco

GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO

JUCESP
08
14 MAI 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523420301-2
JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Declaração

4552/24
228

Eu, Giovana Eduarda Soares Santana Franco, portador da Cédula de Identidade nº 565627387, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 397.951.638-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Godofredo Frederigues, 33, Centro, SP, Joanópolis, CEP 12980-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Giovana Eduarda S. S. Franco.

Giovana Eduarda Soares Santana Franco

RG: 565627387

R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

14 05 24

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
Rodrigo Trestini						**Brasileira**	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	**Casado(a)**	**317.283.278-30**	**41087730X**		**12/05/2014**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO(A)						NUMERO	
Avenida Godofredo Fredericues						**33**	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
		Centro				**12980-000**	
MUNICIPIO						UF	
Joanópolis						**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	**Joanópolis - SP**	DATA	**02/05/2024**
NOME	**Rodrigo Trestini (Sócio)**	**ASSINATURA**	RODRIGO TRESTINI

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

3 MAI 24

4552124
229

NOME						NACIONALIDADE	
Giovana Eduarda Soares Santana Franco						**Brasileira**	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	**Solteiro(a)**	**397.951.638-50**	**565627387**		**02/10/2020**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO(A)						NUMERO	
Avenida Godofredo Frederigues						**33**	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
		Centro				**12980-000**	
MUNICIPIO						UF	
Joanópolis						**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	**Joanópolis - SP**	DATA	**02/05/2024**
NOME	**Giovana Eduarda Soares Santana Franco (Administrador)**	**ASSINATURA**	Giovana Eduarda S.S. Franco

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
033526588-0		R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
Rodrigo Trestini						317.283.278-30
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	41087730X		12/05/2014	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
Avenida Godofredo Frederigues		33
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	Centro	12980-000
MUNICIPIO	UF	PAIS
Joanópolis	SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	Não
PARTICIPAÇÃO		
Participação no Capital: R$	10.000,00 - DEZ MIL REAIS	

CARGOS		
Sócio (entrada)	Inicio do Mandato: 02/05/2024	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

14:05:24

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

4552/24
230

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
033526588-0		R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
Giovana Eduarda Soares Santana Franco						397.951.638-50
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	565627387		02/10/2020	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Godofredo Frederigues			33
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Centro		12980-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
Joanópolis		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	Sim - Isoladamente
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS			
Administrador (entrada)	Início do Mandato:	02/05/2024	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DEFERIDO DBE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

Visto
Conferido
RG: 25.6[illegible]931-9

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430410724

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	**53.500.802/0001-27**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
249 Alteracao da forma de atuacao
221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP11079285 - 53500802000127

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO	**397.951.638-50**
LOCAL	DATA
	02/05/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 53.500.802/0001-27

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234203012 em 14/05/2024 da empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, protocolado sob o nº 0675857247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238729527. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

4552/24
231

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.500.802/0001-27 MATRIZ		15/01/2024

NOME EMPRESARIAL
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GODOFREDO FREDERIGUES	33	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.980-000	CENTRO	JOANOPOLIS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
R3COMPANY.CONTATO@GMAIL.COM	(11) 5678-8881

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **12:38:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

45521/24
2.32

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.500.802/0001-27 MATRIZ		15/01/2024

NOME EMPRESARIAL
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GODOFREDO FREDERIGUES	33	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.980-000	CENTRO	JOANOPOLIS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
R3COMPANY.CONTATO@GMAIL.COM	(11) 5678-8881

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **12:38:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.500.802/0001-27 **MATRIZ**		**15/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GODOFREDO FREDERIGUES	**33**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.980-000	**CENTRO**	**JOANOPOLIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
R3COMPANY.CONTATO@GMAIL.COM	**(11) 5678-8881**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **12:38:14** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Arrecadação
Rua Francisco Wolhers, 170 Centro – CEP: 12980-000 – Fone (11) 5240-0100
Site: www.joanopolis.sp.gov.br – E-mail: arrecadacao2@joanopolis.sp.gov.br
Adm. 2025/2028

4552/24
Folha 233
Rubr.

Alvará de Licença de Funcionamento

2025

O Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, resolve conceder licença para funcionamento:

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Inscrição Municipal nº 6185

Sito à AV. GODOFREDO FREDERIGUES, 33
Bairro: CENTRO
JOANÓPOLIS – SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 53.500.802/0001-27
Atividade/Natureza: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Expedido o presente alvará, para que possa funcionar legalmente.

Joanópolis, 20 de Janeiro de 2025.

LUCIMARA SONIA PEREIRA SERPA GONÇALVES
Coordenadora do setor de arrecadação

FIXAÇÃO OBRIGATÓRIA EM LUGAR VISÍVEL

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 93c22d96-8505-449d-9654-f2033bde9ce3

Estabelecimento

IE: 403.031.940.119
CNPJ: 53.500.802/0001-27
Nome Empresarial: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA GODOFREDO FREDERIGUES
Nº: 33 **Complemento:**
CEP: 12.980-000 **Bairro:** CENTRO
Município: JOANOPOLIS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 15/01/2024
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-12 - BRAGANÇA PAULISTA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de vidros
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Comércio varejista de pedras para revestimento
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de artigos de colchoaria
Comércio varejista de artigos de iluminação
Comércio varejista de tecidos
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de jornais e revistas
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de calçados
Comércio varejista de artigos de viagem
Comércio varejista de artigos de joalheria
Comércio varejista de artigos de relojoaria
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 13/02/2024

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/05/2024

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 52 100 400
CNPJ: 45.290.418/0001-19
Email: arrecadacao2@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

4552/24
225

SEÇÃO DA RECEITA
CADASTRO DE ATIVIDADES

Dados Cadastrais

Inscrição: **6185** Início das Atividades: **30/01/2024** Encerramento:
Nome: **R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
Endereço: **GODOFREDO FREDERIGUES** Nº **33**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JOANOPOLIS** Uf: **SP** CEP: **12980-000**
Telefone 1: Telefone 2:

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
Horário de Funcionamento:
Semanal: Sábado: Domingo:

Documentos

Deca: Ctr. Social: Jucesp:
CNPJ: **53.500.802/0001-27** Inscrição Estadual:
Contador: Telefone:

Sócios

RODRIGO TRESTINI **CPF: 317.283.278-30** **RG: 41.087.730-**

AV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO, 266 - JARDIM SANTO AMARO **JOANÓPOLIS-SP**

Telefone 1: Telefone 2:

DECLARAÇÃO

Declaro ainda, sob penas de lei, que as informações contidas neste cadastro estão corretas.

Por ser verdade assina a presente.

JOANOPOLIS, 24 de Maio de 2024

53 500 802 RODRIGO TRESTINI:53500802000127

Assinado de forma digital por 53 500 802 RODRIGO TRESTINI:53500802000127
Dados: 2024.05.27 09:03:25 -03'00'

Requerente

Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti
Coordenadora do Setor de Arrecadação

4552124
236

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 53.500.802/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:29:32 do dia 12/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2025.
Código de controle da certidão: **B8CB.22DF.88ED.E124**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

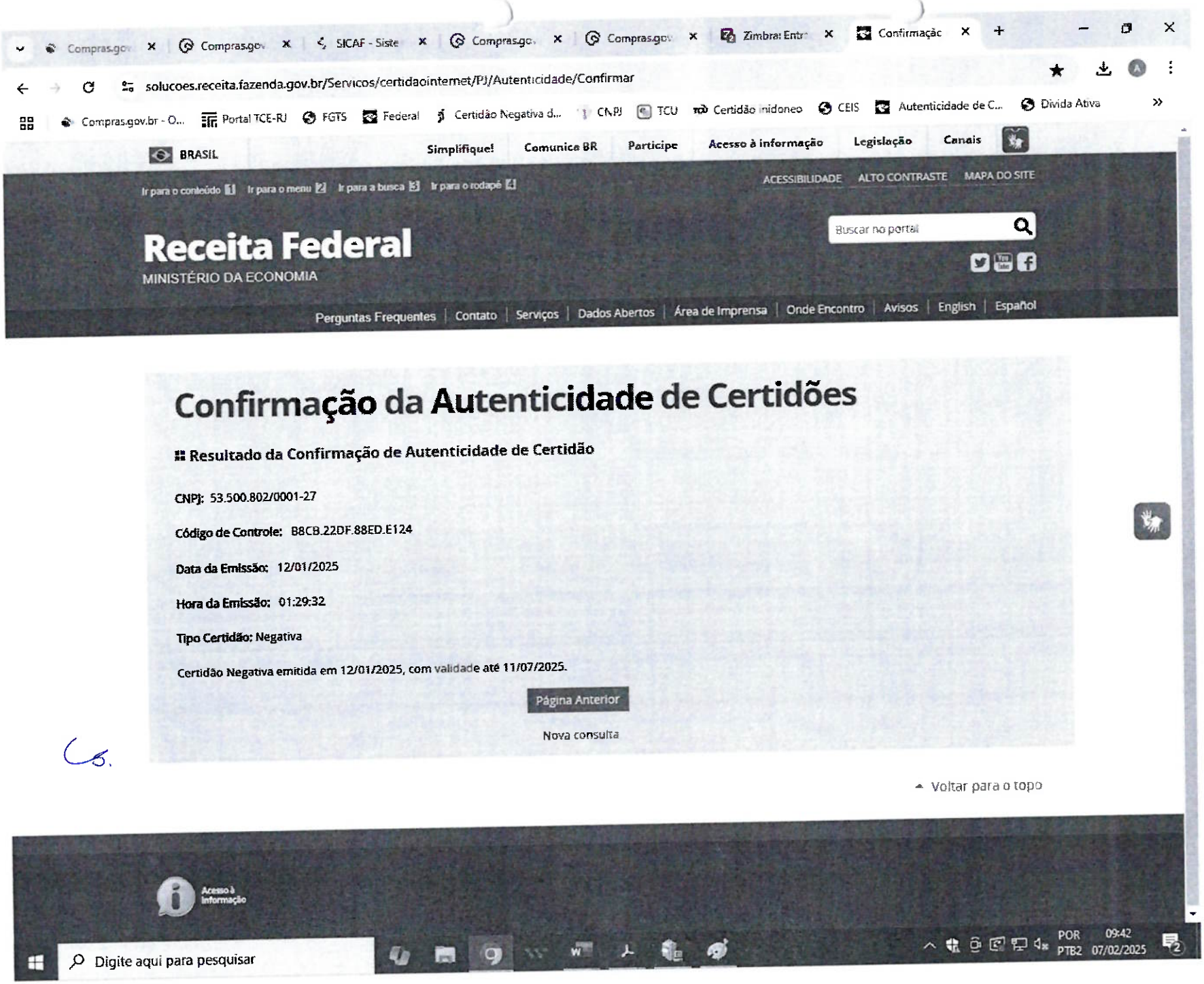
solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar
BRASIL
Simplifique!
Comunica BR
Participe
Acesso à informação
Legislação
Canais
Ir para o conteúdo
Ir para o menu
Ir para a busca
Ir para o rodapé
ACESSIBILIDADE
ALTO CONTRASTE
MAPA DO SITE
Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Buscar no portal
Perguntas Frequentes
Contato
Serviços
Dados Abertos
Área de Imprensa
Onde Encontro
Avisos
English
Español
Confirmação da Autenticidade de Certidões
Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão
CNPJ: 53.500.802/0001-27
Código de Controle: B8CB.22DF.88ED.E124
Data da Emissão: 12/01/2025
Hora da Emissão: 01:29:32
Tipo Certidão: Negativa
Certidão Negativa emitida em 12/01/2025, com validade até 11/07/2025.
Página Anterior
Nova consulta
Voltar para o topo
Acesso à informação
Digite aqui para pesquisar
POR
PTB2
09:42
07/02/2025

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

4552/24
238

CNPJ: 53.500.802/0001-27

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010288854-84
Data e hora da emissão	08/01/2025 21:48:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

sultarO... consultarO ... nivel1Cred... nivel3RegF... nivel4RegF... ConsultaCo... CND25010288854-8... + Criar
Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas Assistente de IA

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.500.802/0001-27

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010288854-84

Data e hora da emissão 08/01/2025 21:48:19

Perguntar ao Assistente de IA Faça uma pergunta sobre este documento
Digite aqui para pesquisar POR PTB2 09:45 07/02/2025

4552/24
239

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

4552/24
240

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.500.802

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	63609026	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/01/2025 22:48:19	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Setor de Arrecadação
Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

4552/24
291

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA que, revendo os arquivos, verificamos que **R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF:** 53.500.802/0001-27, localizado no (a) AV GODOFREDO FREDERIGUES 33 - Bairro: CENTRO - Cidade: JOANOPOLIS - CEP: 12980-000, inscrição cadastral **nº 6185,** encontra-se **Quites** até a presente data perante os cofres desta municipalidade, ressalvado ainda os créditos que a Fazenda Municipal possa apurar posteriormente

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura, no endereço: https://servicosonline.gcaspp.com/pmjoanopolis

JOANOPOLIS, 20 de Janeiro de 2025

Código de Autenticidade: KATKKK-000468/2025

Data do Processamento: 2025-01-20T08:59:09.377

Certidão válida por 30 (trinta) dias.

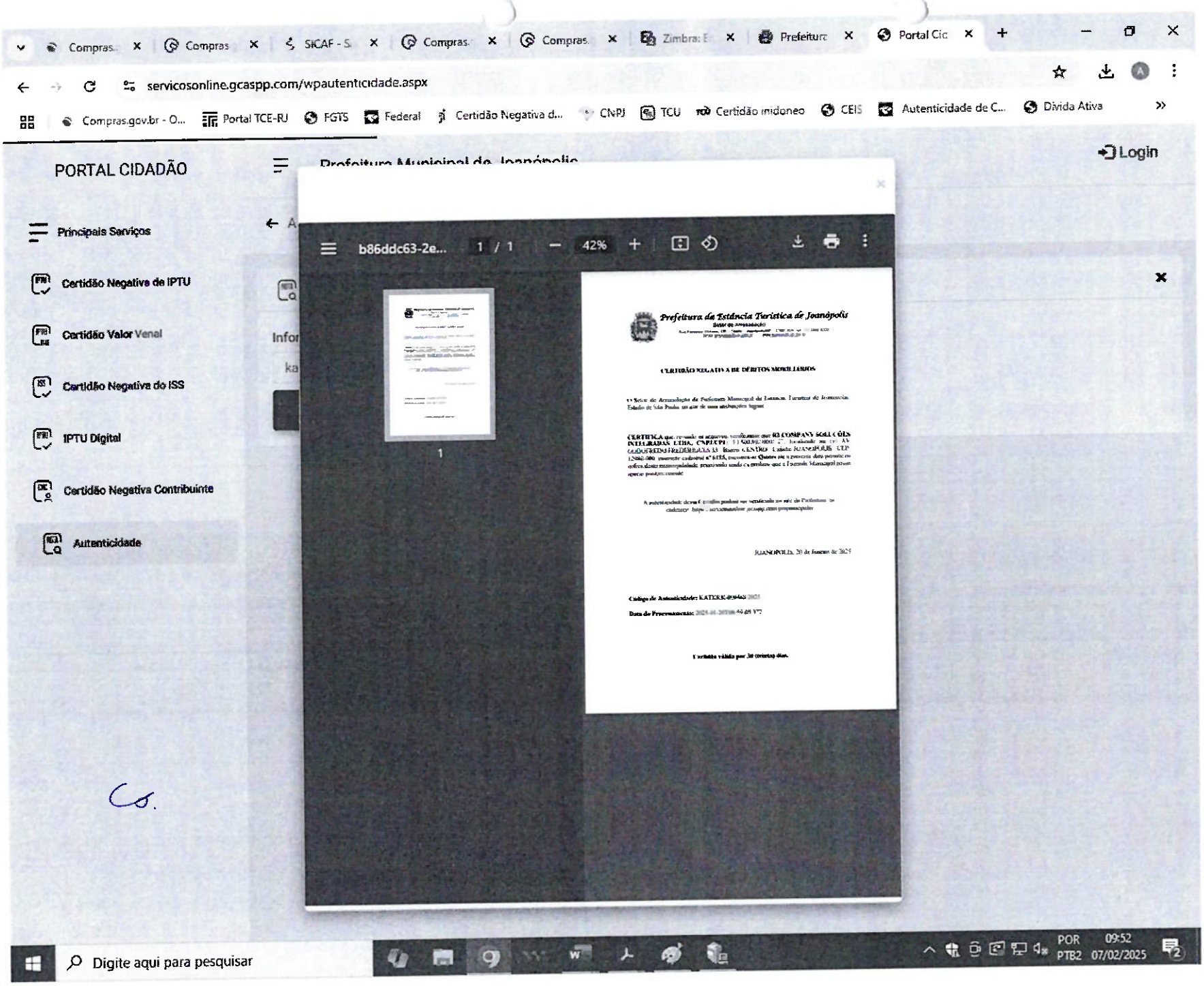
servicosonline.gcaspp.com/wpautenticidade.aspx
PORTAL CIDADÃO
Login
Principais Serviços
Certidão Negativa de IPTU
Certidão Valor Venal
Certidão Negativa do ISS
IPTU Digital
Certidão Negativa Contribuinte
Autenticidade
b86ddc63-2e...
1 / 1
42%
Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
JOANOPOLIS, 20 de Janeiro de 2025
Digite aqui para pesquisar
POR
PTB2
09:52
07/02/2025

4552/24
243

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.500.802/0001-27
Certidão nº: 457556/2025
Expedição: 05/01/2025, às 10:59:52
Validade: 04/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.500.802/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

nsultarO... nivel1Cred... nivel3RegF... nivel4RegF... ConsultaCo... CND25010... certidao_53500802... + Criar
Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas Assistente de IA
Todas as ferramentas
Exportar um PDF
Editar um PDF
Criar um PDF
Combinar arquivos
Organizar páginas
Assistente de IA
Resumo generativo
Solicitar assinatura eletrônica
Dig. e conv. em texto
Proteger um PDF
Ocultar informação em um P...
Compactar um PDF
Preparar form
Ver mais
Converta, edite e assine formulários PDF e contratos
Teste grátis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.500.802/0001-27
Certidão nº: 457556/2025
Expedição: 05/01/2025, às 10:59:52
Validade: 04/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.500.802/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em

210 x 297 mm
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2 09:53 07/02/2025

Voltar Imprimir

4552/24
245

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.500.802/0001-27
Razão Social: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Endereço: AV GODOFREDO FREDERIGUES 33 / CENTRO / JOANOPOLIS / SP / 12980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/01/2025 a 11/02/2025

Certificação Número: 2025011301286179656871

Informação obtida em 13/01/2025 10:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

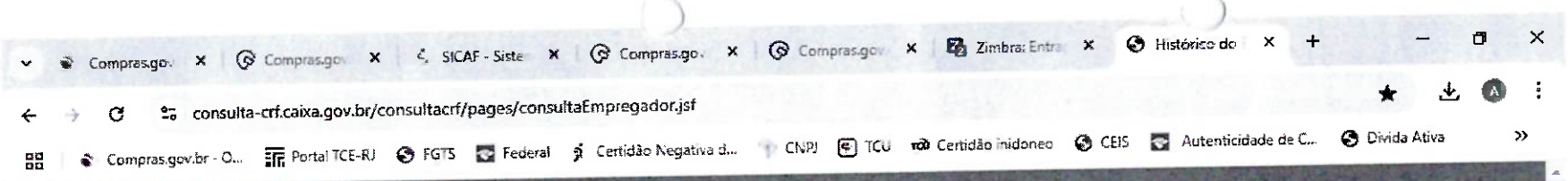

CAIXA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 53 500 802/0001-27
Razão social: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/02/2025	01/02/2025 a 02/03/2025	2025020102296179656817
13/01/2025	13/01/2025 a 11/02/2025	2025011301286179656871
25/12/2024	25/12/2024 a 23/01/2025	2024122501056179656870
06/12/2024	06/12/2024 a 04/01/2025	2024120601296179656810
17/11/2024	17/11/2024 a 16/12/2024	2024111701006179656892
29/10/2024	29/10/2024 a 27/11/2024	2024102906466179656897
10/10/2024	10/10/2024 a 08/11/2024	2024101007086179656888
21/09/2024	21/09/2024 a 20/10/2024	2024092101086179656804
02/09/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	2024090201176179656879
14/08/2024	14/08/2024 a 12/09/2024	2024081404006179656817
26/07/2024	26/07/2024 a 24/08/2024	2024072618406179656817
07/07/2024	07/07/2024 a 05/08/2024	2024070700566179656892
18/06/2024	18/06/2024 a 17/07/2024	2024061818366179656868
30/05/2024	30/05/2024 a 28/06/2024	2024053000566179656824
11/05/2024	11/05/2024 a 09/06/2024	2024051100596179656840
22/04/2024	22/04/2024 a 21/05/2024	2024042206392818784894

4552/24
247

Protocolo 44.087/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, CNPJ. N.º 45.279.635/0001-08, ATESTA, para os devidos fins que **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.500.802/0001-27, com sede à Av Godofredo Frederigues, 33, Centro – Joanópolis, SP, CEP: 12.980-000, forneceu fraldário para instalação no banheiro do Cadastro Único para a Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao Processo Nº 1557/2024; CD Nº 661/2024; Empenho Nº 13987/2024; AF Nº 7062/2024; valor total de R$ 955,43 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme descrito abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	U. Medida
1	TROCADOR DE FRALDA Dimensões: (LxPxA) aproximadamente 58,4 x 86,6 x 10,2 cm Material: polipropileno Capacidade de Peso: Deve suportar máximo de 25 kg Montagem: Deve ser do tipo dobrável, de fácil instalação na parede, com kits de montagem incluídos. Acessórios Adicionais: cinto de segurança ajustável	1	UN

Declaramos que o produto foi entregue no prazo e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento supracitadas, conforme informações da Divisão de Administração de Materiais da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social, portanto, nada temos em nossos registros que desabone sua conduta.

Este documento contém 01 (uma) página, afora as assinaturas digitais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de setembro de 2.024.

Magali Pereira Goncalves Costato Basile

Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/55CC-4B94-1001-03BD e informe o código 55CC-4B94-1001-03BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55CC-4B94-1001-03BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE (CPF 064.XXX.XXX-89) em 11/09/2024 14:55:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/55CC-4B94-1001-03BD

ATESTADO DE CAPA

4552124
248

'rocesso administrativo da aquisição: PMC.2024.00033789-70

Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico - Aquisição

)bjeto: Aquisição de mobiliário de uso comum para as Unidades de Saúde.

Notas de Empenho: 18218/2024, 18220/2024, 18226/2024, 18238/2024 e 18250/2024.

A Prefeitura Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40 com sede na Avenid
equerimento da empresa R3 Company Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.500.802/00

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 15.232/2005 e conforme se colhe no Despacho PMC-SM
e Suprimentos, referente ao cumprimento por parte da referida empresa à cláusula do edital:

"12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.2. Forma e Prazo de Entrega: entrega integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corr

Com relação aos itens dos Empenhos 18218/2024, 18220/2024, 18226/2024, 18238/2024 e 18250/2024, de

) item 159257 – Trocador de fralda portátil horizontal para fixação na parede foram entregues em sua total

A empresa em epígrafe forneceu a esta Prefeitura os itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	NOTA DE EMPENHO	OBSERVAÇÃC
59257 – Trocador de fralda portátil horizontal para fixação na parede	1 peça	E18218/2024	NF: 9 entregue no pr
59257 – Trocador de fralda portátil horizontal para fixação na parede	46 peças	E18220/2024	NF: 8 entregue no pr
59257 – Trocador de fralda portátil horizontal para fixação na parede	2 peças	E18226/2024	NF: 12 entregue no p
59257 – Trocador de fralda portátil horizontal para fixação na parede	2 peças	E18238/2024	NF:10 entregue no pr
59257 – Trocador de fralda portátil horizontal para fixação na parede	37 peças	E18250/2024	NF:11 entregue no pr

Atenciosamente,

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

4552/24
249

CERTIDÃO Nº: 8236301 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

R3 COMPANY SOLUCOES INTERGRADAS LTDA, CNPJ: 53.500.802/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0083407680

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

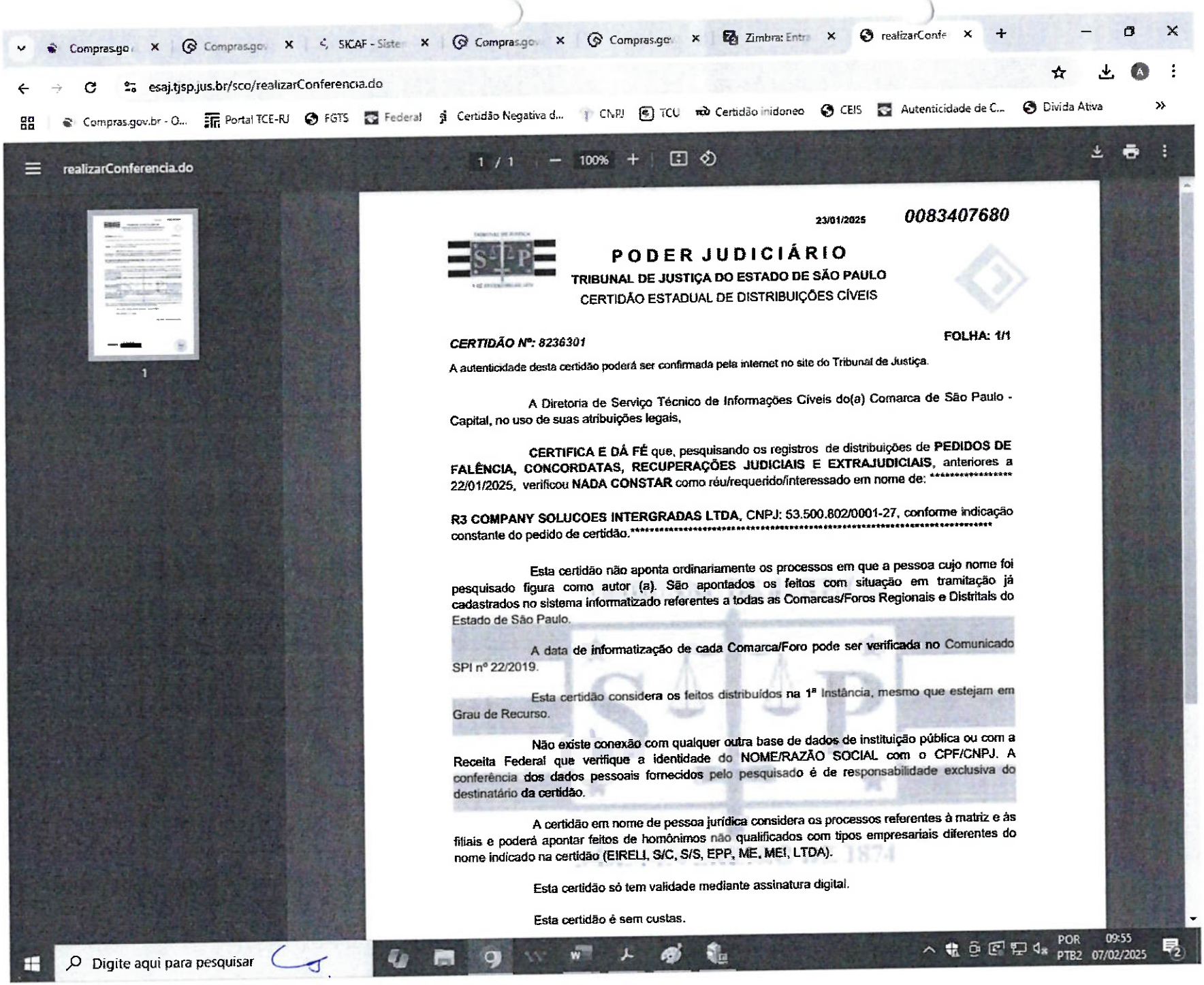

esaj.tjsp.jus.br/sco/realizarConferencia.do

realizarConferencia.do

1 / 1 — 100%

23/01/2025 **0083407680**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8236301 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

R3 COMPANY SOLUCOES INTERGRADAS LTDA, CNPJ: 53.500.802/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

Digite aqui para pesquisar

POR PTB2 09:55 07/02/2025

R3 Company
SOLUÇÕES INTEGRADAS

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS
CNPJ 53.500.802/0001-27

4552/24

DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO/CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTERGRADAS LTDA, CNPJ Nº 53.500.802/0001-27, sediada na Av Godofredo Frederigues,33, Centro, Joanópolis-SP,CEP: 12980-000, **DECLARA** sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa.

Declara, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Joanópolis/SP, 20 de junho de 2024

EVELIN NAIARA VIEIRA RESENDE:05285549132

Assinado de forma digital por EVELIN NAIARA VIEIRA RESENDE:05285549132
Dados: 2024.06.20 15:39:55 -03'00'

ÉVELIN NAIARA VIEIRA RESENDE

(11) 9 5678-8881
r3company.contato@gmail.com
Av Godofredo Frederigues, 33 -Centro
Joanópolis/SP- Cep 12.980-000

R3 Company
SOLUÇÕES INTEGRADAS

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS
CNPJ 53.500.802/0001-27

Pro 45521/24
Fls 02
Rub

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ Nº 53.500.802/0001-27, sediada na Av Godofredo Frederigues, 33, Centro, Joanópolis/SP, Cep 12980-000 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Joanópolis-SP, 26 de maio de 2024

R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127

Assinado de forma digital por R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127
Dados: 2024.05.26 13:16:46 -03'00'

R3 Company
SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 53.500.802/0001-27

(11) 9 5678-8881
r3company.contato@gmail.com
Av Godofredo Frederigues, 33 -Centro
Joanópolis/SP- Cep 12.980-000

R3 Company
SOLUÇÕES INTEGRADAS

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS
CNPJ 53.500.802/0001-27

4552/24
253

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ Nº 53.500.802/0001-27, sediada na Av Godofredo Frederigues, 33, Centro, Joanópolis/SP, Cep 12980-000 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Joanópolis-SP, 26 de maio de 2024

R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127

Assinado de forma digital por R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127
Dados: 2024.05.26 13:14:24 -03'00'

R3 Company
SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 53.500.802/0001-27

(11) 9 5678-8881
r3company.contato@gmail.com
Av Godofredo Frederigues, 33 -Centro
Joanópolis/SP- Cep 12.980-000

Data da consulta: 27/01/2025 10:47:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **53.500.802/0001-27**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

455214
251

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/01/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

4552/24
255

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.500.802/0001-27
NOME EMPRESARIAL:
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO TRESTINI
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO
Qualificação:
05-Administrador

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

4552/24
256

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2025 21:28:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **53.500.802/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

4552/24
257

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35234203012		14/05/2024	15/01/2024	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
53.500.802/0001-27	AVENIDA GODOFREDO FREDERIGUES	33	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	JOANOPOLIS	SP	12980-000	R$	10.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

ADMINISTRADOR

NOME
VANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GODOFREDO FREDERIGUES	33	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	JOANOPOLIS	SP	12980-000	565627387

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
397.951.638-50	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME
RODRIGO TRESTINI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GODOFREDO FREDERIGUES	33	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	JOANOPOLIS	SP	12980-000	41087730X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
317.283.278-30	SÓCIO	10.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
14/05/2024	719.195/24-0	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35234203012
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/01/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 255635123, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 às 19:07:34.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

4552/24
258

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 31/01/2025 às 14:28 até 05/02/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/02/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/02/2025 às 09:05:32	Prezados Senhores, bom dia!!! Ofertem seus melhores lances.
Sistema	05/02/2025 às 14:00:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/02/2025 às 14:08:10	Prezados Senhores, boa tarde!
Sistema	05/02/2025 às 14:10:39	Farei a convocação dos anexos, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, informo que o prazo para o envio dos documentos é de 4horas, a contar da hora da convocação.
ma	05/02/2025 às 16:51:56	Prezados Senhores, a sessão será suspensa com retorno amanhã às 9horas. Boa tarde!!
Sistema	06/02/2025 às 09:00:57	Prezados Senhores, bom dia!!! farei a análise da documentação enviada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/02/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
05/02/2025 às 14:00:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Trocador Fraldas

Trocador Fraldas Material: Polietileno, Dimensões Aberto: 57 X 87CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9CM, Tipo: Dobrável

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 1.169,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 2.338,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.205.***-*0 - ALINE SODRE DA SILVA para R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 53.500.802/0001-27, melhor lance: R$ 1.112,6800 (unitário) / R$ 2.225,3600 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
11.969.486/0001-97 - 11.969.486 RAFAEL GOMES NEVES	Sim	R$ 1.160,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: w		Modelo/versão: w	
36.057.042/0001-06 - 36.057.042 ANA PAULA DE SOUSA DOMINGUES	Sim	R$ 2.500,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: greice		Modelo/versão: tf400	
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	Sim	R$ 20.000,0000	Proposta desclassificada
51.902.819/0001-85 - 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA	Sim	R$ 1.169,3300	Proposta desclassificada
52.550.737/0001-81 - 52.550.737 DIONIR FAGUNDES JUNIOR	Sim	R$ 1.169,3300	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: trocador de fraldas		Modelo/versão: trocador de fraldas	
54.103.042/0001-87 - 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO	Sim	R$ 1.100,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: bkl		Modelo/versão: tr	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.050.157/0001-49 - 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Sim	R$ 1.200,0000	Proposta desclassificada
57.698.350/0001-90 - 57.698.350 RODRIGO RALLIELE SILVA ALMEIDA	Sim	R$ 2.000,0000	Proposta desclassificada
58.117.997/0001-44 - 58.117.997 MARIA DAS GRACAS SOUZA PEIXOTO	Sim	R$ 1.100,0000	Proposta desclassificada
58.162.673/0001-28 - 58.162.673 WAGNER ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO	Sim	R$ 1.169,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: sr fabrica de moveis		Modelo/versão: fraldario	
58.477.958/0001-58 - 58.477.958 MARCELA DA SILVA LOUREIRO	Sim	R$ 1.300,0000	Proposta desclassificada
06.965.077/0001-82 - AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 1.169,3000	Proposta desclassificada
42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA	Sim	R$ 1.169,3300	Proposta desclassificada
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA	Sim	R$ 2.400,0000	Proposta desclassificada
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R$ 1.200,0000	Proposta desclassificada
escrição detalhada: Marca/Fabricante: trocador		Modelo/versão: fralda	
57.579.318/0001-96 - COON LICITACOES LTDA	Sim	R$ 1.169,0000	Proposta desclassificada
47.018.664/0001-41 - ESTHER ALVES RODRIGUES RESTAURANTE LTDA	Sim	R$ 1.169,0000	Proposta desclassificada
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 1.600,0000	
Descrição detalhada: Trocador Fraldas Material: Polietileno, Dimensões Aberto: 57 X 87CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9CM, Tipo: Dobrável Marca/Fabricante: AM		Modelo/versão: AM	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.566.738/0001-51 - GS MIRANDA LTDA	Sim	R$ 1.300,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Trocador Fraldas - Trocador Fraldas Material: Polietileno, Dimensões Aberto: 57 X 87CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9CM, Tipo: Dobrável Marca/Fabricante: Fraldario parede beb Modelo/versão: Fraldario parede bebes pistões			
31.179.378/0001-28 - GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903	Sim	R$ 1.169,0000	Proposta desclassificada
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA	Sim	R$ 1.149,0000	Proposta desclassificada
39.739.307/0001-44 - L & L SOLUCOES E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	Sim	R$ 1.169,3300	Proposta desclassificada
53.350.452/0001-60 - MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R$ 1.165,0000	Proposta desclassificada
48.355.003/0001-74 - MORAC CORPORATION LTDA	Sim	R$ 916,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Trocador Fraldas - Trocador Fraldas Material: Polietileno, Dimensões Aberto: 57 X 87CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9CM, Tipo: Dobrável Marca/Fabricante: SR Fábrica de Móveis Modelo/versão: Trocador Standart			
42.527.586/0001-97 - NOBRE JUNIOR RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Sim	R$ 1.169,3300	Proposta desclassificada
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.000,0000	Proposta desclassificada
53.500.802/0001-27 - R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R$ 1.169,3300	Proposta adjudicada
37.685.672/0001-98 - RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	Sim	R$ 1.169,0000	Proposta desclassificada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 1.185,8175	Proposta desclassificada
39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	R$ 2.000,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

05/02/2025 08:48:21	58.162.673/0001-28	R$ 915,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2025 09:38:08	11.969.486/0001-97	R$ 914,0000
05/02/2025 09:58:43	58.162.673/0001-28	R$ 913,0000
05/02/2025 11:24:00	39.739.307/0001-44	R$ 1.099,0000
05/02/2025 12:52:21	31.179.378/0001-28	R$ 1.148,0000
05/02/2025 12:57:37	52.550.737/0001-81	R$ 1.168,3300
05/02/2025 13:23:04	57.050.157/0001-49	R$ 1.100,0000
05/02/2025 13:24:58	49.219.570/0001-66	R$ 1.090,0000
05/02/2025 13:30:18	49.006.412/0001-28	R$ 1.089,9900
05/02/2025 13:40:01	57.159.219/0001-55	R$ 912,0000
05/02/2025 13:44:15	37.685.672/0001-98	R$ 1.164,9900
05/02/2025 13:54:09	53.500.802/0001-27	R$ 1.150,5000
02/2025 13:54:18	37.685.672/0001-98	R$ 1.150,4900
05/02/2025 13:55:34	53.500.802/0001-27	R$ 1.124,9800
05/02/2025 13:57:57	53.350.452/0001-60	R$ 911,0000
05/02/2025 13:57:58	57.159.219/0001-55	R$ 910,0000
05/02/2025 13:58:00	51.566.738/0001-51	R$ 909,0000
05/02/2025 13:58:01	57.159.219/0001-55	R$ 908,0000
05/02/2025 13:58:04	53.350.452/0001-60	R$ 907,0000
05/02/2025 13:58:05	57.159.219/0001-55	R$ 906,0000
05/02/2025 13:58:05	51.566.738/0001-51	R$ 907,0000
05/02/2025 13:58:07	53.350.452/0001-60	R$ 905,0000
05/02/2025 13:58:08	57.159.219/0001-55	R$ 904,0000
05/02/2025 13:58:08	51.566.738/0001-51	R$ 905,0000
05/02/2025 13:58:10	53.350.452/0001-60	R$ 903,0000
02/2025 13:58:11	57.159.219/0001-55	R$ 902,0000
05/02/2025 13:58:11	51.566.738/0001-51	R$ 903,0000
05/02/2025 13:58:13	53.350.452/0001-60	R$ 901,0000
05/02/2025 13:58:14	57.159.219/0001-55	R$ 900,0000
05/02/2025 13:58:16	51.566.738/0001-51	R$ 901,0000
05/02/2025 13:58:16	53.350.452/0001-60	R$ 899,0000
05/02/2025 13:58:17	57.159.219/0001-55	R$ 898,0000
05/02/2025 13:58:19	51.566.738/0001-51	R$ 899,0000
05/02/2025 13:58:21	51.566.738/0001-51	R$ 897,0000
05/02/2025 13:58:21	57.159.219/0001-55	R$ 896,0000
05/02/2025 13:58:23	53.350.452/0001-60	R$ 895,0000
05/02/2025 13:58:23	57.159.219/0001-55	R$ 894,0000
05/02/2025 13:58:24	51.566.738/0001-51	R$ 895,0000
05/02/2025 13:58:25	51.566.738/0001-51	R$ 893,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2025 13:58:25	57.159.219/0001-55	R$ 892,0000
05/02/2025 13:58:26	53.350.452/0001-60	R$ 891,0000
05/02/2025 13:58:26	57.159.219/0001-55	R$ 890,0000
05/02/2025 13:58:27	51.566.738/0001-51	R$ 891,0000
05/02/2025 13:58:30	51.566.738/0001-51	R$ 889,0000
05/02/2025 13:58:30	57.159.219/0001-55	R$ 888,0000
05/02/2025 13:58:34	53.350.452/0001-60	R$ 887,0000
05/02/2025 13:58:34	57.159.219/0001-55	R$ 886,0000
05/02/2025 13:58:37	53.350.452/0001-60	R$ 885,0000
05/02/2025 13:58:38	57.159.219/0001-55	R$ 884,0000
05/02/2025 13:58:39	51.566.738/0001-51	R$ 885,0000
05/02/2025 13:58:40	51.566.738/0001-51	R$ 883,0000
05/02/2025 13:58:40	57.159.219/0001-55	R$ 882,0000
05/02/2025 13:58:44	51.566.738/0001-51	R$ 881,0000
05/02/2025 13:58:44	57.159.219/0001-55	R$ 880,0000
05/02/2025 13:58:44	53.350.452/0001-60	R$ 879,0000
05/02/2025 13:58:44	57.159.219/0001-55	R$ 878,0000
05/02/2025 13:58:47	51.566.738/0001-51	R$ 877,0000
05/02/2025 13:58:47	53.350.452/0001-60	R$ 876,0000
05/02/2025 13:58:47	57.159.219/0001-55	R$ 875,0000
05/02/2025 13:58:50	53.350.452/0001-60	R$ 874,0000
05/02/2025 13:58:50	57.159.219/0001-55	R$ 873,0000
05/02/2025 13:58:54	51.566.738/0001-51	R$ 872,0000
05/02/2025 13:58:54	57.159.219/0001-55	R$ 871,0000
05/02/2025 13:58:57	51.566.738/0001-51	R$ 870,0000
05/02/2025 13:58:58	57.159.219/0001-55	R$ 869,0000
05/02/2025 13:58:59	51.566.738/0001-51	R$ 868,0000
05/02/2025 13:59:00	57.159.219/0001-55	R$ 867,0000
05/02/2025 13:59:02	51.566.738/0001-51	R$ 866,0000
05/02/2025 13:59:02	57.159.219/0001-55	R$ 865,0000
05/02/2025 13:59:07	51.566.738/0001-51	R$ 864,0000
05/02/2025 13:59:07	57.159.219/0001-55	R$ 863,0000
05/02/2025 13:59:08	53.350.452/0001-60	R$ 862,0000
05/02/2025 13:59:08	42.527.586/0001-97	R$ 862,9900
05/02/2025 13:59:08	57.159.219/0001-55	R$ 861,0000
05/02/2025 13:59:11	53.350.452/0001-60	R$ 860,0000
05/02/2025 13:59:12	57.159.219/0001-55	R$ 859,0000
05/02/2025 13:59:15	39.739.307/0001-44	R$ 1.088,9900

4552/24
261

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2025 13:59:15	53.350.452/0001-60	R$ 858,0000
05/02/2025 13:59:15	57.159.219/0001-55	R$ 857,0000
05/02/2025 13:59:15	42.527.586/0001-97	R$ 858,9900
05/02/2025 13:59:16	51.566.738/0001-51	R$ 862,0000
05/02/2025 13:59:17	51.566.738/0001-51	R$ 861,0000
05/02/2025 13:59:18	51.566.738/0001-51	R$ 860,0000
05/02/2025 13:59:22	53.350.452/0001-60	R$ 856,0000
05/02/2025 13:59:22	57.159.219/0001-55	R$ 855,0000
05/02/2025 13:59:23	51.566.738/0001-51	R$ 858,0000
05/02/2025 13:59:26	53.350.452/0001-60	R$ 854,0000
05/02/2025 13:59:26	42.527.586/0001-97	R$ 854,9900
05/02/2025 13:59:26	57.159.219/0001-55	R$ 853,0000
05/02/2025 13:59:29	51.566.738/0001-51	R$ 856,0000
05/02/2025 13:59:29	53.350.452/0001-60	R$ 852,0000
05/02/2025 13:59:30	57.159.219/0001-55	R$ 851,0000
05/02/2025 13:59:31	39.412.830/0001-61	R$ 850,0000
05/02/2025 13:59:31	57.159.219/0001-55	R$ 849,0000
05/02/2025 13:59:32	58.477.958/0001-58	R$ 855,9900
05/02/2025 13:59:33	39.412.830/0001-61	R$ 848,0000
05/02/2025 13:59:33	57.159.219/0001-55	R$ 847,0000
05/02/2025 13:59:34	39.412.830/0001-61	R$ 846,0000
05/02/2025 13:59:34	57.159.219/0001-55	R$ 845,0000
05/02/2025 13:59:36	39.412.830/0001-61	R$ 844,0000
05/02/2025 13:59:36	57.159.219/0001-55	R$ 843,0000
05/02/2025 13:59:36	42.527.586/0001-97	R$ 843,9900
05/02/2025 13:59:37	53.350.452/0001-60	R$ 842,0000
05/02/2025 13:59:37	57.159.219/0001-55	R$ 841,0000
05/02/2025 13:59:37	39.412.830/0001-61	R$ 840,0000
05/02/2025 13:59:37	57.159.219/0001-55	R$ 839,0000
05/02/2025 13:59:38	39.412.830/0001-61	R$ 838,0000
05/02/2025 13:59:39	57.159.219/0001-55	R$ 837,0000
05/02/2025 13:59:39	51.566.738/0001-51	R$ 854,0000
05/02/2025 13:59:40	53.350.452/0001-60	R$ 836,0000
05/02/2025 13:59:40	57.159.219/0001-55	R$ 835,0000
05/02/2025 13:59:41	39.412.830/0001-61	R$ 834,0000
05/02/2025 13:59:42	57.159.219/0001-55	R$ 833,0000
05/02/2025 13:59:43	53.350.452/0001-60	R$ 822,0000
05/02/2025 13:59:43	39.412.830/0001-61	R$ 832,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2025 13:59:43	57.159.219/0001-55	R$ 821,0000
05/02/2025 13:59:44	39.412.830/0001-61	R$ 820,0000
05/02/2025 13:59:45	51.566.738/0001-51	R$ 853,0000
05/02/2025 13:59:45	57.159.219/0001-55	R$ 819,0000
05/02/2025 13:59:45	51.566.738/0001-51	R$ 852,0000
05/02/2025 13:59:46	53.350.452/0001-60	R$ 808,0000
05/02/2025 13:59:46	39.412.830/0001-61	R$ 818,0000
05/02/2025 13:59:46	57.159.219/0001-55	R$ 807,0000
05/02/2025 13:59:48	53.350.452/0001-60	R$ 799,0000
05/02/2025 13:59:48	57.159.219/0001-55	R$ 798,0000
05/02/2025 13:59:49	57.698.350/0001-90	R$ 1.292,0000
05/02/2025 13:59:50	51.566.738/0001-51	R$ 850,0000
05/02/2025 13:59:52	42.107.381/0001-52	R$ 817,9900
05/02/2025 13:59:53	51.566.738/0001-51	R$ 848,0000
05/02/2025 13:59:54	57.159.219/0001-55	R$ 797,0000
05/02/2025 13:59:54	57.159.219/0001-55	R$ 796,0000
05/02/2025 13:59:55	57.159.219/0001-55	R$ 795,0000
05/02/2025 13:59:55	51.566.738/0001-51	R$ 847,0000
05/02/2025 13:59:55	57.159.219/0001-55	R$ 794,0000
05/02/2025 13:59:55	51.566.738/0001-51	R$ 846,0000
05/02/2025 13:59:56	57.159.219/0001-55	R$ 793,0000
05/02/2025 13:59:56	57.159.219/0001-55	R$ 792,0000
05/02/2025 13:59:56	53.500.802/0001-27	R$ 1.112,6800
05/02/2025 13:59:57	57.159.219/0001-55	R$ 791,0000
05/02/2025 13:59:57	51.566.738/0001-51	R$ 844,0000
05/02/2025 13:59:57	57.159.219/0001-55	R$ 790,0000
05/02/2025 13:59:58	57.159.219/0001-55	R$ 789,0000
05/02/2025 13:59:58	57.159.219/0001-55	R$ 788,0000
05/02/2025 13:59:58	57.159.219/0001-55	R$ 780,0000
05/02/2025 13:59:59	57.159.219/0001-55	R$ 779,0000
05/02/2025 13:59:59	51.902.819/0001-85	R$ 785,0000
05/02/2025 13:59:59	51.566.738/0001-51	R$ 842,0000
05/02/2025 13:59:59	57.159.219/0001-55	R$ 778,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/02/2025 14:00:09	O item 1 teve empate real para os valores 1.100,0000 e 1.169,0000. Procedeu-se o

4552/24
262

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/02/2025 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.902.819/0001-85	05/02/2025 14:12:31	Sr. Fornecedor 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA, CNPJ 51.902.819/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 53.350.452/0001-60	05/02/2025 14:12:54	Sr. Fornecedor MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.350.452/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
pelo participante 02.819/0001-85	05/02/2025 15:22:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:55 de 05/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA, CNPJ 51.902.819/0001-85.
pelo participante 51.902.819/0001-85	05/02/2025 15:23:27	Senhor(a) pregoeiro(a), boa tarde. Proposta assinada anexada juntamente com a documentação de habilitação para apreciação. Estamos à disposição.
pelo participante 53.350.452/0001-60	05/02/2025 15:42:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:11 de 05/02/2025. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.350.452/0001-60.
Sistema para o participante 51.902.819/0001-85	05/02/2025 16:49:34	Boa tarde!! Farei a análise.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/02/2025 09:21:10	Sr. Fornecedor GS MIRANDA LTDA, CNPJ 51.566.738/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:22:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 58.162.673/0001-28	06/02/2025 09:21:38	Sr. Fornecedor 58.162.673 WAGNER ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO, CNPJ 58.162.673/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:22:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 11.969.486/0001-97	06/02/2025 09:21:52	Sr. Fornecedor 11.969.486 RAFAEL GOMES NEVES, CNPJ 11.969.486/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:22:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 48.355.003/0001-74	06/02/2025 09:22:10	Sr. Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
pelo participante 48.355.003/0001-74	06/02/2025 11:05:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:06 de 06/02/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 11.969.486/0001-97	06/02/2025 11:05:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:36 de 06/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 11.969.486 RAFAEL GOMES NEVES, CNPJ 11.969.486/0001-97.
pelo participante 58.162.673/0001-28	06/02/2025 12:27:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:27:17 de 06/02/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.162.673 WAGNER ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO, CNPJ 58.162.673/0001-28.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/02/2025 13:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:22:00 de 06/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GS MIRANDA LTDA, CNPJ 51.566.738/0001-51.
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	06/02/2025 14:53:15	Sr. Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:54:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 54.103.042/0001-87	06/02/2025 14:53:33	Sr. Fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:54:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	06/02/2025 14:53:53	Sr. Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:54:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 54.103.042/0001-87	06/02/2025 14:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:00 de 06/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87.
Sistema para o participante 54.103.042/0001-87	06/02/2025 14:54:15	Sr. Fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:55:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 53.500.802/0001-27	06/02/2025 14:57:04	Sr. Fornecedor R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 53.500.802/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:57:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
Sistema para o participante 37.685.672/0001-98	06/02/2025 14:57:26	Sr. Fornecedor RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 37.685.672/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:58:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
pelo participante 53.500.802/0001-27	06/02/2025 15:16:44	favor abrir para anexo

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 53.500.802/0001-27	06/02/2025 15:17:48	Estou tentando anexar, porém não está aberto para envio
pelo participante 53.500.802/0001-27	06/02/2025 15:21:23	fico no aguardo abrir para envio
pelo participante 53.500.802/0001-27	06/02/2025 15:30:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:16 de 06/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 53.500.802/0001-27.
pelo participante 53.500.802/0001-27	06/02/2025 15:31:23	Segue o solicitado, estamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvida que possam surgir, grato.
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	06/02/2025 18:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:54:00 de 06/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49.
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	06/02/2025 18:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:54:00 de 06/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66.
Sistema para o participante 54.103.042/0001-87	06/02/2025 18:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:55:00 de 06/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87.
Sistema para o participante 37.685.672/0001-98	06/02/2025 18:58:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:58:00 de 06/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 37.685.672/0001-98.
Sistema para o participante 55.261.686/0001-66	07/02/2025 08:58:13	Sr. Fornecedor FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.261.686/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:59:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com a descrição do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica, caso tenha interesse em negociar pelo valor estimado..
Sistema para o participante 36.057.042/0001-06	07/02/2025 08:58:30	Sr. Fornecedor 36.057.042 ANA PAULA DE SOUSA DOMINGUES, CNPJ 36.057.042/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:59:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com a descrição do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica, caso tenha interesse em negociar pelo valor estimado..
pelo participante 36.057.042/0001-06	07/02/2025 09:05:57	bom dia , segue o anexo, fico a disposição para tirar as dúvidas
pelo participante 36.057.042/0001-06	07/02/2025 11:57:00	recebeu o Anexo corretamente ?
pelo participante 36.057.042/0001-06	07/02/2025 12:11:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:11:16 de 07/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 36.057.042 ANA PAULA DE SOUSA DOMINGUES, CNPJ 36.057.042/0001-06.
Sistema para o participante 55.261.686/0001-66	07/02/2025 12:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:59:00 de 07/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.261.686/0001-66.

4552/24
263

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/02/2025 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
05/02/2025 14:00:09	Item teve empate real para os valores 1.100,0000 e 1.169,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
05/02/2025 14:00:09	Item encerrado para lances.
05/02/2025 14:09:35	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 778,0000. Motivo: Devido a não indicação da marca do produto..
05/02/2025 14:12:31	Fornecedor 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA, CNPJ 51.902.819/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 18:13:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
05/02/2025 14:12:54	Fornecedor MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.350.452/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 18:13:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
05/02/2025 15:22:55	Fornecedor 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA, CNPJ 51.902.819/0001-85 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 15:42:11	Fornecedor MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.350.452/0001-60 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 09:07:30	Fornecedor 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA, CNPJ 51.902.819/0001-85 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 785,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão do produto ofertado ser em MDF e o especificado no Edital, em polietileno..
06/02/2025 09:08:13	Fornecedor MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.350.452/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 799,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão do produto ofertado ser em MDF e o especificado no Edital, em polietileno..
06/02/2025 09:08:43	Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 817,9900. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 09:12:15	Fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 818,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 09:13:53	Fornecedor NOBRE JUNIOR RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 42.527.586/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 843,9900. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 09:14:04	Fornecedor 58.477.958 MARCELA DA SILVA LOUREIRO, CNPJ 58.477.958/0001-58 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 855,9900. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico.
06/02/2025 09:14:53	Fornecedor L & L SOLUCOES E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 39.739.307/0001-44 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.088,9900. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

Data/Hora	Descrição
06/02/2025 09:16:36	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.089,9900. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 09:21:10	Fornecedor GS MIRANDA LTDA, CNPJ 51.566.738/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 13:22:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/02/2025 09:21:38	Fornecedor 58.162.673 WAGNER ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO, CNPJ 58.162.673/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 13:22:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/02/2025 09:21:52	Fornecedor 11.969.486 RAFAEL GOMES NEVES, CNPJ 11.969.486/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 13:22:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/02/2025 09:22:10	Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 13:23:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/02/2025 11:05:06	Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 11:05:36	Fornecedor 11.969.486 RAFAEL GOMES NEVES, CNPJ 11.969.486/0001-97 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 12:27:17	Fornecedor 58.162.673 WAGNER ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO, CNPJ 58.162.673/0001-28 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 14:41:46	Fornecedor GS MIRANDA LTDA, CNPJ 51.566.738/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 842,0000. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação exigidas dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa eletrônica..
06/02/2025 14:49:51	Fornecedor 58.162.673 WAGNER ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO, CNPJ 58.162.673/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 913,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão do produto ofertado ser em MDF e o especificado no Edital, em polietileno..
06/02/2025 14:50:54	Fornecedor 11.969.486 RAFAEL GOMES NEVES, CNPJ 11.969.486/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 914,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão do produto ofertado ser em MDF e o especificado no Edital, em polietileno..
06/02/2025 14:52:11	Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 916,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão do produto ofertado ser em MDF e o especificado no Edital, em polietileno..
06/02/2025 14:53:15	Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 18:54:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/02/2025 14:53:33	Fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 14:54:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/02/2025 14:53:53	Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 18:54:00. Motivo: Solicito o envio

Data/Hora	Descrição
	da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/02/2025 14:54:15	Fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 18:55:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/02/2025 14:55:03	Fornecedor 58.117.997 MARIA DAS GRACAS SOUZA PEIXOTO, CNPJ 58.117.997/0001-44 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.100,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 14:55:57	Fornecedor GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ 31.179.378/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.148,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 14:56:11	Fornecedor JM COMERCIO LTDA, CNPJ 49.531.675/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.149,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 14:56:31	Fornecedor 52.550.737 DIONIR FAGUNDES JUNIOR, CNPJ 52.550.737/0001-81 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.168,3300. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 14:57:04	Fornecedor R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 53.500.802/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 18:57:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
06/02/2025 14:57:26	Fornecedor RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 37.685.672/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 18:58:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com descrições do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
06/02/2025 14:57:52	Fornecedor ESTHER ALVES RODRIGUES RESTAURANTE LTDA, CNPJ 47.018.664/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.169,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 14:58:05	Fornecedor COON LICITACOES LTDA, CNPJ 57.579.318/0001-96 teve a proposta desclassificada, melh... lance: R$ 1.169,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 14:58:25	Fornecedor AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.965.077/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.169,3000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 14:58:58	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.185,8175. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 14:59:14	Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.200,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 14:59:26	Fornecedor 57.698.350 RODRIGO RALLIELE SILVA ALMEIDA, CNPJ 57.698.350/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.292,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
06/02/2025 15:30:16	Fornecedor R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 53.500.802/0001-27 finalizou o

Data/Hora	Descrição
	envio de anexo.
07/02/2025 08:45:54	Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.090,0000. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação exigidas dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa eletrônica..
07/02/2025 08:50:15	Fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.100,0000. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação exigidas dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa eletrônica..
07/02/2025 08:50:31	Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.100,0000. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação exigidas dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa eletrônica..
07/02/2025 08:51:02	Fornecedor RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 37.685.672/0001-98 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.150,4900. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação exigidas dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa eletrônica..
[illegible]02/2025 08:58:13	Fornecedor FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.261.686/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 12:59:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com a descrição do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica, caso tenha interesse em negociar pelo valor estimado..
07/02/2025 08:58:30	Fornecedor 36.057.042 ANA PAULA DE SOUSA DOMINGUES, CNPJ 36.057.042/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 12:59:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com a descrição do produto e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica, caso tenha interesse em negociar pelo valor estimado..
07/02/2025 12:11:16	Fornecedor 36.057.042 ANA PAULA DE SOUSA DOMINGUES, CNPJ 36.057.042/0001-06 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 13:20:32	Fornecedor R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 53.500.802/0001-27 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.112,6800.
[illegible]02/2025 13:21:06	Fornecedor R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 53.500.802/0001-27 foi habilitado.
07/02/2025 15:55:37	Fornecedor R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 53.500.802/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.112,6800.
07/02/2025 15:55:43	Item homologado.

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

4552/24
26.6

Última atualização 31/01/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/01/2025 14:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

contratação PNCP: 28909604000174-1-000010/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.338,66	R$ 2.225,36

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Trocador Fraldas	2	R$ 1.169,33	R$ 2.338,66

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº 45521/24
Folha nº 267
Rub

À COGER.

Concluída a dispensa eletrônica cujo processo resta homologado e seu objeto devidamente adjudicado, segue o presente processo para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2025.

Aline S. da Silva
Matrícula 39206

São Pedro da Aldeia, 25 de fevereiro de 2025.

4552/24
268

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atendimento ao processo administrativo nº. 4552/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

☑ Objeto: Aquisição de Fraldário

☑ Modalidade licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

☑ Valor total estimado inicialmente: R$ 2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais);

☑ Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	**R$ 2.225,36**

Para tanto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 213/2022, em nosso entendimento os seguintes requisitos foram observados:

I. Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 194;

(art. 15 do Decreto Municipal n° 213/2022)

☑ Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, fls. 217;

(art. 27 do Decreto Municipal n° 213/2022).

☑ Documentos de habilitação, fls. 220 a 254;

☑ Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, fls. 255 a 262;

(art. 71, IV da Lei 14.133/2021)

☑ Divulgação o Ato (homologação) no sítio oficial da PNPC, fls. 263;

(art. 72, p. único da Lei 14.133/2021).

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

I. Confecção do Termo Contratual; ✓

II. Emissão da Nota de Empenho; ✓

III. Nomeação de fiscal; ✓

IV. Lançamento do ato, do contrato e da nomeação do fiscal no SIGFIS. ✓

V. Publicação do contrato e seus aditivos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis; ✓

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)

VI. Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;

(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

VII. Paginar a partir das fls. 105 e retificar as páginas a partir da fl. 112 em diante, prosseguindo com a ordem correta de paginação do item anterior;

Desta forma, encaminhamos os autos à **SELICC** para atendimento das ressalvas cabíveis e posterior prosseguimento.

Respeitosamente,

ELABORADOR: **REVISORA:**

Luiz Guilherme de Oliveira

Matrícula 44.871

Talita Prevatto

Matrícula 38.477

4552/26
269

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 4552/2024
Data: ___/___/___
Folha: 270
Rubrica:

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 824/2025

Modalidade	Artigo	Inciso	Data do Empenho	Processo Adm	Natureza da Despesa:
Lei 14.133/21 **Dispensa de Licitação - Lei 14**	**Artigo 75**	**II**		**4552/2024**	**449052 - Material Permanente**

Espécie:	Tipo de Pagamento:	Forma de Entrega:	Tipo de Resultado:
PEDIDO DE MATERIAL	**Empenho** Nr:	**Não Informado**	**Valor Unitário**

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social:	CNPJ / CPF:	Inscrição Estadual:
R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	**53.500.802/0001-27**	

Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:
AVENIDA GODOFREDO FREDERIGUES	**CENTRO**	**Joanópolis**	**SP**

Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
	1156788881			

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21970711	FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ BRANCO, FABRICADO EM POLIETILENO, COM TAMPO ESTOFADO E LAVÁVEL, AMORTECEDORES A GÁS, GANCHO P/ BOLSAS, CINTO DE SEGURANÇA E ADESIVO SINALIZADOR", TAM. 0,85X 0,55 X 0,12 LAR-ALT -ESP.		UN	2,00	1.112,6800	2.225,36

Total Geral: **R$2.225,36**

São Pedro da Aldeia

Atestadores
Nome(s):
. Matr..
. Matr..
. Matr..

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

4552
171

CONTRATO

CONTRATO N° 06/2025
PROCESSO: 4552/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA.

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura **THIAGO SILVA MARQUES** portador da carteira de identidade nº 201796224 Detran, RJ e CPF nº 111.873.577-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.500.802/0001-27, sediado na Av. Godofredo Frederigues, n° 33, Centro, Joanópolis-SP, CEP: 12980-000, endereço eletrônico: r3company.contato@gmail.com, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO**, portadora da carteira de identidade n° 56.562.738-7, inscrita no CPF sob n°: 397.951.638-50, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 4552/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	2	**FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ** – Branco, fabricado em polietileno com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho para bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador.	R$ 1.112,68	R$ 2.225,36

TOTAL: 2.225,36 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.225,36 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, devendo a Contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

5.2.2. Por ocasião da apresentação de nota fiscal, a Contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.2.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a Contratada não emitir a nota fiscal/fatura apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2012, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 06/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Requisitar a prestação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

7.1.3. Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;

7.1.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;

7.1.5. Aplicar penalidades ao prestador de fornecimento, por descumprimento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratada:

8.1.1. Executar o objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;

8.1.2. Executar o contrato na forma estabelecida pelo Termo de Referência;
8.1.3. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, todas as informações acerca da prestação do fornecimento, quando solicitado;

8.1.4. Disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução do contrato;

8.1.5. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de proteção individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

8.1.7. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Informar à Secretaria Municipal de Cultura, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

8.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.11. Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; e

8.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

d) 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO).

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Ficha: 276
II. Fonte: 1500
III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00
IV. Programa de Trabalho: 13.391.018.2.246

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2025.

THIAGO SILVA MARQUES:11187357731
Assinado de forma digital por THIAGO SILVA MARQUES:11187357731
Dados: 2025.03.14 15:35:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Cultura
THIAGO SILVA MARQUES
CONTRATANTE

R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127
Assinado de forma digital por R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53500802000127
Dados: 2025.03.14 16:15:30 -03'00'

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Representada pela Sr.ª
GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Assinado de forma digital por RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA

FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Dados: 2025.03.14 16:24:28 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4552/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

1.1. O presente procedimento licitatório adota a modalidade de **dispensa de licitação**, utilizando-se o **critério de menor preço unitário**, visando a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa. O objetivo principal desta contratação é garantir a o funcionamento do espaço, disponibilizando acessibilidade aos pais. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos está devidamente registrada no ANEXO I deste instrumento, para o pleno atendimento das demandas das Secretarias Interessadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

2.1. A presente contratação é embasada no estudo técnico preliminar correspondente, o qual foi elaborado com o intuito de identificar e analisar as necessidades da entidade contratante. O estudo foi conduzido de forma minuciosa e detalhada, considerando as demandas específicas relacionadas à garantia de comunicação visual e funcionamento das Secretarias Interessadas.

2.2. A análise deste estudo considerou a disseminação de informações cruciais e a asseguração do acesso equitativo aos serviços e benefícios disponibilizados no âmbito municipal. A contratação em questão é uma pauta de interesse público que vai além do simples fornecimento. Essa iniciativa é essencial para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, agilizar procedimentos e garantir um atendimento mais eficaz e satisfatório, como delineado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. Os materiais devem ser entregues novos e devidamente organizados embalados e com identificação do modelo, quantidade e outras informações necessárias para garantir a segurança durante o transporte e a identificação do conteúdo.

1.2. A empresa contratada deve seguir rigorosamente as normas técnicas pertinentes, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, os resultados devem ser eficazes e seguros para o uso público.

1.3. É obrigação da contratada fornecer todos os equipamentos necessários para garantir a segurança dos funcionários envolvidos nas atividades. Isso inclui o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e qualquer outro dispositivo requerido para prevenir acidentes e lesões durante o trabalho.

1.4. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, como salários, encargos sociais, impostos e seguros, devem ser integralmente cobertas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.5. A contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, seus funcionários ou terceiros durante a execução do contrato. Isso inclui danos materiais, lesões pessoais ou quaisquer outras consequências adversas.

1.6. A empresa contratada deve garantir o acesso a produtos e serviços de alta qualidade, além de fornecer o suporte adequado necessário para a execução dos serviços. Isso inclui a disponibilidade de materiais gráficos de qualidade e o apoio técnico necessário para garantir a eficácia das soluções fornecidas.

1.7. É dever da contratada corrigir prontamente quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades identificadas durante a entrega dos produtos ou execução dos serviços. O objetivo é garantir que o trabalho seja realizado conforme o esperado e que os resultados atendam aos padrões de qualidade estabelecido.

1.8. A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos e a execução dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações relacionadas à durabilidade, conformidade com os padrões estabelecidos e adequação dos materiais utilizados. Isso inclui a utilização de materiais adequados e confiáveis, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

1.9. Durante a execução do serviço, caso o material seja danificado, caberá a empresa repor o mesmo sem custos a Administração;

1.10. Condições de Guarda e Armazenamento:

1.10.1. Os produtos serão armazenados em ambientes apropriados, com controle adequado de temperatura, ventilação e umidade, de modo a evitar qualquer forma de deterioração do material. Serão respeitadas as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo dos produtos e outras instruções específicas relacionadas à sua conservação.

1.11.2. As mesmas condições de guarda e armazenamento aplicadas no item 1.11.1 aos materiais pela Administração, devem ser observadas pelo fornecedor, assegurando que os produtos sejam mantidos em condições ideais desde sua origem até a entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Bastando que os produtos contemplados nesta licitação devem ser acompanhados por uma nota fiscal discriminativa, a fim de possibilitar sua efetividade. A empresa contratada assume o compromisso de fornecer garantia contra defeitos de fabricação para todo o material entregue. Caso qualquer item apresente defeito, a contratada tem a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem que haja aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para o objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. Do Fornecimento:

5.3. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento em conjunto com a arte a ser impressa (nos casos em que não houver padrão de formulário), com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.4. A(s) entrega(s) devera (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

5.5. Endereço:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Cultura;	**Teatro Municipal – Av. Francisco Santos Silva, 555- Nova São Pedro, de terça a sexta, das 9h às 16h.**

5.1. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.2. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

5.5. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.6. Dos Serviços:

5.7. Acerca dos serviços de entrega, a Secretaria informará por meio de Ordem de Serviço o local a ser realizado, cabendo a empresa contratada arcar com todos os custos de deslocamento.

5.8. A empresa contratada será completamente responsável pelo material, quanto a possíveis danos enquanto estiver sob sua posse.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.8. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.9. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do Faturamento

7.10. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.11. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.14. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.15. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.16. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.17. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

Da Qualificação Técnica

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R$ 1.832,00** (um mil oitocentos e trinta dois reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria	Elemento de Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Cultura;	4.4.90.52.99.00	289

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2024.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Cultura.	
Elaborador/Matrícula	Vanessa de Oliveira P. Pinto Matrícula 30318
Secretário(a)/Matrícula	Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRÍCULA 37988

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens	Quant.	Unid.	Material	Vl. unit	V. total
1	02	Unid.	Fraldário de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador. Tam. 0,85 x 0,55 x 0,12- Lar x Alt x Esp	R$ 916,00	R$ 1.832,00
					Total R$ 1.832,00

R3 Company
SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA - SEMAD
Fls: 1551
Proc. Nº 314

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ.: 28.909.604/0001-74
Dispensa Eletrônica N° 90001/2025
UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA – RJ

Objeto da Contratação :
O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa R3 COMPANY SOLUCOES INTERGRADAS LTDA, CNPJ Nº 53.500.802/0001-27, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 403.031.940.119 sediada na Av Godofredo Frederigues,33, Centro, Joanópolis-SP,CEP: 12980-000, telefone 11 9 56788881, email r3company.contato@gmail.com, Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu **Representante Legal conforme contrato social como administrador**, a Sra Giovana Eduarda Soares Santana Franco, portadora do R.G. nº 56.562.738-7 em atendimento a determinação ao edital de dispensa em epígrafe, conforme seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDÁRIO DE PAREDE/TROCADOR DE BEBÊ – Branco, fabricado em polietileno com tampo estofado e lavável, amortecedores à gás, gancho para bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador.	02	Unid.	SOLUTII/ Fraldário de parede horizontal	R$1.112,68	R$2.225,36

VALOR TOTAL: R$2.225,36 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis sentavos)

Declaro que todos os custos com impostos, taxas e fretes de acordo com a indicação do TR, estão inclusos nos valores unitários da presente proposta.
Validade da proposta: 60 dias
O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.
Frete: Inclusos no valor da proposta
Impostos: Todos inclusos
Validade do produto:12 (doze meses)

Dados da empresa:
Nome fantasia: R3 COMPANY SOLUÇÕES INTERGRADAS
EMPRESA DO SIMPLES NACIOAL
Empresa/Razão Social: R3 COMPANY SOLUCOES INTERGRADAS LTDA
CNPJ Nº 53.500.802/0001-27
Endereço: Av Godofredo Frederigues,33, Centro, Joanópolis-SP,CEP: 12980-000
Celular: (11) 9 5678-8881
E-mail: r3company.contato@gmail.com

R3 Company
SOLUÇÕES INTEGRADAS

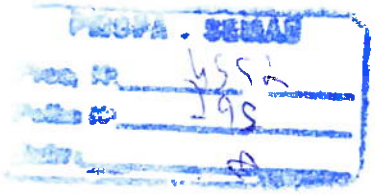

Dados Bancários
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 2218-7 Joanópolis/SP
Conta-Corrente: 17052-6

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:
Nome completo: Giovana Eduarda Soares Santana Franco
Endereço: Av Godofredo Frederigues,33, Centro, Joanópolis-SP, CEP: 12980-000
Cidade: Joanópolis/SP
CPF: 397.951.638-50
RG: 56562738-7
Cargo: Administrador
Naturalidade: Piracaia/SP
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteira
e-mail: r3company.contato@gmail.com

Joanópolis-SP, 06 de janeiro de 2025

_____

Giovana Eduarda Soares Santana Franco
CPF: 397.951.638-50
RG: 56562738-7
Cargo: Administrador

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

4552
296

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF n° 149.116.157-45, como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 30318, inscrita no CPF n° 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais do Contrato n° 06/2025, Processo n° 4552/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 90001/2025, que se trata da aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, realizados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) controle da vigência dos prazos contratuais;

c) a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

f) a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2025.

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37986

THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Cientes:

Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula 30317

AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL=

VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL=

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SEMAD
Mat. 4552
Fls. 297
Ass.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 06/2025. **PARTES:** PMSPA e **R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. OBJETO:** aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **PRAZO:** O prazo será de 90 (noventa) dias. **VALOR:** R$ 2.225,36 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 4552/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 14/03/2025.

INSTRUMENTO: Contrato nº 07/2025. **PARTES:** PMSPA e **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização e descupinização subterrânea para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em especial o setor de Arquivo com 225m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 75, inciso II, da Lei nº da Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 13558/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 17/03/2025.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

TIPO: Menor preço por lote **UASG:** 985903

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11182/2024

DATA DA ABERTURA: 28/03/2025 às 09:00 HORAS

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades escolares, do almoxarifado e da sede da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R$ 835.265,13

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Vinicius Marinho da Silva

Pregoeiro

Contrato nº 06/2025

Última atualização 18/03/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade executora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 552/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Data de assinatura:** 14/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 13/06/2025

Id contrato PNCP: 28909604000174-2-000039/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 28909604000174-1-000010/2025

Objeto:

Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições,, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.225,36

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.500.802/0001-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato062025Processo45522024R3COMPANYSOLUESINTEGRADAS.pdf	18/03/2025	Contrato	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados à compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à criação de informações relacionadas a licença de uso

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4552
299

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF nº 149.116.157-45, como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 30318, inscrita no CPF nº 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais do Contrato nº 06/2025, Processo nº 4552/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90001/2025, que se trata da aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, realizados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) controle da vigência dos prazos contratuais;

c) a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

f) a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2025.

THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Cientes:

AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL=

VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL=

4552
2 DO

Dispensa

✖ Cancelar | Historico | Retificar

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **19/03/2025 14:17** Protocolo nº **431925-5/2025**

1 - Dados Basicos

Nº Dispensa SIGFIS *

1365414

Processo *

4552/2024

Tipologia *

Outras compras

Valor *

R$ 2.225,36

Dispensa por item ou lote? *

Item

Fundamentação Legal *

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II

Data da Publicação

07/02/2025

Veiculo de Comunicação

PNCP

Url da publicação

Ordenador Responsável

CPF *

11187357731

Nome *

Thiago Silva Marques

Data do Ato *

07/02/2025

Responsável pela Ratificação

CPF

11187357731

Nome

Thiago Silva Marques

Data da Ratificação

07/07/2025

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Nao

CPF / CNPJ *

53500802000127

Nome / Razao Social *

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Prazo de execução (dias) *

90

Objeto *

Aquisição de fraldario para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Atila Costa, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

Desapropriações | Editais | Licitações e Aditamentos | Contratos e Convenções | HELP DESK

455
301

Página Inicial / Detalhe da Dispensa

PREFEITURA SAQ PEDRO DA ALDEIA

Dispensa

✖ Cancelar | Histórico | Retificar | Enviar Pedido

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **19/03/2025 14:17** Protocolo nº **431925-5/2025**

2 - Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitári	Preço Total	Fonte de Refe
	1	Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	2	unid	R$ 1.112,68	R$ 2.225,36	

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

<< < 1 > >>

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

4552
302

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 19/03/2025 14:17. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 431925-5/2025. Operação realizada pelo usuario: 108.370.337-48

Ato	Dispensa
Processo Administrativo	4552/2024
Identificador	1365414
Objeto	Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
relatorio-dispensa 90001-98590306900012025_assinado_19032025020059.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

19/03/2025 14:45

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

Desestatizações ▾ Editais ▾ Licitações e Atos Licitatórios ▾ Contratos e Convenios ▾ HELP DESK

4552
30/
9

Pagina Inicial / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato

✖ Cancelar | Historico | Excluir | Rescisão | Salvar | Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **19/03/2025 14:22**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Basicos

Nº Contrato SIGFIS *

442792

Nº Contrato (com ano) *

06/2025

Nº Processo Administrativo *

4552/2024

Tipo de Contrato *

Compras

O ato e regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Sim

Fundamentação Legal *

Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não

CPF / CNPJ *

53.500.802/0001-27

Nome / Razão Social *

R3 COMPANY SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA

Objeto *

Aquisição de traldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

2.225,36

Data Assinatura *

14/03/2025

Exame Prévio Ass. Juridica? *

Sim

Data Início Execução *

14/03/2025

Data Termino Execução

15/03/2026

Data Publicação *

19/03/2025

Veículo de Publicação *

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional)

Ato de Origem

Dispensa - 4552/2024

Busca Ato de Origem

Salvar

455
304

Contrato

✖ Cancelar | Histórico | Excluir | Rescisão | Salvar | Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **19/03/2025 14:22** Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
🔍	Giovana Eduarda Soares Santana Franco	397.951.638-50	Representante da Contratada
🔍	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
🔍	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Exportar Mostrando de 1 ate 3 de 3 registros << < 1 > >>

+ Incluir Responsavel

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

Desestatizações | Estudo | Licitações e Atas de registro de preços | Contratos e Convenções | HELP DESK

Página Inicial / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato

Cancelar | Histórico | Excluir | Rescisão | Salvar | Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **19/03/2025 14:22**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA AZEVEDO	149.116.157-45	17/03/2025	
	VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO	131.103.747-06	17/03/2025	

Exportar | Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< < 1 > >>

+ Incluir Fiscal

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 19/03/2025 14:46. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 431957-8/2025. Operação realizada pelo usuario: 108.378.337-48

4552
306

Ato:	Contrato
Numero do Ato:	06/2025
Processo Administrativo:	4552/2024
Identificador:	442792
Objeto:	Aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Atila Costa, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 06-2025 - Processo 4552-2024 - R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS_assinado_19032025024257.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

19/03/2025 14:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALD

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4552/2024
Data: __/__/__
Folha: 30
Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 4552/2024	Empenho: 822	Exerc.: 2025	Ficha: 276	TIPO: Ordinario	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA
Sub-Função:	391	PATRIMONIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEL
Programa:	018	INFRAESTRUTURA CULTURAL
Ação:	2246	Teatro Municipal
Elemento:	4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	90001/2025_Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Contrato:	06/2025 -
Convênio:	
Cat. de Despesa:	506 - MATERIAL PERMANENTE
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	01 - FORNECIMENTO DE BENS (FB)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
16.686,70	2.225,36	14.461,34

CREDOR:
R. Social/Nome: 23961 **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

C.N.P.J.:53.500.802/0001-27 **R.G.:**
I.M.: **I.E.:**
Endereço: AVENIDA GODOFREDO FREDERIGUES
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Contrato nº 06/2025 - aquisição de fraldário para os banheiros do Teatro Municipal Dr. Átila Costa. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

Data do Empenho: 20/03/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2197071	Fraldário - de parede/trocador de bebê branco, fabricado em Polietileno, com tampo estofado e lavável, amortecedores a gás, gancho p/ bolsas, cinto de segurança e adesivo sinalizador", tam. 0,85x 0,55 x 0,12 lar-Alt -esp.	UN	2,00	1.112,68000000	2.225,36000000

Total: R$2.225,36

VALOR: R$2.225,36

VALOR POR EXTENSO: dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 38440

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC-RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40839

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37989

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: Tatiana Souza da Fonseca Martins

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A
PROCESSO Nº 4599/24
FOLHA Nº 308
RUBRICA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Logan para analise.	
Isabelle Maria M: 49222 24/03/25	

São Pedro da Aldeia, 31 de março de 2025.

PMSPA - COGER
Processo nº 4552/2024
Pág. 309

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Ciente do atendimento parcial das ressalvas apontadas por esta COGER, encaminhamos o presente processo atendimento da seguinte ressalva:

I. Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;

(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Respeitosamente,

Rafaela Monteiro dos Santos
Assessor I
Mat. 44872

À Selicc

Para prosseguimento

09/04/2025

Vanessa de Almeida P. Pinto

Matrícula 30518